

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE MATERIAIS

TOMADA DE PREÇOS 055 / 2022

Protocolo s/N.º 214 / 2022 em 06 de junho de 2022

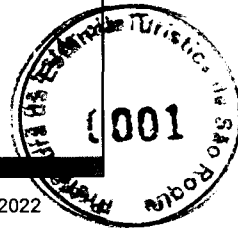
OBJETO: Contratação de empresa para construção de área para prática de lazer na avenida Madrusilva, S/N nos Bairros Vila Amarela e Jardim Conceição, no município de São Roque / SP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DATA DE ENCERRAMENTO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
 Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP.: 18.135-125 - São Roque/SP
 Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8532 - Fax: (11) 4712-024 - CNPJ: 70.946.009/0001-75
EMIÇÃO DE SOLICITAÇÃO



SOLICITAÇÃO Nº: 2704 **RESERVA:** 1752 **DATA:** 27/05/2022 **DATA AUTORIZAÇÃO:** 31/05/2022

SOLICITANTE: 008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO

CARGO: AUXILIAR DE ESCRITORIO

FUNÇÃO:

CONTRATO: 0/-1 ID:

ATA:



00000AAFOC

JUSTIFICATIVA/ DESTINO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER NOS BAIRROS VILA AMARAL E JARDIM CONCEIÇÃO. DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL

SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

FICHA: 705 **DOTAÇÃO:** 01.08.01.15.451.0030.1370.4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte Recurso: 002 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Cód Aplicação: 110.0000 - GERAL

Proj Atividade: CONSTRUCAO DE AREA DE ESPORTES E LAZER VILA AMARAL E JARDIM CONCEICAO

ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00

SERVICOS

Item	Descrição	Fmt	U.E.	QtdeEmb	Qtde	Vir.Unit.	Total
1	005.003.0086 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER.			UN 0	1	500.000,00	500.000,00

Total Solicitação **500.000,00**

008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO
 Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
 SOLICITANTE

019378 - JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI
 DIRETOR DE DEPARTAMENTO

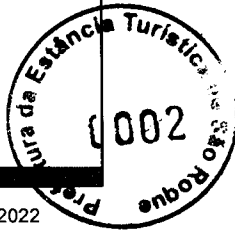
Handwritten notes:
 + Por: [illegible]
 Proc 1612

10





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
 Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP.: 18.135-125 - São Roque/SP
 Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8532 - Fax: (11) 4712-024 - CNPJ: 70.946.009/0001-75
EMIÇÃO DE SOLICITAÇÃO



SOLICITAÇÃO Nº: 2705 **RESERVA:** 1753 **DATA:** 27/05/2022 **DATA AUTORIZAÇÃO:** 31/05/2022

SOLICITANTE: 008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO

CARGO: AUXILIAR DE ESCRITORIO

FUNÇÃO:

CONTRATO: 0/-1 ID:

ATA:



00000AAF0B

JUSTIFICATIVA/ DESTINO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAREA PARA PRATICA DE ESPORTES E LAZER NOS BAIROS VILA AMARAL E JARDIM CONCEIÇÃO. DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

CONTRAPARTIDA REFERENTE AO CONVENIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

FICHA: 705 **DOTAÇÃO:** 01.08.01.15.451.0030.1370.4.4.90.51.00 **OBRAS E INSTALAÇÕES**

Fonte Recurso: 001 - Tesouro

Cód Aplicação: 110.0000 - GERAL

Proj Atividade: CONSTRUCAO DE AREA DE ESPORTES E LAZER VILA AMARAL E JARDIM CONCEICAO

ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
0,00	287.944,10	0,00	0,00	0,00	0,00	287.944,10

SERVICOS

Item	Descrição	Fmt	U.E.	QtdeEmb	Qtde	Vlr.Unit.	Total
1	005.003.0086 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER.		SE	0	1	287.944,10	287.944,10

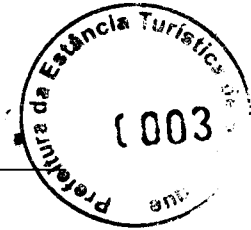
Total Solicitação **287.944,10**

008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO
 Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
 SOLICITANTE

019378 - JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI
 DIRETOR DE DEPARTAMENTO

1
2





São Roque, 24 de Maio de 2022

MEMORANDO Nº 67/2022 – DC

Ao Departamento de Administração
A/C Vinícius José Camargo Piccirillo

Ref.: Construção de Área para Prática de Esportes e Lazer nos Bairros Vila Amaral e Jardim Conceição.

Prezado Diretor,

Encaminho uma via de documentação anexa para providências que se fizerem necessárias para início do **certame licitatório** para a Construção de Área para Prática de Esportes e Lazer nos Bairros Vila Amaral e Jardim Conceição, objetivando a transferência de recursos financeiros relativos ao Programa Especial de Melhorias - PEM.

Documentos anexos a este memorando:

- ✓ Memorial Descritivo;
- ✓ Convênio SPdoc nº 1208561/2021;
- ✓ Projeto;
- ✓ Planilha Orçamentária;
- ✓ Planilha Quantitativa;
- ✓ Cronograma Físico-financeiro;
- ✓ Parcela de Maior Relevância.

É **imprescindível** que o Certame Licitatório seja **paralisado após assinatura do contrato**, sendo enviado todo processo à **Divisão de Convênios**, somente após a **autorização** da referida Divisão, o mesmo fica consentido a dar prosseguimento ao certame, sendo feita assim à contratação da empresa e demais trâmites.

Quanto ao **Tipo de Licitação**: **Menor Preço Global** e ao **Regime de Execução**: **Empreitada Por Preço Unitário** são as definições.

80-1



Os atos de publicidade da licitação deverão ocorrer no **Diário Oficial da União**, obrigatoriamente.

Licitação pela Lei 9.648/93		
Objeto da Licitação	Edital	Demais Atos
Obras	É publicado no DOU	São publicados na imprensa oficial
Compras e Serviços	É publicado no Diário Oficial do Estado/DF ou DOU	

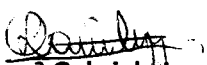
O **valor máximo da licitação é de R\$ 787.944,10** (Setecentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos) dos quais **R\$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais) de responsabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO e **R\$ 287.944,10** (Duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos) de responsabilidade do MUNICÍPIO.

Gentileza atentar para o Cronograma Físico-Financeiro, pois ele foi ajustado de acordo com a liberação dos recursos financeiros do convênio, acredito ser necessário mencionar no edital de licitação para evitar futuros conflitos, principalmente nos itens que tratam do pagamento, tanto na minuta do edital quanto na minuta do contrato, e demais itens que se fizerem necessários.

Vale salientar que os documentos já estão disponibilizados em formato eletrônico em pasta específica da Divisão de Compras, conforme acordado entre os Departamentos. Ademais, indicamos que o prazo de contrato seja de 60 dias a mais que o prazo de execução.

Sem mais, fico à disposição para demais informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,


Eng.ª Gabriela Lambiazzi
Chefe de Serviço Operacional
Departamento de Planejamento


Eng.ª Haysa S. Tigre de Sousa
Chefe de Divisão
Departamento de Planejamento

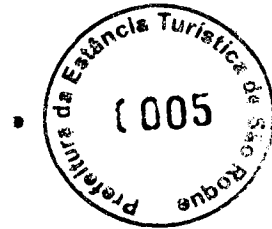
1

2





SECRETARIA DA HABITAÇÃO



146
C

SPDOC nº SH – 1208561/2021

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONVÊNIO, celebrado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Habitação, e o Município de **SÃO ROQUE**, objetivando a transferência de recursos financeiros relativos ao Programa Especial de Melhorias - PEM.

Pelo presente termo de aditamento ao convênio, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Habitação, doravante denominado SECRETARIA, neste ato representado por **FERNANDO FIORI DE GODOY**, Chefe de Gabinete, no uso da competência que lhe foi delegada pela Resolução SH nº026/2019, do outro o Município de SÃO ROQUE, doravante denominado PREFEITURA, representado por seu Prefeito **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**, na presença das testemunhas infra-assinadas, resolvem aditar as Cláusulas Primeira, Quarta e Décima Primeira do Termo de Convênio, celebrado em 23 de dezembro de 2021, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do ajuste:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS

Nos termos do parágrafo único, da cláusula primeira, do termo de convênio, o plano de trabalho e demais peças técnicas (projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro) são readequados tecnicamente por meio deste aditivo, passando a integrar o termo de convênio na forma dos documentos anexos, os quais já juntados, respectivamente às fls. 79 a 82, 88 a 91, 94 a 106, 83 a 85 e 86, dos autos.

Assim, constitui objeto do presente a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de Equipamento Social (construção de área para prática de esportes e lazer), nos termos do Plano de Trabalho, fls. 79 a 82, nos bairros Vila Amaral e Jardim Conceição, que passa a fazer parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE VALOR

A cláusula quarta do termo de convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

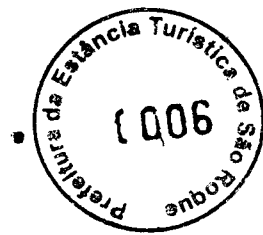
“O valor total do presente Convênio é de R\$ 787.944,10(setecentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dez

2000





SECRETARIA DA HABITAÇÃO



147
C

centavos), sendo de responsabilidade da SECRETARIA a quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e, de responsabilidade da PREFEITURA, o montante de R\$ 287.944,10 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), a título de contrapartida, na conformidade do disposto no artigo 3º do Decreto nº 54.199, de 02 de abril de 2009.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO

O *caput* da cláusula décima primeira do termo de convênio passa a vigorar com a seguinte redação: “O prazo para a execução do presente convênio será de até 22 (vinte e dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura.”

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam todas as demais cláusulas do termo de convênio ratificadas nesta oportunidade.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Paulo, 06 de abril de 2022.

FERNANDO FIORI DE GODOY

Chefe de Gabinete da Secretaria da Habitação

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAÚJO:14495849859

Assinado de forma digital por MARCOS AUGUSTO
ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO:14495849859
Dados: 2022.04.06 14:54:07 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de São Roque

Testemunhas:

Nome: Caroline D. N. Santos

RG.: 43.653.175-6

C.P.F.: 343.439.448-67

Assinatura:

Nome: Patrícia Negrão Pereira

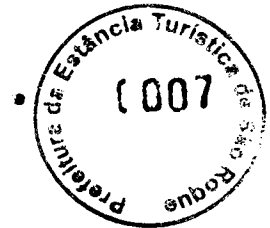
RG.: 55.618.816-0

C.P.F.: 671.188.602-04

Assinatura: Patrícia S. N. Pereira

4
1





148
e

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS

ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria da Habitação - SH

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE

CONVÊNIO Nº: 1208561/2021

TIPO DE CONCESSÃO: CONVÊNIO precedido de Ajuste

VALOR DO AJUSTE: R\$ 787.944,10 (setecentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos),

EXERCÍCIO: 2022

OBJETO DO CONVÊNIO: Transferência de recursos financeiros da SH para a Prefeitura Municipal de São Roque, visando à implantação de obras de Equipamento Social (construção de área para prática de esportes e lazer) nos bairros Vila Amaral e Jardim Conceição.

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, 06 de abril de 2022.

PELO CONVENIENTE

FERNANDO FIORI DE GODOY

Chefe de Gabinete da Habitação

MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAUJO:14495849859
Dados: 2022.04.06 14:53:11 -03'00'

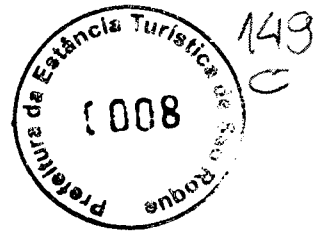
PELA CONVENIADA

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de São Roque

1991





TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS

(IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES)

I – AUTORIDADE MÁXIMA:

1. ÓRGÃO/CONVENENTE:

- Nome: FERNANDO FIORI DE GODOY
- Cargo: Chefe de Gabinete da Habitação
- CPF: 144.337.148-36

2. PREFEITURA BENEFICIÁRIA:

- Nome: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
- Cargo: Prefeito
- CPF: 144.958.498-59

II - RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

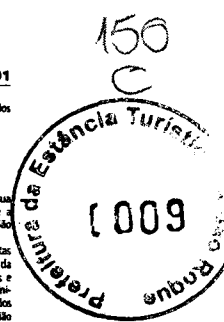
1. ÓRGÃO/CONVENENTE:

- Nome: FERNANDO FIORI DE GODOY
- Cargo: Chefe de Gabinete da Habitação
- CPF: 144.337.148-36

2. PREFEITURA BENEFICIÁRIA:

- Nome: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
- Cargo: Prefeito
- CPF: 144.958.498-59





PROCESSO SH Nº 917/02/2008 Vols. I e II SPODC Nº 519/356809/2018 INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha ASSUNTO: Convênio para execução e regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal, Vigésimo Termo de Aditamento. Prorrogação de prazo e alteração do plano de trabalho.

CONVENIENTE: Município de Franco da Rocha CNPJ Nº 46.523.080/0001-60 OBJETO: Orientação e apoio técnico às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.

RECURSOS FINANCEIROS: não contempla repasse de recursos financeiros. ASSINATURA: 24/03/2022 PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses com vigência até 25/03/2023 MINUTA DO VIGÉSIMO TERMO DE ADITAMENTO: (R: 669) PLANO DE TRABALHO: (R: 660 a 666/666b)

DESPACHO GS-CL de Autorização 104/2022 de 04/03/2022 Resumo: I - A visita dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJISMA nº 482/2016 (R: 490 a 497/497 v) e o Parecer Referencial CJISMA nº 02/2021 (R: 638 a 640/640 v) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (R: 670 e 671/671 v). AUTORIZO no uso da competência a que me foi delegada pela Resolução SH nº 02/62/2019 de 7 de fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 12 do Decreto nº 52.052, de 13 de agosto de 2020, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Franco da Rocha, de acordo com os elementos em epígrafe.

PROCESSO SH Nº 423/22/009 SPODC Nº 54/77561/2018 INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Cardoso ASSUNTO: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social- Cidade Legal, Décimo Quinto Termo de Aditamento. Inclusão de núcleo e alteração do plano de trabalho.

CONVENIENTE: Município de Cardoso CNPJ Nº 46.599.825/0001-75 OBJETO: Orientação e apoio técnico às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.

RECURSOS FINANCEIROS: não contempla repasse de recursos financeiros. ASSINATURA: 23/09/2020 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses com vigência até 28/09/2022 MINUTA DO DÉCIMO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO: (R: 484) PLANO DE TRABALHO: (R: 483 a 486/486b)

DESPACHO GS-CL de Autorização 102/2022 de 04/03/2022 Resumo: I - A visita dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJISMA nº 1002/2016 (R: 363 a 369) e o Parecer Referencial CJISMA nº 1/2021 (R: 479 a 482/482 v) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (R: 490/490 v). AUTORIZO, no uso da competência a que me foi delegada pela Resolução SH nº 02/62/2019 de 7 de fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 12 do Decreto nº 52.052, de 13 de agosto de 2020, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Cardoso, de acordo com os elementos em epígrafe.

PROCESSO SH Nº 121/22/0212 SPODC Nº 51/183599/2018 INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Boituva ASSUNTO: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social- Cidade Legal, Décimo Segundo Termo de Aditamento. Inclusão de núcleo e alteração do plano de trabalho.

CONVENIENTE: Município de Boituva CNPJ Nº 46.634.499/0001-90 OBJETO: Orientação e apoio técnico às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.

RECURSOS FINANCEIROS: não contempla repasse de recursos financeiros. ASSINATURA: 04/12/2021 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses com vigência até 03/12/2022 MINUTA DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO: (R: 465) PLANO DE TRABALHO: (R: 398 a 403/403b)

DESPACHO GS-CL de Autorização 107/2022 de 04/03/2022 Resumo: I - A visita dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJISMA nº 1002/2016 (R: 363 a 369) e o Parecer Referencial CJISMA nº 1/2021 (R: 479 a 482/482 v) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (R: 407/407 v). AUTORIZO, no uso da competência a que me foi delegada pela Resolução SH nº 02/62/2019 de 7 de fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 12 do Decreto nº 52.052, de 13 de agosto de 2020, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Boituva, de acordo com os elementos em epígrafe.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Termo de Aditamento que entre si celebraram o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria da Habitação e o Município de Cataguá objetivando a transferência de recursos para a implementação do Programa Especial de Melhorias - PEM, a fim de aditar as Cláusulas Primeira, Quarta e Décima Primeira do Termo de Convênio, celebrado em 20 de dezembro de 2021, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do ajuste.

Processo: SPODC Nº 121/09/2021 Objeto: Convênio para transferência de recursos destinados à execução de obras de Infraestrutura Urbana (recapetamento asfáltico, sinalização viária e acessibilidade) no Conjunto Habitacional Ernesto Nicolini, nos termos do Plano de Trabalho, fls. 72 e 73.

Recurso Ajustado: Valor Total: R\$ 163.815,66 Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 150.000,00 Valor de responsabilidade do Município: R\$ 13.815,66 Novo Prazo de vigência: 16 (dezesseis) meses a partir da data da assinatura

Data da assinatura: 06 de abril de 2022. EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Termo de Aditamento que entre si celebraram o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria da Habitação e o Município de Getulina objetivando a transferência de recursos para a implementação do Programa Especial de Melhorias - PEM, a fim de aditar as Cláusulas Primeira, Quarta e Décima Primeira do Termo de Convênio, celebrado em 20 de dezembro de 2021, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do ajuste.

Processo: SPODC Nº 121/09/2021 Objeto: Convênio para transferência de recursos destinados à execução de obras de Infraestrutura Urbana (recapetamento asfáltico, sinalização viária e acessibilidade) no Conjunto Habitacional Ernesto Nicolini, nos termos do Plano de Trabalho, fls. 72 e 73.

Recurso Ajustado: Valor Total: R\$ 256.111,53 Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 230.500,38 Valor de responsabilidade do Município: R\$ 25.611,15 Novo Prazo de vigência: 15 (quinze) meses a partir da data da assinatura

Data da assinatura: 05 de abril de 2022. EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Termo de Aditamento que entre si celebraram o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria da Habitação e o Município de Guaruarã objetivando a transferência de recursos para a implementação do Programa Especial de Melhorias - PEM, a fim de aditar as Cláusulas Primeira, Quarta e Décima Primeira do Termo de Convênio, celebrado em 20 de dezembro de 2021, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do ajuste.

Processo: SPODC Nº 121/09/2021 Objeto: Convênio para transferência de recursos destinados à execução de obras de Infraestrutura Urbana (recapetamento asfáltico, sinalização viária e acessibilidade) no Conjunto Habitacional Ernesto Nicolini, nos termos do Plano de Trabalho, fls. 93 e 94.

Recurso Ajustado: Valor Total: R\$ 256.111,53 Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 230.500,38 Valor de responsabilidade do Município: R\$ 25.611,15 Novo Prazo de vigência: 15 (quinze) meses a partir da data da assinatura

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Termo de Aditamento que entre si celebraram o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria da Habitação e o Município de Guaruarã objetivando a transferência de recursos para a implementação do Programa Especial de Melhorias - PEM, a fim de aditar as Cláusulas Primeira, Quarta e Décima Primeira do Termo de Convênio, celebrado em 16 de dezembro de 2021, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do ajuste.

Processo: SPODC Nº 121/09/2021 Objeto: Convênio para transferência de recursos destinados à execução de obras de Infraestrutura Urbana (recapetamento asfáltico, sinalização viária e acessibilidade), no Conjunto Habitacional Cleber Renato Alves, nos termos do Plano de Trabalho, fls. 70 a 72.

Recurso Ajustado: Valor Total: R\$ 289.805,45 Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 200.000,00 Valor de responsabilidade do Município: R\$ 89.805,45 Novo Prazo de vigência: 15 (quinze) meses a partir da data da assinatura

Data da assinatura: 06 de abril de 2022. EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Termo de Aditamento que entre si celebraram o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria da Habitação e o Município de Guaruarã objetivando a transferência de recursos para a implementação do Programa Especial de Melhorias - PEM, a fim de aditar as Cláusulas Primeira, Quarta e Décima Primeira do Termo de Convênio, celebrado em 20 de dezembro de 2021, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do ajuste.

Processo: SPODC Nº 121/09/2021 Objeto: Convênio para transferência de recursos destinados à execução de obras de Equipamento Social (construção de espaço no Conjunto Habitacional "G", nos termos do Plano de Trabalho, fls. 124 e 125.

Recurso Ajustado: Valor Total: R\$ 315.942,66 Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 200.000,00 Valor de responsabilidade do Município: R\$ 115.942,66 Novo Prazo de vigência: 21 (vinte e um) meses a partir da data da assinatura

Data da assinatura: 25 de março de 2022. EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Termo de Aditamento que entre si celebraram o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria da Habitação e o Município de Itirapuí objetivando a transferência de recursos para a implementação do Programa Especial de Melhorias - PEM, a fim de aditar as Cláusulas Primeira, Quarta e Décima Primeira do Termo de Convênio, celebrado em 17 de dezembro de 2021, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do ajuste.

Processo: SPODC Nº 121/09/2021 Objeto: Convênio para transferência de recursos destinados à execução de obras de Equipamento Social (construção de espaço no Conjunto Habitacional Duval Alves da Silva, nos termos do Plano de Trabalho, fls. 83 a 84.

Recurso Ajustado: Valor Total: R\$ 322.800,00 Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 300.000,00 Valor de responsabilidade do Município: R\$ 22.800,00 Novo Prazo de vigência: 21 (vinte e um) meses a partir da data da assinatura

Data da assinatura: 01 de abril de 2022. EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Termo de Aditamento que entre si celebraram o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria da Habitação e o Município de RIVERSUL objetivando a transferência de recursos para a implementação do Programa Especial de Melhorias - PEM, a fim de aditar as Cláusulas Primeira, Quarta e Décima Primeira do Termo de Convênio, celebrado em 17 de dezembro de 2021, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do ajuste.

Processo: SPODC Nº 119/26/04/2021 Objeto: Convênio para transferência de recursos destinados à execução de obras de Infraestrutura Urbana (recapetamento asfáltico, sinalização viária e acessibilidade) no Conjunto Habitacional Imã Encarnação - RIVERSUL "A", nos termos do Plano de Trabalho, fls. 90 a 92.

Recurso Ajustado: Valor Total: R\$ 214.761,97 Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 200.000,00 Valor de responsabilidade do Município: R\$ 14.761,97 Novo Prazo de vigência: 15 (quinze) meses a partir da data da assinatura

Data da assinatura: 30 de março de 2022. EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Termo de Aditamento que entre si celebraram o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria da Habitação e o Município de São Roque objetivando a transferência de recursos para a implementação do Programa Especial de Melhorias - PEM, a fim de aditar as Cláusulas Primeira, Quarta e Décima Primeira do Termo de Convênio, celebrado em 23 de dezembro de 2021, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do ajuste.

Processo: SPODC Nº 12/09/2021 Objeto: Convênio para transferência de recursos destinados à execução de obras de Equipamento Social (construção de espaço no Conjunto Habitacional Vila Amaral e Jardim Condição, nos termos do Plano de Trabalho de Trabalho, fls. 79 a 82.

Recurso Ajustado: Valor Total: R\$ 787.944,10 Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 500.000,00 Valor de responsabilidade do Município: R\$ 287.944,10 Novo Prazo de vigência: 22 (vinte e dois) meses a partir da data da assinatura

Data da assinatura: 06 de abril de 2022. EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Termo de Aditamento que entre si celebraram o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria da Habitação e o Município de São Roque objetivando a transferência de recursos para a implementação do Programa Especial de Melhorias - PEM, a fim de aditar as Cláusulas Primeira, Quarta e Décima Primeira do Termo de Convênio, celebrado em 23 de dezembro de 2021, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do ajuste.

Processo: SPODC Nº 12/09/2021 Objeto: Convênio para transferência de recursos destinados à execução de obras de Equipamento Social (construção de espaço no Conjunto Habitacional Vila Amaral e Jardim Condição, nos termos do Plano de Trabalho de Trabalho, fls. 79 a 82.

Recurso Ajustado: Valor Total: R\$ 787.944,10 Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 500.000,00 Valor de responsabilidade do Município: R\$ 287.944,10 Novo Prazo de vigência: 22 (vinte e dois) meses a partir da data da assinatura

Data da assinatura: 06 de abril de 2022. EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Termo de Aditamento que entre si celebraram o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria da Habitação e o Município de São Roque objetivando a transferência de recursos para a implementação do Programa Especial de Melhorias - PEM, a fim de aditar as Cláusulas Primeira, Quarta e Décima Primeira do Termo de Convênio, celebrado em 23 de dezembro de 2021, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do ajuste.

Processo: SPODC Nº 12/09/2021 Objeto: Convênio para transferência de recursos destinados à execução de obras de Equipamento Social (construção de espaço no Conjunto Habitacional Vila Amaral e Jardim Condição, nos termos do Plano de Trabalho de Trabalho, fls. 79 a 82.

Recurso Ajustado: Valor Total: R\$ 787.944,10 Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 500.000,00 Valor de responsabilidade do Município: R\$ 287.944,10 Novo Prazo de vigência: 22 (vinte e dois) meses a partir da data da assinatura

Data da assinatura: 06 de abril de 2022. EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Termo de Aditamento que entre si celebraram o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria da Habitação e o Município de São Roque objetivando a transferência de recursos para a implementação do Programa Especial de Melhorias - PEM, a fim de aditar as Cláusulas Primeira, Quarta e Décima Primeira do Termo de Convênio, celebrado em 23 de dezembro de 2021, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do ajuste.

Portaria CG, de 07 de abril de 2022. Substitui a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato nº 15/2021/PPRNB (Processo SPSMA nº 0699971/2021) firmado em 08/11/2021 com a empresa G55 PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.

O Sr. Valter Antonio da Rocha - Chefe de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III, do artigo nº 90, combinado com o Decreto nº 64.132 de 11/03/2019, e com fulcro nos artigos 6º e 7º da Lei nº 8.666/93 e artigo 10 do Decreto nº 42.857 de 11/02/2019, resolve:

Artigo 1º - (Mantido) o funcionário CLÉBER RENATO ALVES PEREIRA portador do RG nº 34.036.065-3 e CPF nº 314.181.228-40, na qualidade de fiscal, e designar a funcionária THAIS CALIRI OKANO DOS SANTOS, portadora do RG nº 32.279.056-6 e CPF nº 282.059.158-22, em substituição a funcionária RENATA PUGNIA MARINI, portadora do RG nº 32.009.975-1 e CPF nº 216.438.258-79, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 15/2021/PPRNB, firmado em 08/11/2021 com a empresa G55 PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - para prestação de serviços de recepção, para Regional CTB II - Araguapara.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos em 01/03/2022. PMSA Nº 57968/2021. Processo SPSMA nº 0699971/2021-91 INTERESSADO: AGIL EIRELI ASSUNTO: Processo de contratação de serviços terceirizados - Contratação referente ao Processo SPSMA.031283/2021/80 - Contratação de empresa para prestação de serviços de recepção para a Regional de Ribeirão Preto/SP.

ADJUSTAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 15/2021/CFB Diante da edição do Decreto nº 64.066, de 02 de janeiro de 2019, que trata da redução de despesas, visando à redução do custo administrativo do Estado, a empresa AGIL EIRELI foi convocada a renegociar o reajuste contratual, cuja renegociação encontra-se devidamente registrada na fls. 0074/0075.

Considerando que a Contratada não aceitou a proposta de renegociação para o reajuste em pauta, ou seja, não foi possível acordarmos a aplicação de índice de reajuste inferior à variação do IPC/FIPJE, ou seja, 9,60% (nove inteiros e sessenta centésimos), a administração procedeu os cálculos dos valores a serem reajustados do mencionado contrato.

Assim sendo, no uso de nossas atribuições legais, notadamente a previsão do artigo 90, do Decreto nº 64.132/19 e nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei Estadual nº 6.544/199, AUTORIZAMOS o reajuste de preços referente à prestação de serviço de recepção na regional CTB IX - Ribeirão Preto, conforme planilhas de folhas 0076/0084, processo SPSMA nº 0699971/2021-91.

AUTORIZAMOS também a realização da despesa estimada em R\$ 22.183.24 (vinte e dois mil, cento e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), necessária para suprir as despesas mensais reajustadas.

Processo: 0699971/2021-80 INTERESSADO: AGIL EIRELI ASSUNTO: Processo de contratação de serviços terceirizados - Contratação referente ao Processo SPSMA.031283/2021-80 - Contratação de empresa para prestação de serviços de recepção para a Sede do Instituto de Pesquisas Ambientais - São Paulo/SP, para prestação de serviços de recepção referente à prestação de serviço de recepção no Instituto de Pesquisas Ambientais - IPA, conforme planilhas de folhas 0079/0087, processo SPSMA nº 0699971/2021-80.

AUTORIZAMOS também a realização da despesa estimada em R\$ 32.266,88 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos), necessária para suprir as despesas mensais reajustadas.

EXTRATO DE TERMO CONVÊNIO Processo: SPSMA Nº 06731/2021-80 INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente e o Município de MARTINOPÓLIS Objeto: Convênio SPSMA/CAAN - SANEBASE nº 0.011/2022

Objeto: a parafusão de poço profundo com aquisição e instalação de conjunto moto-bomba e quadro elétrico, para atendimento do setor de Vila San Martín e Vila Espanadora. Valor: R\$ 423.158,37

Prazo: 15 meses, contados a partir da data da sua assinatura. Parecer Referencial CJISMA nº 17/2021 Data de Assinatura: 07/04/2022 Extrato de Termo Convênio Processo: SPSMA nº 066285/2021-24 Partícipes: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e o Município de IPEUNA

Convênio SPSMA/CAAN - SANEBASE nº 0.010/2022 Objeto: Reforma do sistema de reservação de água no Município de Iguçu. Valor: R\$ 213.571,92

Prazo: 15 meses, contados a partir da data da sua assinatura. Parecer Referencial CJISMA nº 17/2021 Data de Assinatura: 07/04/2022 Protocolo de Intenções Processo SPSMA nº 009481/2022-35

Partícipes: O Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, e o Município de São Paulo. Objeto: estabelecer condições de cooperação técnica entre os signatários, visando o desenvolvimento e execução conjunta, de acordo com as competências de cada órgão, de programas, projetos e ações com a finalidade de aperfeiçoar o planejamento, monitoramento, execução e controle das ações de fiscalização integrada nas Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais da Bacia do Alto Tietê.

Vigência: 12 (doze) meses Parecer Jurídico CJISMA nº 494/2021 Data de Assinatura: 07/04/2022 Processo SPSMA nº 011761/2022-57 Partícipes: O Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, e o Município de Jandira

Objeto: estabelecer condições de cooperação técnica entre os signatários, visando o desenvolvimento e execução conjunta, de acordo com as competências de cada órgão, de programas, projetos e ações com a finalidade de aperfeiçoar o planejamento, monitoramento, execução e controle das ações de fiscalização integrada nas Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais da Bacia do Alto Tietê.

Vigência: 12 (doze) meses Parecer Jurídico CJISMA nº 494/2021 Data de Assinatura: 07/04/2022 Processo SPSMA nº 011761/2022-57 Partícipes: O Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, e o Município de Jandira

Objeto: estabelecer condições de cooperação técnica entre os signatários, visando o desenvolvimento e execução conjunta, de acordo com as competências de cada órgão, de programas, projetos e ações com a finalidade de aperfeiçoar o planejamento, monitoramento, execução e controle das ações de fiscalização integrada nas Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais da Bacia do Alto Tietê.

Vigência: 12 (doze) meses Parecer Jurídico CJISMA nº 494/2021 Data de Assinatura: 07/04/2022 Processo SPSMA nº 011761/2022-57 Partícipes: O Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, e o Município de Jandira

Objeto: estabelecer condições de cooperação técnica entre os signatários, visando o desenvolvimento e execução conjunta, de acordo com as competências de cada órgão, de programas, projetos e ações com a finalidade de aperfeiçoar o planejamento, monitoramento, execução e controle das ações de fiscalização integrada nas Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais da Bacia do Alto Tietê.

calização integrada nas Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais da Bacia do Alto Tietê. Vigência: 12 (doze) meses Parecer Jurídico CJISMA nº 494/2021 Data de Assinatura: 07/04/2022

Convênio SPSMA/CFB Processo nº 044787/2021-80 Partícipes: O Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, e o Município de Jandira

Objeto: parceria para realização de atividades conjuntas de pesquisa e extensão envolvendo os campos do Design e da Paisagem e Ambiente, incluindo compartilhamento de dados e informações, produção de conteúdos, realização de oficinas e minicursos, e desenvolvimento de produtos e serviços relacionados à fiscalização na Área de Proteção aos Mananciais da Região Metropolitana de São Paulo e agregação de valor à biodiversidade de acordo com o Plano de Trabalho, anexo ao Convênio.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses Parecer Jurídico CJISMA nº 493/2021 Data de Assinatura: 08/04/2022 Convênio SPSMA/CAEA nº 06/2022 Processo SPSMA 0025/2022-13 Partícipes: O Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, e o Município de Cubatão

No âmbito do Projeto Verão no Clima, instituído pela Resolução SPSMA nº 104/2021, sendo objetivo de realizar ações de educação ambiental e de mobilização social, para promover a conscientização da população principalmente em relação ao descarte irresponsável de resíduos e outros comportamentos danosos ao meio ambiente, estimulando a mudança de hábitos de consumo, considerando a diminuição da geração de resíduos e práticas sustentáveis, viabilizando ações de articulação

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses Parecer Jurídico CJISMA nº 3/2022 Data de Assinatura: 08/04/2022 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 31/31/2018 PROCESSO SPSMA 01877/2022-78

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO. CONTRATANTE: ESTADO DE SÃO PAULO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE E O MUNICÍPIO DE GUARULHAS.

CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP. PARECER REFERENCIAL CJISMA Nº 6/2022, DE 24/02/2022, FLS.55/568. DATA DE ASSINATURA: 31/03/2022. VIGÊNCIA: 31/05/2049

CHEFIA DE GABINETE APLICAÇÃO DE SANÇÃO (MULTA) Trata-se de processo administrativo instaurado com vistas a apurar infração cometida pela empresa AXIT Gestão Empresarial Eireli, contratada por esta Pasta, nº 2021/NE00353, para Pên Drive.

A supracitada empresa inadimpliu em suas obrigações contratuais, em razão de atraso na entrega do objeto contratual. O presente processo administrativo seguiu o procedimento previsto na Resolução CC-52, de 19 de julho de 2005, que regulamenta a aplicação de sanções fundamentadas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, quando cabível, no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Cum o ato de aplicação de sanção não tenha sido contestado por escrito pelo autor da competência a quem conferida pelo art. 82, inciso III, alínea "a", do Decreto Estadual nº 64.132/2019, e com base nos elementos que instruem estes autos, especialmente o parecer referencial CJISMA nº 13/2022, de fls. 81/87, e a manifestação de fls. 78/79 da comissão de aplicação de sanção, a qual acatou integralmente, aplico a empresa AXIT Gestão Empresarial Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 31.871.256/0001-06, a sanção de multa, no valor de R\$ 436,66 (quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), na forma prevista no artigo 8º c.c. Resolução.

Saliente-se que o prazo para recorrer é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da cópia de notificação, ou, não sendo utilizada a referida notificação, devidamente demonstrada nos autos do processo administrativo, o prazo prescreve a partir da publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado.

Eventual recurso deve ser protocolado no Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, sítio A, Prof. Frederico Hermann Júnior, 345, Pêlo 1º, 6º andar, Atividade de Planejamento, São Paulo, SP.

O pagamento da multa ora aplicada deverá ser realizado mediante depósito na conta do Banco do Brasil, Agência nº 1897-X, conta corrente nº 8834-X (FED DO GAB) - CNPJ nº 13.885/0001-03.

Frangível-se, a pena vista dos autos. Resoluto-se, apelado, que, nos termos do artigo 27 do Regulamento do CAUFESP, a pena de multa deverá ser registrada no endereço eletrônico www.becsp.gov.br.

Consigne-se, que, findo o prazo 30 (trinta) dias para pagamento da penalidade pecuniária, contados da publicação no Diário Oficial do Estado, deve-se arcar com o presente fato ao Departamento de Planejamento e Controle dos Fundos Especiais de Despesa para verificar se houve o depósito da multa na conta indicada, e que, na hipótese de inadimplemento, a penalidade deverá ser inscrita no Cadastro Informativo de Débitos não Quilómetros - CADIN, por funcionário com competência para tanto, e o débito cobrado judicialmente.

Publicação: PROCESSO: 48.017/2022 INTERESSADO: Biomix Distribuidora de Produtos Descartáveis Ltda. ASSUNTO: Processo relativo aos trabalhos de comissão permanente ou especial de licitação - procedimento sancionatório - empresa Biomix Distribuidora de Produtos Descartáveis Ltda - Processo SPSMA nº 48.017/2022.

DESPACHO APLICAÇÃO DE SANÇÃO (MULTA) Trata-se de processo administrativo instaurado com vistas a apurar infração cometida pela empresa Biomix Distribuidora de Produtos Descartáveis Ltda., contratada por esta Pasta, nº 2021/NE0040, para Papel toalha.

A supracitada empresa inadimpliu em suas obrigações contratuais, em razão de atraso na entrega do objeto contratual. O presente processo administrativo seguiu o procedimento previsto na Resolução CC-52, de 19 de julho de 2005, que regulamenta a aplicação de sanções fundamentadas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, quando cabível, no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Cum o ato de aplicação de sanção não tenha sido contestado por escrito pelo autor da competência a quem conferida pelo art. 82, inciso III, alínea "a", do Decreto Estadual nº 64.132/2019, e com base nos elementos que instruem estes autos, especialmente o parecer referencial CJISMA nº 13/2022, de fls. 90/93, e a manifestação de fls. 86/87 da comissão de aplicação de sanção, a qual acatou integralmente, aplico à empresa Biomix Distribuidora de Produtos Descartáveis Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 31.701.567/0001-70, a sanção de multa, no valor de R\$ 1.893,97 (um mil e oitocentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos), na forma prevista no artigo 8º c.c. Resolução.

Publicação: PROCESSO: 48.017/2022 INTERESSADO: Biomix Distribuidora de Produtos Descartáveis Ltda. ASSUNTO: Processo relativo aos trabalhos de comissão permanente ou especial de licitação - procedimento sancionatório - empresa Biomix Distribuidora de Produtos Descartáveis Ltda - Processo SPSMA nº 48.017/2022.

DESPACHO APLICAÇÃO DE SANÇÃO (MULTA) Trata-se de processo administrativo instaurado com vistas a apurar infração cometida pela empresa Biomix Distribuidora de Produtos Descartáveis Ltda., contratada por esta Pasta, nº 2021/NE0040, para Papel toalha.



documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

100



151
e
1010
Prestação Turística
Roubo

primeira do Termo de Convênio de responsabilidade da conveniada.
Data da assinatura: 06/04/2022
Código orçamentário: 27.812.4111.1040.0000
Vigência: 730 (setecentos e trinta) dias
Gestor(a) Referência C/SES nº 4/2021, de 24/03/2021
Gestor(a) Técnico ESTADOS S/A (a) VALTEUI BATISTA DE OLIVEIRA - CPF nº 2783.676.958-01
Demanda n.º: 0349399
Processo n.º: SESP-PRC-2022-00413-DM
Termo de Convênio n.º 000273/2022
Resumo do objeto: "TRANSFERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS PARA A REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E A REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS"
Conveniente: Secretaria de Esporte e a Prefeitura Municipal de HOLAMBRA
Modalidade: Convênio (Decreto n.º 65.480, de 20 de janeiro de 2021)
Valor: R\$ 297.500,00 de responsabilidade do Estado e realizar as ações esportivas estipuladas no Plano de Trabalho de responsabilidade da conveniada.
Data da assinatura: 06/04/2022
Código orçamentário: 27.812.4111.1040.0000
Vigência: 730 (setecentos e trinta) dias
Gestor(a) Referência C/SES nº 4/2021, de 24/03/2021
Gestor(a) Técnico ESTADOS S/A (a) VALTEUI BATISTA DE OLIVEIRA - CPF nº 2783.676.958-01
Processo n.º: SESP-PRC-2021-00199-DM
Termo de Convênio n.º 000256/2021
Resumo do objeto: "AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE"
Conveniente: Secretaria de Esporte e a Prefeitura Municipal de GUAPIARA
Modalidade: Convênio (Decreto n.º 58.063 de 22 de maio de 2021)
Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de responsabilidade do ESTADO e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) correspondente à contrapartida do MUNICÍPIO.
Data da assinatura: 27/01/2022
Código orçamentário: 04.127.2390.2272.0000
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Parecer Referencial C/JSB nº 10/2021, de 11/09/2021
Gestor(a) Técnico ESTADOS S/A (a) VALTEUI BATISTA DE OLIVEIRA - CPF nº 2783.676.958-01
Gestor(a) Técnico MUNICÍPIO S/A: ANA ELISA DE ASSIS SAMPAIO, C.P.F. nº 440.387.378-29
Retificação do Despacho do Secretário de 03 de maio de 2021.
Onde se lê: Diante dos elementos ora elencados nos presentes autos e à vista da manifestação esdrasada pelo Senhor Procurador do Estado, no relatório Final PPD nº 264/2021, acolho a decisão de absolvição dos ex-fundários: Lívia Galvão da Cruz Suzart, Marcel Rodrigues Abud Pace e Mária Rosa Alves servidores lotados à época na Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.
Lê-se: Diante dos elementos ora elencados nos presentes autos e à vista da manifestação esdrasada pelo Senhor Procurador do Estado, no Relatório Final PPD nº 264/2021, acolho a decisão de absolvição dos ex-fundários: Lívia Galvão da Cruz Suzart RG. 59.609.317-7, Marcel Rodrigues Abud Pace RG. 26.801.911-3 e Mária Rosa Alves servidores lotados à época na Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

SPdo: SH - nº 121593/2021
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Guarapés
ASSUNTO: Programa Especial de Melhorias - PEM, Termo de Aditamento do convênio. Ajuste do objeto. Alteração do Valor, prazo de vigência, do plano de trabalho e do cronograma físico-financeiro.
CNPJ: nº 48.468.284/0001-71
OBJETO: Transferência de recursos destinados à execução de obras Infraestrutura Urbana (recapetamento asfáltico, sinalização viária e acessibilidade) no Conjunto Habitacional Clitew de Almeida, nos termos do Plano de Trabalho, fls. 70 a 72.
ASSINATURA DO CONVÊNIO: 16 de dezembro de 2021
RECURSO:
Valor total do convênio: R\$ 289.805,45
Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 200.000,00
Valor de responsabilidade do Município: R\$ 89.805,45
Vigência do Convênio: 15 (quinze) meses a partir da data da assinatura.
Despacho de Autorização GS nº 0003/2022:
Resumo - À vista dos elementos constantes do presente, em especial do Parecer Referencial C/JSB nº 0001/2022, (fls. 96 a 101/101 verso) e as manifestações da Coordenadoria de Planejamento Habitacional e da Chefia de Gabinete (fls. 110 frente e verso), APROVO o Plano de Trabalho (fls. 70 a 72) com seus documentos integrantes e AUTORIZO, no uso da competência que me foi delegada pela Resolução SH nº 026/2019, de 02 de abril de 2009, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Guarapés de acordo com os elementos em epígrafe.
Data da assinatura: 05 de abril de 2022.
SPdo: SH - nº 121055/2021
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Guarapés
ASSUNTO: Programa Especial de Melhorias - PEM, Termo de Aditamento do convênio. Ajuste do objeto. Alteração do Valor, prazo de vigência, do plano de trabalho e do cronograma físico-financeiro.
CNPJ: nº 46.523.262/0001-31
OBJETO: Transferência de recursos destinados à execução de obras Equipamento Social (construção de praça) no Conjunto Habitacional Guarapés "D", nos termos do Plano de Trabalho, fls. 124 e 125.
ASSINATURA DO CONVÊNIO: 20 de dezembro de 2021
RECURSO:
Valor total do convênio: R\$ 315.942,66
Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 200.000,00
Valor de responsabilidade do Município: R\$ 115.942,66
Prazo do Convênio: 21 (vinte e um) meses a partir da data da assinatura.
Despacho de Autorização GS nº 002/2022:
Resumo - À vista dos elementos constantes do presente, em especial do Parecer Referencial C/JSB nº 0001/2022, (fls. 171 a 176/176 verso) e as manifestações da Coordenadoria de Planejamento Habitacional e da Chefia de Gabinete (fls. 185 frente e verso), APROVO o Plano de Trabalho (fls. 124 e 125) com seus documentos integrantes e AUTORIZO, no uso da competência que me foi delegada pela Resolução SH nº 026/2019, de 02 de abril de 2009, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Guarapés de acordo com os elementos em epígrafe.
Data da assinatura: 25 de março de 2022.
SPdo: SH - nº 121942/2021
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Itirapúva
ASSUNTO: Programa Especial de Melhorias - PEM, Termo de Aditamento do convênio. Ajuste do objeto. Alteração do Valor, prazo de vigência, do plano de trabalho e do cronograma físico-financeiro.
CNPJ: nº 45.317.955/0001-05
OBJETO: Transferência de recursos destinados à execução de obras Equipamento Social (reforma e revitalização de Área para prática de esportes e lazer) no Conjunto Habitacional Durval Alves da Silva, nos termos do Plano de Trabalho, fls. 83 a 84.
ASSINATURA DO CONVÊNIO: 17 de dezembro de 2021
RECURSO:
Valor total do convênio: R\$ 322.800,00
Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 300.000,00
Valor de responsabilidade do Município: R\$ 22.800,00
Vigência do Convênio: 21 (vinte e um) meses a partir da data da assinatura.
Despacho de Autorização GS nº 007/2022:
Resumo - À vista dos elementos constantes do presente, em especial do Parecer Referencial C/JSB nº 0001/2022, (fls. 140 a 145/145 verso) e as manifestações da Coordenadoria de Planejamento Habitacional e da Chefia de Gabinete (fls. 154 frente e verso), APROVO o Plano de Trabalho (fls. 83 a 84) com seus documentos integrantes e AUTORIZO, no uso da competência que me foi delegada pela Resolução SH nº 026/2019, de 02 de abril de 2009, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Itirapúva de acordo com os elementos em epígrafe.
Data da assinatura: 01 de abril de 2022.
SPdo: SH - nº 119260/2021
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Rivelutal
ASSUNTO: Programa Especial de Melhorias - PEM, Termo de Aditamento do convênio. Ajuste do objeto. Alteração do Valor, prazo de vigência, do plano de trabalho e do cronograma físico-financeiro.
CNPJ: nº 46.634.416/0001-62
OBJETO: Transferência de recursos destinados à execução de obras Infraestrutura Urbana (recapetamento asfáltico, sinalização viária e acessibilidade) no Conjunto Habitacional Irmã Encarnação - Rivelutal "A", nos termos do Plano de Trabalho, fls. 80 a 82.
ASSINATURA DO CONVÊNIO: 17 de dezembro de 2021
RECURSO:
Valor total do convênio: R\$ 214.761,97
Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 200.000,00
Valor de responsabilidade do Município: R\$ 14.761,97
Vigência do Convênio: 15 (quinze) meses a partir da data da assinatura.
Despacho de Autorização GSE nº 0029/2022:
Resumo - À vista dos elementos constantes do presente, em especial do Parecer Referencial C/JSB nº 0001/2022, (fls. 121 a 126/126 verso) e as manifestações da Coordenadoria de Planejamento Habitacional e da Chefia de Gabinete (fls. 135 frente e verso), APROVO o Plano de Trabalho (fls. 80 a 82) com seus documentos integrantes e AUTORIZO, no uso da competência que me foi delegada pela Resolução SH nº 026/2019, de 02 de abril de 2009, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Rivelutal de acordo com os elementos em epígrafe.
Data da assinatura: 30 de março de 2022.
SPdo: SH - nº 120856/2021
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São Roque
ASSUNTO: Programa Especial de Melhorias - PEM, Termo de Aditamento do convênio. Ajuste do objeto. Alteração do Valor, prazo de vigência, do plano de trabalho e do cronograma físico-financeiro.
CNPJ: nº 70.946.009/0001-75
OBJETO: Transferência de recursos destinados à execução de obras Equipamento Social (construção de área para prática de esportes e lazer), nos bairros Vila Amarel e Jardim Conceição, nos termos do Plano de Trabalho, fls. 75 a 82.
ASSINATURA DO CONVÊNIO: 23 de dezembro de 2021
RECURSO:
Valor total do convênio: R\$ 787.944,10
Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 500.000,00
Valor de responsabilidade do Município: R\$ 287.944,10

Vigência do Convênio: 22 (vinte e dois) meses a partir da data da assinatura.
Despacho de Autorização GS nº 0002/2022:
Resumo - À vista dos elementos constantes do presente, em especial do Parecer Referencial C/JSB nº 0001/2022, (fls. 129 a 134/134 verso) e as manifestações da Coordenadoria de Planejamento Habitacional e da Chefia de Gabinete (fls. 143 frente e verso), APROVO o Plano de Trabalho (fls. 79 a 82) com seus documentos integrantes e AUTORIZO, no uso da competência que me foi delegada pela Resolução SH nº 026/2019, de 02 de abril de 2009, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de São Roque de acordo com os elementos em epígrafe.
Data da assinatura: 04 de abril de 2022.
DESPACHOS DO SECRETÁRIO
PROCESSO SH nº 99102/2008 Vols. I e II
SPDO: SH 406664/2018
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Joazeiro
ASSUNTO: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Décimo Nono Termo de Aditamento. Prorrogação de prazo e alteração do plano de trabalho.
CONVENIENTE: Município de Joazeiro
OBJETO: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.
RECURSOS FINANCEIROS: não contempla repasse
ASSINATURA: 04/03/2020
PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses com vigência até 03/03/2023
MINUTA DO DÉCIMO NONO TERMO DE ADITAMENTO: (fl. 583)
PLANO DE TRABALHO: (fls. 575 a 580/580V)
DESPACHO GS-CL de Autorização 109/2022 de 04/03/2022
Resumo: - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer C/JSB nº 48/2016 (fls. 458 a 465/465 v) e o Parecer Referencial C/JSB nº 02/2021 (fls. 553 a 555/555 v) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls. 584 e 585/585V), AUTORIZO no uso da competência a que me foi delegada pela Resolução SH nº 026/2019, de 7 de fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 12 do Decreto nº 52.052, de 13 de agosto de 2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Joazeiro, de acordo com os elementos em epígrafe.
PROCESSO SH nº 35402/2009
SPDO: SH 76197/2018
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Nova Guarapiranga
ASSUNTO: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Décimo Terceiro Termo de Aditamento. Prorrogação de prazo e alteração do plano de trabalho.
CONVENIENTE: Município de Nova Guarapiranga
OBJETO: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.
RECURSOS FINANCEIROS: não contempla repasse
ASSINATURA: 28/09/2009
PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses com vigência até 27/09/2022
MINUTA DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO: (fl. 537)
PLANO DE TRABALHO: (fls. 533 a 534/534V)
DESPACHO GS-CL de Autorização 111/2022 de 04/03/2022
Resumo: - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer C/JSB nº 48/2016 (fls. 258 a 265/265 v) e o Parecer Referencial C/JSB nº 02/2021 (fls. 530 a 535/535 v) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls. 538 e 539/539V), AUTORIZO no uso da competência a que me foi delegada pela Resolução SH nº 026/2019, de 7 de fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 12 do Decreto nº 52.052, de 13 de agosto de 2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Nova Guarapiranga, de acordo com os elementos em epígrafe.
PROCESSO SH nº 97302/2009
SPDO: SH 44.882.233/0001-03
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Capivari
ASSUNTO: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Décimo Segundo Termo de Aditamento. Prorrogação de prazo e alteração do plano de trabalho.
CONVENIENTE: Município de Capivari
OBJETO: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.
RECURSOS FINANCEIROS: não contempla repasse
ASSINATURA: 28/04/2010
PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses com vigência até 28/04/2022
MINUTA DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO: (fl. 408)
PLANO DE TRABALHO: (fls. 404 a 405/405V)
DESPACHO GS-CL de Autorização 105/2022 de 04/03/2022
Resumo: - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer C/JSB nº 48/2016 (fls. 317 a 324/324 v) e o Parecer Referencial C/JSB nº 02/2021 (fls. 389 a 391/391 v) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls. 409 e 410/410V), AUTORIZO no uso da competência a que me foi delegada pela Resolução SH nº 026/2019, de 7 de fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 12 do Decreto nº 52.052, de 13 de agosto de 2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Capivari, de acordo com os elementos em epígrafe.
PROCESSO SH nº 09502/2007 Vols. I e II
SPDO: SH 51.27601/2018
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
ASSUNTO: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Décimo Nono Termo de Aditamento. Inclusão de núcleo e alteração do plano de trabalho.
CONVENIENTE: Município de Bragança Paulista
OBJETO: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.
RECURSOS FINANCEIROS: não contempla repasse de recursos financeiros.
ASSINATURA: 14/12/2007
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses com vigência até 13/12/2022
MINUTA DO DÉCIMO NONO TERMO DE ADITAMENTO: (fl. 408)
PLANO DE TRABALHO: (fls. 399 a 401/401V)
DESPACHO GS-CL de Autorização 103/2022 de 04/03/2022
Resumo: - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer C/JSB nº 100/2016 (fls. 788 a 794) e o Parecer Referencial C/JSB nº 1/2021 (fls. 795 a 798/798v) e a

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
SPDO: SH - nº 123124/2021
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Cataguás
ASSUNTO: Programa Especial de Melhorias - PEM, Termo de Aditamento do convênio. Ajuste do objeto. Alteração do Valor, prazo de vigência, do plano de trabalho e do cronograma físico-financeiro.
CNPJ: nº 45.124.344/0001-40
OBJETO: Transferência de recursos destinados à execução de obras Infraestrutura Urbana (recapetamento asfáltico, sarrafeio, sinalização viária e acessibilidade) no Conjunto Habitacional Ernesto Nicoletti, nos termos do Plano de Trabalho, fls. 72 a 73.
ASSINATURA DO CONVÊNIO: 20 de dezembro de 2021
RECURSO:
Valor total do convênio: R\$ 163.815,66
Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 150.000,00
Valor de responsabilidade do Município: R\$ 13.815,66
Vigência do Convênio: 16 (dezesseis) meses a partir da data da assinatura.
Despacho de Autorização GS nº 0001/2022:
Resumo - À vista dos elementos constantes do presente, em especial do Parecer Referencial C/JSB nº 0001/2022, (fls. 100 a 105/105 verso) e as manifestações da Coordenadoria de Planejamento Habitacional e da Chefia de Gabinete (fls. 114 frente e verso), APROVO o Plano de Trabalho (fls. 72 e 73) com seus documentos integrantes e AUTORIZO, no uso da competência que me foi delegada pela Resolução SH nº 026/2019, de 02 de abril de 2009, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Cataguás de acordo com os elementos em epígrafe.
Data da assinatura: 05 de abril de 2022.
SPdo: SH - nº 1210913/2021
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Getulina
ASSUNTO: Programa Especial de Melhorias - PEM, Termo de Aditamento do convênio. Ajuste do objeto. Alteração do Valor, prazo de vigência, do plano de trabalho e do cronograma físico-financeiro.
CNPJ: nº 44.528.842/0001-96
OBJETO: Transferência de recursos destinados à execução de obras Infraestrutura Urbana (implantação de reservatório metálico de 100m³) no Conjunto Residencial João Costa - 1ª etapa, Conjunto Habitacional Laís Ribeiro Fernandes e Rua Rodrigues Alves, nos termos do Plano de Trabalho, fls. 93 a 94.
ASSINATURA DO CONVÊNIO: 20 de dezembro de 2021
RECURSO:
Valor total do convênio: R\$ 256.111,53
Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 230.500,38
Valor de responsabilidade do Município: R\$ 25.611,15
Vigência do Convênio: 15 (quinze) meses a partir da data da assinatura.
Despacho de Autorização GS nº 0005/2022:
Resumo - À vista dos elementos constantes do presente, em especial do Parecer C/JSB nº 12/2022, (fls. 132 a 138 verso) e o Parecer Referencial C/JSB nº 0001/2022, (fls. 140 a 145/145 verso) e as manifestações da Coordenadoria de Planejamento Habitacional e da Chefia de Gabinete (fls. 154 frente e verso), APROVO o Plano de Trabalho (fls. 93 a 94) com seus documentos integrantes e AUTORIZO, no uso da competência que me foi delegada pela Resolução SH nº 026/2019, de 02 de abril de 2009, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Getulina, de acordo com os elementos em epígrafe.
Data da assinatura: 05 de abril de 2022.

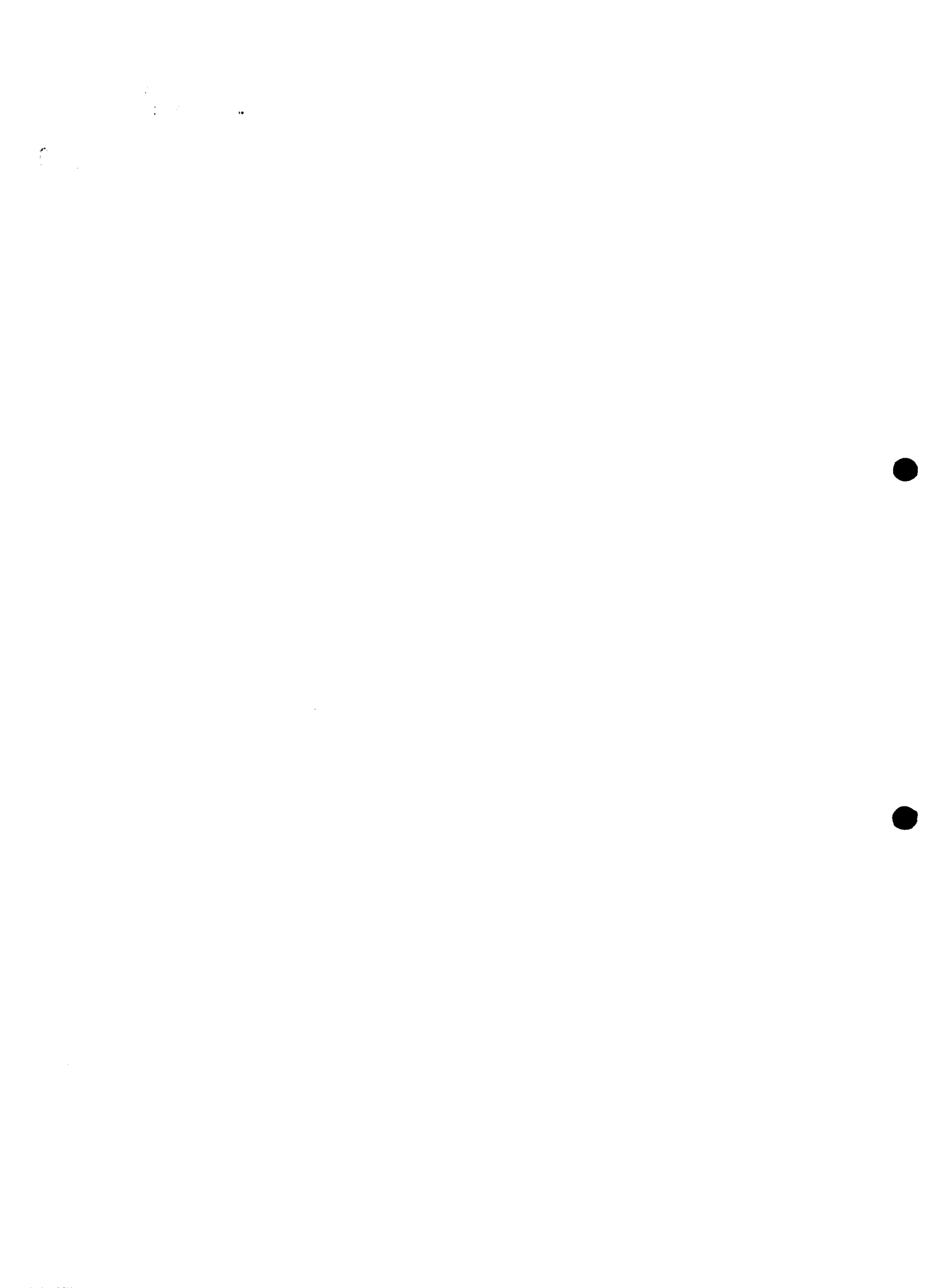
Vigência do Convênio: 22 (vinte e dois) meses a partir da data da assinatura.
Despacho de Autorização GS nº 0002/2022:
Resumo - À vista dos elementos constantes do presente, em especial do Parecer Referencial C/JSB nº 0001/2022, (fls. 129 a 134/134 verso) e as manifestações da Coordenadoria de Planejamento Habitacional e da Chefia de Gabinete (fls. 143 frente e verso), APROVO o Plano de Trabalho (fls. 79 a 82) com seus documentos integrantes e AUTORIZO, no uso da competência que me foi delegada pela Resolução SH nº 026/2019, de 02 de abril de 2009, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de São Roque de acordo com os elementos em epígrafe.
Data da assinatura: 04 de abril de 2022.
DESPACHOS DO SECRETÁRIO
PROCESSO SH nº 99102/2008 Vols. I e II
SPDO: SH 406664/2018
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Joazeiro
ASSUNTO: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Décimo Terceiro Termo de Aditamento. Prorrogação de prazo e alteração do plano de trabalho.
CONVENIENTE: Município de Joazeiro
OBJETO: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.
RECURSOS FINANCEIROS: não contempla repasse
ASSINATURA: 28/09/2009
PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses com vigência até 27/09/2022
MINUTA DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO: (fl. 583)
PLANO DE TRABALHO: (fls. 575 a 580/580V)
DESPACHO GS-CL de Autorização 109/2022 de 04/03/2022
Resumo: - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer C/JSB nº 48/2016 (fls. 458 a 465/465 v) e o Parecer Referencial C/JSB nº 02/2021 (fls. 553 a 555/555 v) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls. 584 e 585/585V), AUTORIZO no uso da competência a que me foi delegada pela Resolução SH nº 026/2019, de 7 de fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 12 do Decreto nº 52.052, de 13 de agosto de 2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Joazeiro, de acordo com os elementos em epígrafe.
PROCESSO SH nº 35402/2009
SPDO: SH 76197/2018
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Nova Guarapiranga
ASSUNTO: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Décimo Terceiro Termo de Aditamento. Prorrogação de prazo e alteração do plano de trabalho.
CONVENIENTE: Município de Nova Guarapiranga
OBJETO: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.
RECURSOS FINANCEIROS: não contempla repasse
ASSINATURA: 28/09/2009
PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses com vigência até 27/09/2022
MINUTA DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO: (fl. 537)
PLANO DE TRABALHO: (fls. 533 a 534/534V)
DESPACHO GS-CL de Autorização 111/2022 de 04/03/2022
Resumo: - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer C/JSB nº 48/2016 (fls. 258 a 265/265 v) e o Parecer Referencial C/JSB nº 02/2021 (fls. 530 a 535/535 v) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls. 538 e 539/539V), AUTORIZO no uso da competência a que me foi delegada pela Resolução SH nº 026/2019, de 7 de fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 12 do Decreto nº 52.052, de 13 de agosto de 2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Nova Guarapiranga, de acordo com os elementos em epígrafe.
PROCESSO SH nº 97302/2009
SPDO: SH 44.882.233/0001-03
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Capivari
ASSUNTO: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Décimo Segundo Termo de Aditamento. Prorrogação de prazo e alteração do plano de trabalho.
CONVENIENTE: Município de Capivari
OBJETO: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.
RECURSOS FINANCEIROS: não contempla repasse
ASSINATURA: 28/04/2010
PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses com vigência até 28/04/2022
MINUTA DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO: (fl. 408)
PLANO DE TRABALHO: (fls. 404 a 405/405V)
DESPACHO GS-CL de Autorização 105/2022 de 04/03/2022
Resumo: - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer C/JSB nº 48/2016 (fls. 317 a 324/324 v) e o Parecer Referencial C/JSB nº 02/2021 (fls. 389 a 391/391 v) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls. 409 e 410/410V), AUTORIZO no uso da competência a que me foi delegada pela Resolução SH nº 026/2019, de 7 de fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 12 do Decreto nº 52.052, de 13 de agosto de 2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Capivari, de acordo com os elementos em epígrafe.
PROCESSO SH nº 09502/2007 Vols. I e II
SPDO: SH 51.27601/2018
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
ASSUNTO: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Décimo Nono Termo de Aditamento. Inclusão de núcleo e alteração do plano de trabalho.
CONVENIENTE: Município de Bragança Paulista
OBJETO: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.
RECURSOS FINANCEIROS: não contempla repasse de recursos financeiros.
ASSINATURA: 14/12/2007
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses com vigência até 13/12/2022
MINUTA DO DÉCIMO NONO TERMO DE ADITAMENTO: (fl. 408)
PLANO DE TRABALHO: (fls. 399 a 401/401V)
DESPACHO GS-CL de Autorização 103/2022 de 04/03/2022
Resumo: - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer C/JSB nº 100/2016 (fls. 788 a 794) e o Parecer Referencial C/JSB nº 1/2021 (fls. 795 a 798/798v) e a

manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls.814/814V), AUTORIZO no uso da competência a que me foi delegada pela Resolução SH nº 026/2019, de 7 de fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 12 do Decreto nº 52.052, de 13 de agosto de 2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Bragança Paulista, de acordo com os elementos em epígrafe.
PROCESSO SH nº 28102/2009
SPDO: SH 789294/2018
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Ubatuba
ASSUNTO: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Décimo Terceiro Termo de Aditamento. Prorrogação de prazo e alteração do plano de trabalho.
CONVENIENTE: Município de Ubatuba
CNPJ: nº 65.708.786/0001-41
OBJETO: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.
RECURSOS FINANCEIROS: não contempla repasse
ASSINATURA: 29/09/2009
PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses com vigência até 28/09/2022
MINUTA DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO: (fl. 402)
PLANO DE TRABALHO: (fls. 398 e 399/399V)
DESPACHO GS-CL de Autorização 110/2022 de 04/03/2022
Resumo: - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer C/JSB nº 48/2016 (fls. 325 a 333/333 v) e o Parecer Referencial C/JSB nº 02/2021 (fls. 393 a 397/397 v) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls. 403 a 404/404V), AUTORIZO no uso da competência a que me foi delegada pela Resolução SH nº 026/2019, de 7 de fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 12 do Decreto nº 52.052, de 13 de agosto de 2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Ubatuba, de acordo com os elementos em epígrafe.
PROCESSO SH nº 60902/2008 Vols. I e II
SPDO: SH 51.58807/2018
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Suzano
ASSUNTO: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Décimo Quarto Termo de Aditamento. Prorrogação de prazo e alteração do plano de trabalho.
CONVENIENTE: Município de Suzano
CNPJ: nº 46.523.005/0001-21
OBJETO: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.
RECURSOS FINANCEIROS: não contempla repasse
ASSINATURA: 12/02/2010
PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses com vigência até 11/02/2023
MINUTA DO DÉCIMO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO: (fl. 684)
PLANO DE TRABALHO: (fls. 674 e 681/681V)
DESPACHO GS-CL de Autorização 101/2022 de 04/03/2022
Resumo: - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer C/JSB nº 48/2016 (fls. 508 a 515/515 v) e o Parecer Referencial C/JSB nº 02/2021 (fls. 645 a 647/647 v) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls. 685 e 686/686V), AUTORIZO no uso da competência a que me foi delegada pela Resolução SH nº 026/2019, de 7 de fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 12 do Decreto nº 52.052, de 13 de agosto de 2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Suzano, de acordo com os elementos em epígrafe.
PROCESSO SH nº 16902/2010
SPDO: SH 1085405/2018
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Piracáia
ASSUNTO: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Décimo Terceiro Termo de Aditamento. Prorrogação de prazo e alteração do plano de trabalho.
CONVENIENTE: Município de Piracáia
OBJETO: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.
RECURSOS FINANCEIROS: não contempla repasse
ASSINATURA: 29/04/2010
PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses com vigência até 28/04/2023
MINUTA DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO: (fl. 508)
PLANO DE TRABALHO: (fls. 494 a 498/498V)
DESPACHO GS-CL de Autorização 106/2022 de 04/03/2022
Resumo: - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer C/JSB nº 48/2016 (fls. 319 a 326/326 v) e o Parecer Referencial C/JSB nº 02/2021 (fls. 475 a 478/478 v) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls. 502 e 503/503V), AUTORIZO no uso da competência a que me foi delegada pela Resolução SH nº 026/2019, de 7 de fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 12 do Decreto nº 52.052, de 13 de agosto de 2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Piracáia, de acordo com os elementos em epígrafe.
PROCESSO SH nº 38002/2009
SPDO: SH 762849/2018
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Pirapozinho
ASSUNTO: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Décimo Quarto Termo de Aditamento. Inclusão de núcleo e alteração do plano de trabalho.
CONVENIENTE: Município de Pirapozinho
CNPJ: nº 54.801.121/0001-61
OBJETO: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.
RECURSOS FINANCEIROS: não contempla repasse de recursos financeiros.
ASSINATURA: 19/11/2009
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses com vigência até 18/11/2022
MINUTA DO DÉCIMO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO: (fl. 408)
PLANO DE TRABALHO: (fls. 404 e 405/405V)
DESPACHO GS-CL de Autorização 108/2022 de 04/03/2022
Resumo: - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer C/JSB nº 100/2016 (fls. 393 a 399) e o Parecer Referencial C/JSB nº 1/2021 (fls. 400 a 403/403v) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls. 409/409V), AUTORIZO no uso da competência a que me foi delegada pela Resolução SH nº 026/2019, de 7 de fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 12 do Decreto nº 52.052, de 13 de agosto de 2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Pirapozinho, de acordo com os elementos em epígrafe.



documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br



MEMORIAL DESCRITIVO

Construção de área para prática de esportes e lazer da Vila Amaral e Jardim Conceição em São Roque - SP

Área à Construir: 2.100,86 m²

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para construção de área para prática de esporte e lazer (quadra poliesportiva).

2 JUSTIFICATIVA

Para aumentar a oferta de locais de práticas esportivas, criamos o modelo "Areninha" que reúne as modalidades de caminhada, quadra esportiva em areia e playground, com o intuito de atender as diversas faixas etárias da população. Sua localização foi baseada em um ponto com maior carência desses equipamentos urbanos.

3 LOCALIZAÇÃO

Avenida Madressilva, S/N – Bairro Vila Amaral e Jardim Conceição

4 REQUISITOS GERAIS

As obras como um todo deverão obedecer às especificações fornecidas nos projetos básicos e planilhas orçamentárias, ter boa técnica executiva, materiais de primeira qualidade, bom acabamento e atender as normas da A.B.N.T.

Os serviços quantificados na planilha orçamentária fornecida por esta Municipalidade retratam a necessidade do objeto apresentado.

As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos devidamente comprovados, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou

1



emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, sem implicar alterações do prazo contratual e sem prejuízo do disposto na cláusula Multas e Penalidades.

Os serviços deverão ser executados por operários especializados com o emprego de ferramentas, maquinário e equipamentos apropriados ao tipo de trabalho, inclusive elaboração e implementação de PCMSO, PPRA e PPR.

A CONTRATADA deverá informar, formalmente, o profissional responsável pela execução dos trabalhos e sua respectiva R.R.T ou A.R.T. A execução dos serviços deverão seguir rigorosamente as instruções de execução da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

É importante ressaltar que todos os projetos são básicos e deverão ser ajustados durante a execução do contrato, estas alterações deverão ser submetidos à aprovação da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, devendo estar devidamente aprovados pelos órgãos competentes e possuir suas respectivas R.R.T ou A.R.T., não sendo automáticas a aprovação destas mudanças.

A CONTRATADA deverá manter permanentemente no local da obra pelo menos um responsável técnico (tecnólogo, engenheiro ou arquiteto) credenciado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque para acompanhar a execução das atividades, receber instruções e proporcionar à equipe de fiscalização da prefeitura toda a assistência e facilidade necessárias ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

A CONTRATADA deverá, após a assinatura do contrato, entregar o Plano de Trabalho, no qual deverá constar:

- O Cronograma Físico da Areninha para atender as necessidades do contrato e da PETS
- Planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços, a duração das atividades e a metodologia construtiva;
- O planejamento dos serviços, inclusive quanto à sinalização, de modo a garantir a segurança dos munícipes e dos trabalhadores das respectivas frentes de serviços;

1. 1. 1.



- O histograma da mão de obra e dos equipamentos;
- Apresentar localização e layout dos Canteiros de Obras, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- A.R.T. ou R.R.T. do responsável pela execução da obra;
- Modelo de Diário de Obra a ser adotado.

A ordem de serviço só poderá ser emitida após a devida aprovação do referido Plano de Trabalho pela equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

A CONTRATADA deverá obedecer, rigorosamente, o planejamento previamente aprovado, podendo em caso de descumprimento ser submetida às sanções previstas em contrato.

Não será permitida por parte da CONTRATADA a paralisação dos serviços sem motivos relevantes, os quais deverão ser apresentados formalmente à equipe de fiscalização para avaliação do impacto no andamento das obras.

A CONTRATADA obriga-se a manter o local da obra e os acessos diretamente atingidos pelos serviços sempre limpos e em ordem, incluindo os locais utilizados pelos seus fornecedores e prestadores de serviço.

A CONTRATADA obriga-se ao correto encaminhamento das medições, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, certificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão na liquidação de compromissos e obrigações por parte da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução da totalidade das obras objeto do presente contrato, inclusive pelas obras e/ou serviços subcontratados, pela administração, coordenação e fiscalização dos serviços pertinentes, e consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, no exercício dessas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, por seus prepostos ou empregados, ao poder

100



público, à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque ou a terceiros. O acompanhamento técnico da obra será efetuado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e não exclui ou reduz tal responsabilidade.

A CONTRATADA será responsável pela análise da suficiência quantitativa e qualitativa, pelo estudo de todos os documentos integrantes do contrato bem como por todos os elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, para a execução do objeto deste instrumento, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.

Se nos estudos realizados no âmbito de suas atividades específicas como responsável pela execução deste contrato a CONTRATADA constatar qualquer discrepância, omissão ou erro, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato por escrito e de imediato à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, para que os mesmos sejam sanados.

A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, laudos técnicos de institutos especializados, provas de carga, rompimento de corpos de prova ou qualquer outra solicitação referente ao controle da qualidade dos serviços prestados.

5 ESCOPO DOS SERVIÇOS

O escopo dos serviços contempla a instalação de placas de obra, limpeza do terreno, a locação da obra (gabarito) deve ser realizada por topografo com o uso do equipamento estação total, e execução da quadra com traves, cercada por muretas de blocos de concreto, toda cercada com tela revestida em PVC verde e fechamento superior em tela, execução de calçadas, iluminação, paisagismo, construção da pista de caminhada, pintura de piso da caminhada em vermelho com bordas em branco, e das muretas, construção do playground com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária.

A execução dos serviços deverão seguir rigorosamente as instruções de execução da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, condição obrigatória para a validade deste termo.

11



A CONTRATADA deverá manter a área isolada a fim de garantir a segurança dos trabalhadores e munícipes durante todo o período de execução dos serviços.

Ficará a cargo da CONTRATADA a limpeza do terreno, entulhos e qualquer tipo de material ou vegetação que comprometa a execução da obra.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todo material, pela mão-de-obra, instalações provisórias de água e luz (com seus respectivos consumos mensais), equipamentos, transportes internos e externos, cálculo de todos os elementos estruturais e locação da obra.

6 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

6.1.1 Canteiro de Obras:

- **Placa de obra:** deverá ser instalada placa de obra em chapa de aço galvanizado, conforme padrões estabelecidos pelo governo do Estado de São Paulo, com área de 24 m² de acordo com o manual do site de Comunicação, no local a ser definido pela CONTRATANTE;

6.1.2 ESCAVAÇÃO DE TERRA

Será realizada a escavação de terra para as fundações dos banheiros e quadra.

6.1.3 Execução:

O terreno deverá ser preparado adequadamente para receber o aterro e o corte necessário, retirando toda a vegetação ou restos de demolição eventualmente existentes.

Os aterros deverão ser lançados em camadas de, no máximo, 20 cm de espessura, paralelas aos greides dos platôs.

As camadas deverão ser compactadas, estando o material na umidade ótima do correspondente ensaio de compactação, admitindo-se uma variação desta umidade de, no máximo, 2% para mais ou menos, ou menor faixa de variação conforme especificações elaboradas para a obra.

17
18



No caso da CONTRATADA encontrar solos moles, a mesma deverá analisar e verificar se há necessidade de troca de solo, a fim de obter o grau de compactação compatível para execução do projeto.

O plano de ensaios para verificação do grau de compactação (no mínimo 95%) e umidade ótima deverá ser previamente aprovado pela Fiscalização. Deverá ser realizado, no mínimo, um ensaio para cada 500 m³ de terra compactada. Utilizar na compactação equipamento adequado a cada tipo de solo. No caso de compactação de solos com comportamento arenoso, deverá ser utilizado rolo vibratório.

A inclinação máxima dos taludes em aterros deverá ser de 2:3 (2 na vertical para 3 na horizontal); após o seu término deverão ser imediatamente gramados, observando-se o projeto de paisagismo.

No caso de taludes muito próximos às áreas construídas ou canaletas, o aterro poderá avançar para dar condições de confinamento que permitam uma compactação eficiente, sendo depois cortado para receber os alinhamentos de projeto.

6.2 BANHEIROS

Para a fundação dos banheiros serão executadas brocas de concreto com 25cm de diâmetro e 5 metros de profundidade, concretadas com concreto 25MPa, seguidos de vigas baldrame, Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm, chapisco e reboco. Após a fase estrutural serão passados cabos de 2,5 mm para alimentação das luminárias, tomadas e interruptores. Na sequência, passagens de chegada de água com tubo de PVC 25mm e saída de esgoto com tubos de 100 mm. Após o término dessa dessa fase, regularização de contrapiso seguida de assentamento de pisos e azulejos cerâmicos. Finalizando com a montagem da laje pré moldada, instalação das caixas d'água e telhamento e pintura externa.

1. 2. 3.



6.3 QUADRA POLIESPORTIVA

A quadra poliesportiva será locada, em seguida será executada a fundação, uma base de brita graduada, tela de arame galvanizado nº12, concretada com concreto usinado 25 Mpa, com Piso em fibra de polipropileno corrugado, finalizada com pintura em tinta acrílica

Alambrado

Os Alambrados das quadras deverão ter uma armação em tubos de aço industriais galvanizados com tela galvanizada e revestida em PVC colorido verde em malha para atender aos jogos de futebol.

Deverão ser resistentes e eficientes, para tanto é preciso que a estrutura das telas tenham sido corretamente executadas.

Os tubos devem ser chumbados nos blocos de concreto com, pelo menos, 40 cm de profundidade, reforçados com escoramentos tipo “mão-francesa” nos cantos e nas laterais da quadra.

O espaçamento entre os tubos não poderá exceder 3 m – se a distância entre eles for maior, com três barras horizontais (inferior, médio e superior) de contraventamento da estrutura, o alambrado deverá possuir 4 m de altura.

Deverá ser realizado o fechamento da cobertura da quadra poliesportiva, evitando a perda da bola, deveser em malha: 120 x 120mm fio de nylon: na cor verde

6.4 ESCADA/PASSEIO/CALÇADA

A locação da pista deverá ser realizada por profissional habilitado, com uso de equipamentos topográficos, inclusive nivelador.

Após a locação do novo piso e conferidos os níveis, deve-se verificar o grau de compactação do terreno (95 % do PN). Para valores inferiores a 95% do Proctor Normal, o terreno deverá ser escarificado a uma profundidade de 20 cm e recompactado até ser obtido grau de compactação relativo a 95% do Proctor Normal.

1000



As formas utilizadas devem ter linearidade superior a 3 mm em 5 m, ser rígidas o suficiente para suportar as pressões laterais produzidas pelo concreto e estar bem estruturadas para suportar os equipamentos de adensamento tipo régua vibratórias.

Lançar uma camada de 5 cm de lastro de brita graduada simples em seguida, colocar lona plástica preta (espessura mínima de 0,15 mm). Nas regiões de emendas deve haver a sobreposição de pelo menos 15 cm.

Utilizar concreto fck =20 MPa Slump 9+/-2. Municinando-se com ferramentas adequadas para que possam espalhar o concreto.

O espalhamento deve ser uniforme e em quantidade tal que após o adensamento sobre pouco material para ser removido, facilitando os trabalhos com a régua vibratória.

A vibração do concreto deve ser feita com o emprego de vibradores de imersão consorciados com as régua vibratórias.

O vibrador de imersão deve ser usado primordialmente junto às formas, impedindo a formação de vazios.

O concreto deve ser vibrado e desempenado cuidadosamente para evitar bolhas e zonas de empoçamento.

O piso acabado deve estar liso de forma uniforme, ou seja, livre de materiais salientes, superfícies irregulares ou defeitos e não pode apresentar superfícies com empoçamento de água.

O piso deve possuir juntas de dilatação a cada 2 m, sendo feitas no piso do passeio e da pista de caminhada.

Após a execução do piso deverá ser aplicada pintura, duas demãos, na cor vermelho, somente na pista de caminhada.

A execução da escada será feita com camada de brita, seguida das armações de ferro, concretagem em concreto 25Mpa e regularização.

100



6.5 PLAYGROUND

A locação dos brinquedos deve ser realizada em local especificado em projeto, sendo responsabilidade de a CONTRATADA realizar o fornecimento de todo material (inclusive os brinquedos) e mão de obra necessária, sendo a mesma responsável pela instalação de todos os brinquedos.

6.6 ELÉTRICA

Serão instalados 3 postes de iluminação, com luminárias com lâmpadas de LED com 2 refletores em cada poste, conforme distribuição indicada no Projeto Básico. A contratada deve realizar a instalação dos postes sendo ela responsável pela realização de base para os postes realizando escavação, lastro de brita, fabricação de fôrmas, a concretagem deverá ser realizada com concreto de resistência Fck 25 Mpa, o lançamento deve ser realizado com bombeamento e sendo vibrado adensado e acabado, deve ser realizada a impermeabilização nos 4 lados do bloco realizado e no topo, sendo realizado também o reaterro.

A CONTRATADA deve realizar todo processo de instalação elétrica, composto por fiação, dutos, disjuntores e quadro de distribuição de energia, sendo responsabilidade da CONTRATADA a instalação e ligação da entrada de energia, sendo previsto em projeto e orçamento os itens necessários para instalação.

6.7 PAISAGISMO

Os serviços dos gramados deverão obedecer à distribuição prevista em projeto. A grama deverá ser distribuída uniformemente nas áreas onde estão previstos os seus plantios, sendo na parte do playground, nos canteiros do passeio e na parte interna da quadra de areia.

1000



Antes do plantio o solo deverá ser preparado com a retirada de entulho, detritos e outros obstáculos. A preparação do solo tem que ser executada trocando-se o solo existente por terra vegetal apropriada ao plantio especialmente nas áreas de talude.

O gramado deverá ser regado pelo menos 10 (dez) dias após o seu plantio e mantido regado até a entrega da obra, devendo ser garantida a consolidação da pega do gramado, dos arbustos e das árvores.

Para o plantio dos tapetes de Grama, deve-se limpar a área, revolver o solo a uma profundidade de, no mínimo, 15 cm; espalhar 05 cm de terra vegetal ou composto orgânico de folhas e adubo animal decomposto e, se constatada deficiência no solo, realizar as correções necessárias.

6.8 LIMPEZA GERAL DA OBRA

Após o término da obra deverá ser realizada a retirada dos detritos da construção como restos de areia, britas, argamassas, latas, pregos, etc. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as instalações, equipamentos e aparelhos. Salpicos e aderências nas superfícies serão removidos de maneira a preservar a integridade do material que está sendo limpo.

7 MEDIÇÕES

As medições deverão ser encaminhadas à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada em duas vias, no intuito de que as documentações sejam devidamente protocoladas neste Departamento.

O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades do período, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

Por fim, a medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Memórias de Cálculos dos serviços medidos no período;
- Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, devidamente cotadas e acompanhadas das legendas necessárias;



- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período (fotos numeradas em ordem e datadas);
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição (Devidamente preenchido e assinado pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE).
- Apresentar notas fiscais de produtos e subprodutos florestais, quando for de origem nativa da flora brasileira deverá ser adquirida de fornecedores devidamente cadastrados no "Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA". Fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.

Para aprovação e liberação da última medição, a Contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

8 USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS

Conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no "Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA".

É obrigatório a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047 de 2 de junho de 2008. Devendo ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.

1

2

3

Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.

A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada á apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993.

9. Prazo de Execução da Obra

O prazo para execução da Área Para Práticas de Esporte e Lazer será de **12 meses**, a partir da data de emissão de ordem de serviço.

Os serviços quantificados na Planilha Orçamentária fornecida pela municipalidade retratam a necessidade do objeto apresentado.

São Roque, 25 de Março de 2022.

EVANDRO
NOGUEIRA
KAAM:36063926801

Assinado de forma digital
por EVANDRO NOGUEIRA
KAAM:36063926801
Dados: 2022.06.03
10:39:52 -03'00'

EVANDRO NOGUEIRA KAAM
Engenheiro Civil
CREA nº 5063205495

112





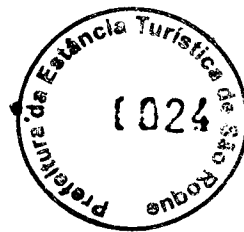
ESTADO DE SÃO PAULO
 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

OBRA: Construção de área para prática de esportes e lazer
 LOCAL: Bairro Vila Amara e Jardim Conceição
 FONTE DE PESQUISA: Boletim CDHU n.º 185 - com desoneração e SINAPI JANEIRO/2022 - Com desoneração
 BDI ADOTADO: 24,23%
 REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada global

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO I

N.	CÓDIGO CDHU SINAPI	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL E MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	06.02.020	15,00	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vaia ou cava até 1,5 m	m³			R\$ 43,56	R\$ 653,40
1.2	02.08.020	24,00	Placa de identificação para obra	m²			R\$ 633,57	R\$ 15.205,68
1.3	02.10.050	272,00	Locação para muros, cercas e alambrados	m			R\$ 1,18	R\$ 320,96
TOTAL								R\$ 16.180,04
2 BANHEIROS								
2.1	12.01.041	140,00	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m			R\$ 60,00	R\$ 8.400,00
2.2	02.05.202	30,00	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	m			R\$ 21,76	R\$ 652,80
2.3	10.01.040	640,00	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg			R\$ 10,99	R\$ 7.033,60
2.4	11.01.290	3,50	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	m³			R\$ 423,41	R\$ 1.481,94
2.5	09.01.020	50,00	Forma em madeira comum para fundação	m²			R\$ 80,54	R\$ 4.027,00
2.6	14.10.111	100,00	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	m²			R\$ 64,68	R\$ 6.468,00
2.7	17.02.020	200,00	Chapisco	m²			R\$ 5,39	R\$ 1.078,00
2.8	17.02.220	200,00	Reboco	m²			R\$ 9,61	R\$ 1.922,00
2.9	13.01.130	52,00	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 Mpa	m²			R\$ 135,61	R\$ 7.051,72
2.10	39.02.016	150,00	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m			R\$ 3,99	R\$ 598,50
2.11	38.13.020	60,00	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	m			R\$ 14,43	R\$ 865,80
2.12	38.13.010	60,00	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	m			R\$ 10,07	R\$ 604,20
2.13	37.03.210	2,00	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UNIDADE			R\$ 591,58	R\$ 1.183,16
2.14	37.10.010	2,00	Barramento de cobre nu	KG			R\$ 115,35	R\$ 230,70
2.15	39.21.060	300,00	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m			R\$ 17,74	R\$ 5.322,00
2.16	37.13.600	5,00	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UNIDADE			R\$ 28,24	R\$ 141,20
2.17	37.13.630	2,00	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UNIDADE			R\$ 124,04	R\$ 248,08
2.18	41.11.712	12,00	Luminária LED redonda para piso/parede, potência 6W - bivolt	Unidade			R\$ 138,06	R\$ 1.656,72
2.19	40.04.480	4,00	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ			R\$ 32,85	R\$ 131,40
2.20	40.04.450	2,00	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ			R\$ 23,84	R\$ 47,68
2.21	37.24.042	1,00	Dispositivo de proteção contra surto, 1 polo, suportabilidade <= 4 kV, Un até 240V/415V, Iimp = 60 kA, curva de ensaio 10/350µs - classe 1	UNIDADE			R\$ 678,62	R\$ 678,62
2.22	46.01.020	50,00	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m			R\$ 25,90	R\$ 1.295,00
2.23	46.05.040	80,00	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 150 mm, inclusive conexões	m			R\$ 83,85	R\$ 6.708,00
2.24	44.01.800	6,00	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	Unidade			R\$ 661,66	R\$ 3.969,96
2.25	44.20.280	8,00	Tampa de plástico para bacia sanitária	Unidade			R\$ 42,10	R\$ 336,80
2.26	44.01.110	6,00	Lavatório de louça com coluna	Unidade			R\$ 260,02	R\$ 1.560,12
2.27	44.03.440	8,00	Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"	Unidade			R\$ 41,07	R\$ 328,56
2.28	30.08.060	2,00	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	Unidade			R\$ 983,70	R\$ 1.967,40

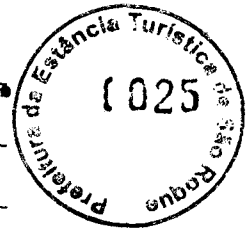




2.29	30.08.040	2,00	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	Unidade		R\$ 1.404,07	R\$ 2.808,14
2.30	30.01.061	4,00	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	Unidade		R\$ 222,71	R\$ 890,84
2.31	30.01.120	4,00	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4" x 400 mm	Unidade		R\$ 152,69	R\$ 610,76
2.32	44.20.010	8,00	Sifão plástico sanfonado universal de 1"	UNIDADE		R\$ 29,31	R\$ 234,48
2.33	14.30.020	10,00	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	m²		R\$ 211,93	R\$ 2.119,30
2.34	23.09.430	6,00	Porta lisa com batente em alumínio, largura 80 cm, altura de 105 a 200 cm	UNIDADE		R\$ 386,04	R\$ 2.316,24
2.35	23.09.030	2,00	Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm	UNIDADE		R\$ 617,47	R\$ 1.234,94
2.36	23.09.050	2,00	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	UNIDADE		R\$ 656,30	R\$ 1.312,60
2.37	49.01.016	2,00	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UNIDADE		R\$ 73,39	R\$ 146,78
2.38	43.01.032	2,00	Purificador de pressão elétrico em chapa eletrozincado pré-pintada e tampo em aço inoxidável, tipo coluna, capacidade de refrigeração de 2 l/h - conjugado	Unidade		R\$ 1.511,56	R\$ 3.023,12
2.39	18.06.350	28,42	Assentamento de pisos cerâmicos com argamassa mista	m²		R\$ 55,99	R\$ 1.591,24
2.40	18.06.350	130,20	Assentamento de revestimentos cerâmicos com argamassa mista	m²		R\$ 55,99	R\$ 7.289,90
2.41	11.18.040	4,60	Lastro de pedra britada	m³		R\$ 135,92	R\$ 625,23
2.42	17.01.060	5,40	Regularização de piso com nata de cimento e branco	m³		R\$ 25,12	R\$ 135,65
2.43	102607(SINAPI)	2,00	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade		R\$ 446,80	R\$ 893,60
2.44	49.08.250	2,00	Caixa de passagem, diâmetro nominal de 100 mm	Unidade		R\$ 466,53	R\$ 933,06
2.45	15.03.030	1296,00	Montagem de estrutura metálica em aço ASTM-A36, sem pintura	kg		R\$ 17,63	R\$ 22.848,48
2.46	16.12.020	108,00	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm	m²		R\$ 142,00	R\$ 15.336,00
TOTAL							R\$ 130.339,31
3 QUADRA POLIESPORTIVA							
3.1	54.01.210	45,00	Base de brita graduada	m³		R\$ 197,36	R\$ 8.881,20
3.2	09.01.020	98,40	Forma em madeira comum para fundação com reaproveitamento 5x	m²		R\$ 80,54	R\$ 7.925,14
3.3	11.01.130	89,25	Concreto usinado, fck = 25 Mpa	m³		R\$ 376,04	R\$ 33.561,57
3.4	11.16.080	89,25	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	m³		R\$ 135,51	R\$ 12.094,27
3.5	33.06.020	792,00	Acrílico para quadras e pisos cimentados	m²		R\$ 18,96	R\$ 15.016,32
3.6	11.20.090	792,00	Selante endurecedor de concreto antipó	m²		R\$ 7,55	R\$ 5.979,60
3.7	17.05.100	79,20	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 Mpa	m³		R\$ 768,54	R\$ 60.868,37
3.8	102492(SINAPI)	792,00	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR.	m²		R\$ 23,85	R\$ 18.889,20
3.9	35.01.070	792,00	Tela de arame galvanizado fio nº 12 BWG, malha de 2'	m²		R\$ 54,80	R\$ 43.401,60
3.10	14.01.060	16,60	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm - classe A	m³		R\$ 94,22	R\$ 1.564,05
3.11	34.05.270	125,00	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos	m²		R\$ 230,89	R\$ 28.861,25
3.12	35.01.150	2,00	Trave oficial completa com rede para futebol de salão	UNIDADE		R\$ 1.805,86	R\$ 3.611,72
3.13	11.04.020	40,00	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	m³		R\$ 291,95	R\$ 11.678,00
3.14	41.12.210	8,00	Projeto LED modular de 150 a 200W, eficiência mínima de 125 l/W, para uso externo	Unidade		R\$ 974,70	R\$ 7.797,60
3.15	40.02.100	12,00	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 400 x 400 x 150mm	Unidade		R\$ 170,76	R\$ 2.049,12
3.16	41.10.080	6,00	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de duas luminárias	Unidade		R\$ 520,97	R\$ 3.125,82
3.17	68.01.620	6,00	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 9,00 m	UNIDADE		R\$ 1.479,17	R\$ 8.875,02
TOTAL							R\$ 274.179,84
4 ESCADA/PASSEIO/CALÇADA							
4.1	11.18.040	3,00	Lastro de pedra britada	m³		R\$ 135,92	R\$ 407,76
4.2	17.01.060	54,41	Regularização de piso com nata de cimento e branco	m²		R\$ 25,12	R\$ 1.366,78
4.3	54.06.110	16,40	Base em concreto com fck de 25 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	m³		R\$ 460,68	R\$ 7.555,15

100





4.4	54.06.170	16,40	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 Mpa	m ²		R\$ 664,34	R\$ 10.895,18
4.5	54.06.040	100,00	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa	m		R\$ 46,59	R\$ 4.659,00
4.6	11.01.630	121,30	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m ²		R\$ 439,50	R\$ 53.311,35
4.7	97097(SINAPI)	51,00	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO	m ²		R\$ 38,03	R\$ 1.939,53
4.8	10.01.040	200,00	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg		R\$ 10,99	R\$ 2.198,00
4.9	35.01.070	15,00	Tela de arame galvanizado fio nº 12 BWG, malha de 2'	m ²		R\$ 54,80	R\$ 822,00
4.10	09.01.030	23,00	Forma em madeira comum para estrutura	m ²		R\$ 215,16	R\$ 4.948,68
4.11	14.01.060	70,00	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm - classe A	m ³		R\$ 94,22	R\$ 6.595,40
4.12	34.05.270	350,00	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos	m ²		R\$ 230,89	R\$ 80.811,50
TOTAL							R\$ 175.510,33

5 PLAYGROUND E PAISAGISMO

5.1	05.07.040	10,00	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m ³		R\$ 86,90	R\$ 869,00
5.2	35.05.210	2,00	Balço duplo em madeira rústica	CJ		R\$ 1.505,48	R\$ 3.010,96
5.3	35.05.220	2,00	Gangorra dupla em madeira rústica	CJ		R\$ 1.158,76	R\$ 2.317,52
5.4	35.05.240	1,00	Gira-gira em ferro com assento de madeira (8 lugares)	CJ		R\$ 1.608,85	R\$ 1.608,85
5.5	34.04.280	1,00	Árvore ornamental tipo Manacá-da-serra	Unidade		R\$ 134,95	R\$ 134,95
5.6	34.02.020	1778,65	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	m ²		R\$ 11,22	R\$ 19.956,45
5.7	55.01.020	950,00	Limpeza final da obra	m ²		R\$ 10,16	R\$ 9.652,00
5.8	35.04.130	2,00	Banco de madeira sobre alvenaria	Unidade		R\$ 251,54	R\$ 503,08
TOTAL							R\$ 38.052,81

TOTAL s/ BDI	R\$ 634.262,33
BDI	R\$ 153.681,76
TOTAL c/ BDI	R\$ 787.944,10

Município de São Roque, 23 de Março de 2022

**EVANDRO
NOGUEIRA
KAAM:36063926801**

Assinado de forma digital por
EVANDRO NOGUEIRA
KAAM:36063926801
Dados: 2022.03.23 15:38:03
-03'00'

Engº Evandro Nogueira Kaam
CREA nº. 5063205495 SP
Responsável Técnico

De acordo.

MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAÚJO:14495849859

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAÚJO:14495849859
Dados: 2022.03.23 15:54:27 -03'00'

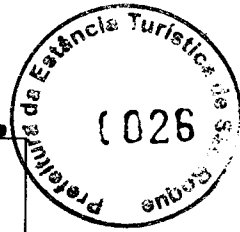
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de São Roque

2. 1. 1.





ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

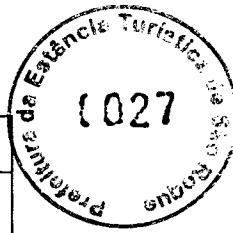


OBRA: Construção de área para prática de esportes e lazer
LOCAL: Bairro Vila Amaral e Jardim Conceição
FONTE DE PESQUISA: Boletim CDHU n.º 185 - com desoneração e SINAPI JANEIRO/2022 - Com desoneração
BDI ADOTADO: 24,23%
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada global

PLANILHA QUANTITATIVA

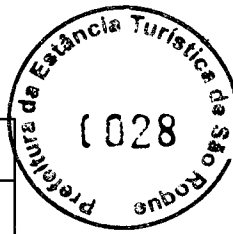
N.	CÓDIGO CDHU SINAPI	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL E MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	06.02.020	15,00	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³				
1.2	02.08.020	24,00	Placa de identificação para obra	m²				
1.3	02.10.050	272,00	Locação para muros, cercas e alambrados	m				
TOTAL								
2 BANHEIROS								
2.1	12.01.041	140,00	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m				
2.2	02.05.202	30,00	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	m				
2.3	10.01.040	640,00	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg				
2.4	11.01.290	3,50	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	m³				
2.5	09.01.020	50,00	Forma em madeira comum para fundação	m²				
2.6	14.10.111	100,00	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	m²				
2.7	17.02.020	200,00	Chapisco	m²				
2.8	17.02.220	200,00	Reboco	m²				
2.9	13.01.130	52,00	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 Mpa	m²				
2.10	39.02.016	150,00	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m				
2.11	38.13.020	60,00	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	m				
2.12	38.13.010	60,00	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	m				
2.13	37.03.210	2,00	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UNIDADE				
2.14	37.10.010	2,00	Barramento de cobre nu	KG				
2.15	39.21.060	300,00	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m				
2.16	37.13.600	5,00	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UNIDADE				
2.17	37.13.630	2,00	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UNIDADE				
2.18	41.11.712	12,00	Luminária LED redonda para piso/parede, potência 6W - bivolt	Unidade				
2.19	40.04.480	4,00	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ				
2.20	40.04.450	2,00	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ				
2.21	37.24.042	1,00	Dispositivo de proteção contra surto, 1 polo, suportabilidade <= 4 kV, Un até 240V/415V, Iimp = 60 kA, curva de ensaio 10/350µs - classe 1	UNIDADE				
2.22	46.01.020	50,00	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m				
2.23	46.05.040	80,00	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 150 mm, inclusive conexões	m				
2.24	44.01.800	6,00	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	Unidade				
2.25	44.20.280	8,00	Tampa de plástico para bacia sanitária	Unidade				
2.26	44.01.110	6,00	Lavatório de louça com coluna	Unidade				
2.27	44.03.440	8,00	Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"	Unidade				
2.28	30.08.060	2,00	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	Unidade				





2.29	30.08.040	2,00	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	Unidade				
2.30	30.01.061	4,00	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	Unidade				
2.31	30.01.120	4,00	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4" x 400 mm	Unidade				
2.32	44.20.010	8,00	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UNIDADE				
2.33	14.30.020	10,00	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	m²				
2.34	23.09.430	6,00	Porta lisa com batente em alumínio, largura 80 cm, altura de 105 a 200 cm	UNIDADE				
2.35	23.09.030	2,00	Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm	UNIDADE				
2.36	23.09.050	2,00	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	UNIDADE				
2.37	49.01.016	2,00	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UNIDADE				
2.38	43.01.032	2,00	Purificador de pressão elétrico em chapa eletrozincado pré-pintada e tampo em aço inoxidável, tipo coluna, capacidade de refrigeração de 2 l/h - conjugado	Unidade				
2.39	18.06.350	28,42	Assentamento de pisos cerâmicos com argamassa mista	m²				
2.40	18.06.350	130,20	Assentamento de revestimentos cerâmicos com argamassa mista	m²				
2.41	11.18.040	4,60	Lastro de pedra britada	m²				
2.42	17.01.060	5,40	Regularização de piso com nata de cimento e branco	m²				
2.43	102607(SINAPI)	2,00	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade				
2.44	49.08.250	2,00	Caixa de passagem, diâmetro nominal de 100 mm	Unidade				
2.45	15.03.030	1296,00	Montagem de estrutura metálica em aço ASTM-A36, sem pintura	kg				
2.46	16.12.020	108,00	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm	m²				
TOTAL								
3 QUADRA POLIESPORTIVA								
3.1	54.01.210	45,00	Base de brita graduada	m³				
3.2	09.01.020	98,40	Forma em madeira comum para fundação com reaproveitamento 5x	m²				
3.3	11.01.130	89,25	Concreto usinado, fck = 25 Mpa	m³				
3.4	11.16.080	89,25	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	m³				
3.5	33.06.020	792,00	Acrílico para quadras e pisos cimentados	m²				
3.6	11.20.090	792,00	Selante endurecedor de concreto antipó	m²				
3.7	17.05.100	79,20	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 Mpa	m³				
3.8	102492(SINAPI)	792,00	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR.	m²				
3.9	35.01.070	792,00	Tela de arame galvanizado fio nº 12 BWG, malha de 2'	m²				
3.10	14.01.060	16,60	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm - classe A	m²				
3.11	34.05.270	125,00	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos	m²				
3.12	35.01.150	2,00	Trave oficial completa com rede para futebol de salão	UNIDADE				
3.13	11.04.020	40,00	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	m³				
3.14	41.12.210	8,00	Projektor LED modular de 150 a 200W, eficiência mínima de 125 l/W, para uso externo	Unidade				
3.15	40.02.100	12,00	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 400 x 400 x 150mm	Unidade				
3.16	41.10.080	6,00	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de duas luminárias	Unidade				
3.17	68.01.620	6,00	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 9,00 m	UNIDADE				
TOTAL								
4 ESCADA/PASSEIO/CALÇADA								
4.1	11.18.040	3,00	Lastro de pedra britada	m²				
4.2	17.01.060	54,41	Regularização de piso com nata de cimento e branco	m²				
4.3	54.06.110	16,40	Base em concreto com fck de 25 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	m³				





4.4	54.06.170	16,40	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 Mpa	m ³				
4.5	54.06.040	100,00	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa	m				
4.6	11.01.630	121,30	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m ²				
4.7	97097(SINAPI)	51,00	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO	m ²				
4.8	10.01.040	200,00	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg				
4.9	35.01.070	15,00	Tela de arame galvanizado fio nº 12 BWG, malha de 2'	m ²				
4.10	09.01.030	23,00	Forma em madeira comum para estrutura	m ²				
4.11	14.01.060	70,00	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm - classe A	m ²				
4.12	34.05.270	350,00	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos	m ²				
TOTAL								

5 PLAYGROUND E PAISAGISMO								
5.1	05.07.040	10,00	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m ³				
5.2	35.05.210	2,00	Balanço duplo em madeira rústica	CJ				
5.3	35.05.220	2,00	Gangorra dupla em madeira rústica	CJ				
5.4	35.05.240	1,00	Gira-gira em ferro com assento de madeira (8 lugares)	CJ				
5.5	34.04.280	1,00	Árvore ornamental tipo Manacá-da-serra	Unidade				
5.6	34.02.020	1778,65	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	m ²				
5.7	55.01.020	950,00	Limpeza final da obra	m ²				
5.8	35.04.130	2,00	Banco de madeira sobre alvenaria	Unidade				
TOTAL								

TOTAL s/ BDI	
BDI	R\$
TOTAL c/ BDI	R\$

Município de São Roque, 24 de Maio de 2022

EVANDRO
NOGUEIRA
KAAM:36063926801

Assinado de forma digital por
EVANDRO NOGUEIRA
KAAM:36063926801
Dados: 2022.05.24 11:03:38
-03'00'

Eng.º Evandro Nogueira Kaam
CREA nº. 5063205495 SP
Responsável Técnico



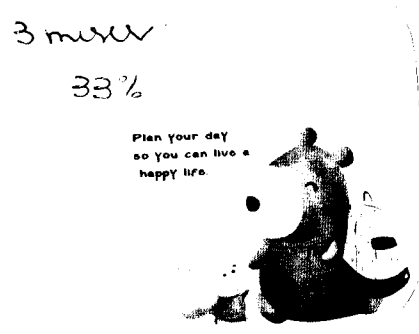
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO (Cláusula Suspensiva) ANEXO II

PROGRAMA ESPECIAL DE MELHORIAS - PEM		Regime de execução: empreitada global	Boletim CDHU: 185	BDI: 24,23%
PROCESSO:	PREFEITURA: SÃO ROQUE	Data de previsão para início da obra: junho/2022		
OBRA: Construção de área para prática de esportes e lazer		Data de previsão de término da obra: maio/2023		
LOCAL: Bairro Vila Amaral e Jardim Conceição		Prazo total do convênio: 22 (vinte e dois) meses		

ITEM	ETAPAS / FASES	PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO																				PRESTATION DE CONTAS FINAL	ENCERRAMENTO		
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20			21	22
1	Instrução Processual e Assinatura do Termo de Aditamento (Cláusula Suspensiva)	dezembro de 2021 a março de 2022																							
2	Procedimento Licitatório	abril e maio 2022																							
3	Execução da Obra - Distribuição (%) mês						8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,66%	75,00%	83,33%	91,66%	100,00%							
		R\$	65.655,74	R\$	131.310,28	R\$	196.965,03	R\$	262.621,77	R\$	328.278,51	R\$	393.934,25	R\$	459.589,00	R\$	525.243,74	R\$	590.898,48	R\$	656.553,22	R\$	722.207,97	R\$	787.862,71
4	Liberação recursos SH - Parcela única					R\$	500.000,00																		
5	Prestação de Contas PM (90 dias após a conclusão)																								
6	Termo de Encerramento do Convênio (30 dias após a Prestação de Contas Final)																								

N.º	SERVIÇOS	DESENVOLVIMENTO FÍSICO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS				TOTAL 365 DIAS DE EXECUÇÃO DE OBRA	
		1ª ETAPA DE OBRA	2ª ETAPA DE OBRA	3ª ETAPA DE OBRA	4ª ETAPA DE OBRA		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	16.180,04			R\$	16.180,04
2	BANHEIROS	R\$	32.584,83	R\$	32.584,83	R\$	130.339,31
3	QUADRA POLIESPORTIVA	R\$	68.544,96	R\$	68.544,96	R\$	274.179,84
4	ESCADA/PASSEIO/CALÇADA			R\$	87.755,17	R\$	175.510,33
5	PLAYGROUND E PAISAGISMO			R\$	19.026,41	R\$	38.052,82
TOTAL POR ETAPA sem BDI		R\$	117.309,83	R\$	101.129,79	R\$	207.911,36
BDI 24,23%		R\$	28.377,41	R\$	24.281,41	R\$	49.979,24
TOTAL POR ETAPA com BDI		R\$	146.637,28	R\$	126.412,23	R\$	259.889,20

Valor Total da obra sem BDI	R\$	634.282,34
BDI 24,23%	R\$	153.681,76
VALOR TOTAL com BDI	R\$	787.964,10
RECURSO ESTADUAL/SH:	R\$	500.000,00
CONTRAPARTIDA PM:	R\$	287.964,10



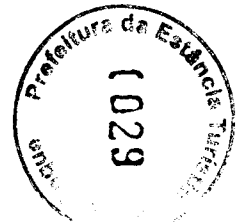
Município de São Roque

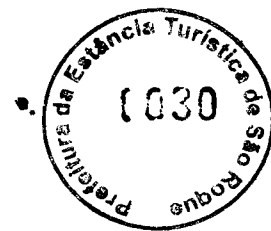
EVANDRO NOGUEIRA
 KAAM:36063926801
 Assinado de forma digital por EVANDRO NOGUEIRA
 KAAM:36063926801
 Dados: 2022.03.23 15:38:17 -03'00'

Eng.º Evandro Nogueira Kaam
 CREA nº. 5063205495 SP
 Responsável Técnico

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
 ARAUJO:14495849859
 Assinado de forma digital por MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
 ARAUJO:14495849859
 Dados: 2022.03.23 15:53:49 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
 Prefeito Municipal de São Roque





ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Ao

Departamento de Administração

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

Ref.: Construção de área para prática de esportes e lazer, no Município de São Roque - SP.

Informamos que na contratação de Empresa para a obra de **Construção de área para prática de esportes e lazer**, as parcelas de maior relevância referem-se aos seguintes itens:

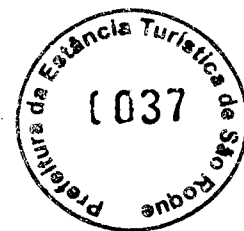
1) Montagem de estrutura metálica:

Parcela 01: 648,00 kg.

2) Instalação de alambrado:

Parcela 02: 175,00 m².

São Roque, 24 de maio de 2022.



Ao Departamento de Administração

Ref.: Contratação de empresa para construção de área para prática de esportes e lazer na Avenida Madresilva, S/N nos Bairros Vila Amaral e Jardim Conceição, no município de São Roque/SP.

AUTORIZO a abertura da licitação na modalidade de **Tomada de Preços** n.º **015/2022**, designando para condução do processo, a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 349/2022.

CUSTO ESTIMADO:

R\$ 787.944,10 (setecentos e oitenta e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022:

Ficha 705 - R\$ 500.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1370.4.4.90.51.00 – Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Obras e Instalações.

Ficha 705 - R\$ 287.944,10 - 01.08.01.15.451.0030.1370.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações.

São Roque, 06 de junho de 2022.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito Municipal





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -



PORTARIA N.º 349/2022

De 18 de abril de 2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, e, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** uma **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, responsável pelo processamento e julgamento de certames relativos a **serviços e obras de engenharia**, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93.

§ 1º Ficam designados para compor a comissão ora constituída, os seguintes servidores:

- I – Patrícia Batista Camargo dos Santos – Presidente;
- II – Letícia Collini de Moraes - Membro;
- III – David Alves Silveira – Membro;
- IV - Anália Cristina de Oliveira – Membro;
- V - Vinícius José Camargo Piccirillo – Membro;
- VI – Daniela Oliveira Pedroso Miguel – Membro;
- VII – Evandro Nogueira Kaam – Membro;
- VIII – Vera Lucia de Andrade – Membro;
- IX – Daiane Correa Lopes – Membro;
- X - David de Mello Berger – Membro;
- XI - Andreia Regina de Lima – Membro.

§ 2º Os servidores ora designados farão jus à gratificação a que se refere o artigo 11 da Lei 2.249/94 de 1º/09/94, no valor de 50% do vencimento-base do Nível V.

Art. 2º Fica designada como suplente da presidente, a servidora Letícia Collini de Moraes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria n.º 256/2022.

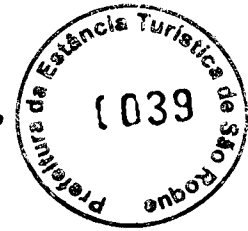
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

PUBLICADA AOS 18 DE ABRIL DE 2022, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL
/mgsm.-



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS nº. 015/2022

OBJETO: Contratação de empresa para construção de área para prática de esportes e lazer na Avenida Madresilva, S/N nos Bairros Vila Amaral e Jardim Conceição, no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

ET

DADOS DO INTERESSADO:

Nome:.....

RG:..... cargo..... função.....

Email:.....

Empresa:.....

CNPJ:

Endereço:.....

Fone:..... fax..... obs.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2022, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque, de de 2022.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

EDITAL N.º 214/2022

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário;

Recebimento dos envelopes documentação e proposta: Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão
- São Roque - SP, Setor de compras.

01 - INTRODUÇÃO

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal 7034/2010, Decreto Federal 8.338/2015 e pelas disposições deste edital.

02: OBJETO: Contratação de empresa para construção de áreas para prática de esportes e lazer na Avenida Madresilva, S/N nos Bairros Vila Amaral e Jardim Conceição, no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

03.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 787.944,10 (setecentos e oitenta e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).**

03.2. As despesas com o objeto da Tomada de Preços, correrão por conta das dotações **2022:**

Ficha **705 - R\$ 500.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1370.4.4.90.51.00** – Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Obras e Instalações.

Ficha **705 - R\$ 287.944,10 - 01.08.01.15.451.0030.1370.4.4.90.51.00** – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações.

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

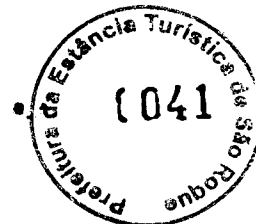
04.1 - Somente poderão participar desta licitação:

04.1.1 - Empresas interessadas devidamente inscritas no **cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura**, cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, **ou** aquelas que atenderem a todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia útil anterior da **data de entrega dos envelopes.**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



04.1.1.1 – A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço www.sãoroque.sp.gov.br, ou através do telefone 4784-8542.

04.1.2 – Além de atender os itens acima, **a empresa deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.**

04.2 - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

04.2.1- Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

04.2.2- Estejam **suspensas** de participar em licitações, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

04.2.3 - Tenham sido **declaradas inidôneas**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

04.2.4- Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.5- Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

04.2.6- Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.7- Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.

04.2.8- Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

04.2.9- Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

04.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de

14



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.

04.4- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

04.5 - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA

05.1 - Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios ou indiretamente por meio de um procurador.

05.1.2 - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante apresentação da via original.

05.1.3 - Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.

05.1.4 - Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou

1. 2. 3.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).

05.1.5 - As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

05.1.6 - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

06 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

06.1 - No envelope documentação deverá constar:

06.1.1 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.1.2 - Ficarão isentos da apresentação os documentos de habilitação que constem como condição para a emissão de CRC os licitantes previamente cadastrados.

06.1.3 - Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque.

06.2 - No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:

06.2.1 - Para Habilitação Jurídica:

06.2.1.1 - Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

06.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



06.2.1.3 - No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

06.2.1.4 – Caso os documentos do item 06.2.1 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresentá-los no envelope documentação.

06.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:

06.2.2.1 - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R\$ 78.794,41** (setenta e oito mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos) ou ainda patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

06.2.2.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

06.2.2.3 – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $\geq 1,00$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $\geq 1,00$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,50$

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

06.2.2.4 - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

06.2.2.5 - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

06.2.2.6 - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

06.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

06.2.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

06.2.3.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

06.2.3.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

06.2.3.3.2 - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

06.2.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, dentro do prazo de validade;

06.2.3.5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do

100



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

06.2.3.6 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

06.2.3.7 - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

06.2.3.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

06.2.3.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

06.2.3.10 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III**.

06.2.3.11 – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V**.

100



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



06.2.3.12 – Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019, conforme modelo no **Anexo VI**.

06.2.4. Para Qualificação Técnica:

06.2.4.1 - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura - **CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.2 - Comprovação de aptidão, em nome **DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

06.2.4.3 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – **CREA** ou **CAU**, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.4 – para a comprovação constante do item **06.2.4.2** serão consideradas como parcela de maior relevância, os seguintes itens:

- 1) Montagem de estrutura metálica:
Parcela 01: 648,00 kg.
- 2) Instalação de alambrado:
Parcela 02: 175,00 m².

06.2.4.4.1 – A comprovação a que se refere o item **06.2.4.4** poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

06.2.4.5 – A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do (s) atestado (s) referidos no item **06.2.4.3**, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:



- a) **Sócio:** cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.
- b) **Diretor:** cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
- c) **Empregado:** cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d) **Autônomo prestador de serviços** – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

06.2.4.6 - Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

06.2.4.7 – A vistoria **NÃO É OBRIGATÓRIA** se houver interesse em realiza-la, o interessado deverá agenda-la em horário de expediente e com antecedência.

- A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço, **Anexo VII**.

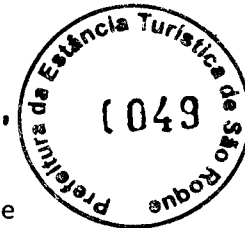
- A vistoria **PODERÁ** ser realizada **em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes**, no horário das 09:00 às 15:00 horas, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-8542/9636 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

06.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.

06.2.5.1 - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital, (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.

06.2.5.2 - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



06.2.5.3 - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

06.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

06.4 - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 015/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

07 - DO ENVELOPE PROPOSTA

07.1 - A proposta deverá estar devidamente assinada, com **identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

- a. A denominação, endereço, CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.
- b. Quantidade, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BB, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc;
- c. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;
- d. No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.
- e. Declaração de execução dos serviços objeto do certame em **90 (noventa) dias**, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (anexo IX), contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



f. Prazos de Garantia:

f.1. Equipamentos/ Materiais: mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

f.2. Serviços: 60 meses, contados da data de emissão do termo de Recebimento Definitivo.

g. Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no memorial descritivo (anexo IX) deste edital.

h. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

i. Declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.

07.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, com apenas duas casas decimais, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

07.3 – No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

07.4 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

07.5 - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

07.6 - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

08 - DO PROCESSAMENTO

08.1 - Da entrega dos envelopes 1 e 2



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

08.1.1 - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09:00 às 15:00 horas; e no dia **da abertura**, se for às 09:00 AM até o mesmo horário do dia da sessão ou se for às 14:00 PM até o mesmo horário do dia da sessão.

08.1.2 - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **06.4 e 07.6**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

08.2 - Da sessão de abertura

08.2.1 - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

09.1 - A Tomada de Preços será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 349/2022.

09.2 - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração a soma total de todos os preços unitários.

09.3 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexequível ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

09.4 - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

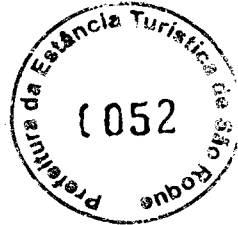
09.5 – Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

09.6 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item **09.5**, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

09.7 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

09.8 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

09.8.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 09.8, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro (anexo IX) deste edital.

10.2 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

10.2.1 – Planilha de Medição, em 01 via;

10.2.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

10.2.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



10.2.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

10.2.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

10.2.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

10.2.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/CFIP, em 01 via;

10.2.8 – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

10.2.9 – Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 01 via;

10.2.10 – CND ou CPD-EN do INSS, em 01 via.

10.2.11 – Após aprovadas as medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada a Diretora do Departamento Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

10.2.12 – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, Anexo IX, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

10.3 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **10.2**.

10.3.1 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

10.4 - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **33,00% (trinta e três por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

10.5 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

10.6 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

10.7 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

10.8 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido do item 10.3, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

10.9 - Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

10.10 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

10.11 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

11.1 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

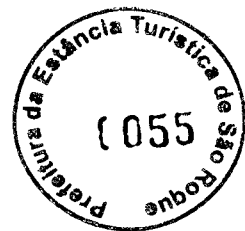
12 - DA GARANTIA

10



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



12.1 - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, **será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

12.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO I).

13.2 - Procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa.

13.3 - Após a emissão da Ordem de Serviço o adjudicatário deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

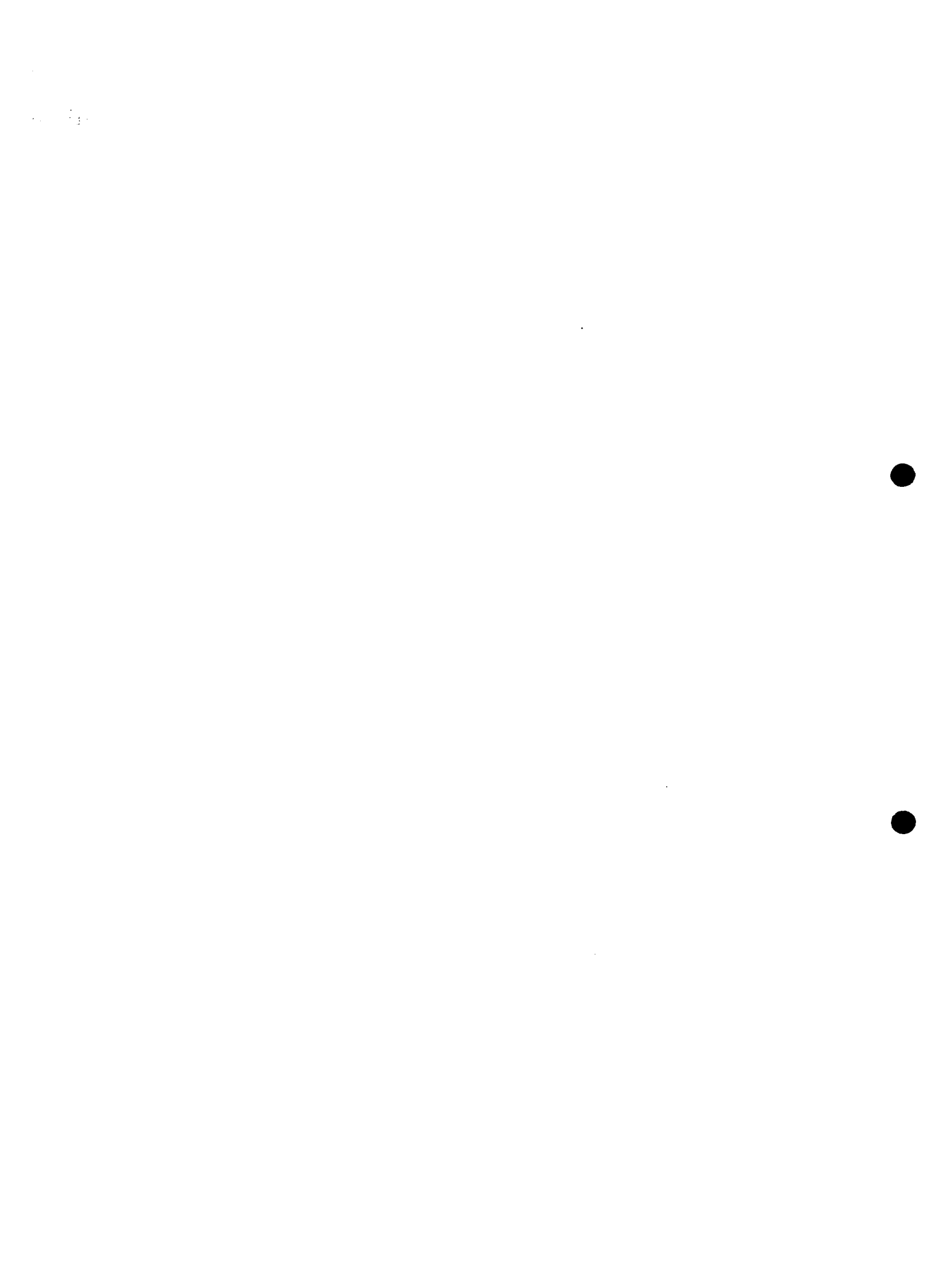
13.3.1 - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, como responsável técnico pela execução

13.3.2 - Cópia do registro do contrato de Trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.3 - Cópia dos exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.4 - Cópia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs a cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.4 – A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/1993 com suas alterações.



14. - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – O prazo do contrato será de **14 (quatorze)** meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

14.2 - O prazo para a execução da obra é de: **12 (doze)** meses.

14.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

15 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Não será permitida a subcontratação.

15.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

15.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

15.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

15.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

1. 1



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

15.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

15.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

15.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

16 - DO RECURSO

16.1 - Caberão os Recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 horas OU enviados através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br, visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de Tomada de Preços estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.

17 - DAS MULTAS E SANÇÕES

17.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

17.1.1 – Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

17.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

17.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

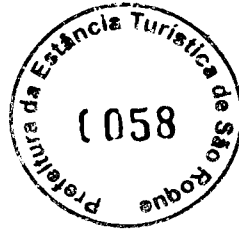
17.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

100



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



17.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

17.1.6 – Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

17.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de **Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.**

17.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 17.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 7.443/2012. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

17.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida a interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

17.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

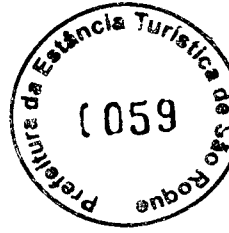
17.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

12/1/20



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



17.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

17.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

17.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

17.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

17.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9.4 - Apresentarem documentos, declarações ou testados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

17.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 10.1 deste edital.

ET

18 - DA RESCISÃO

18.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

18.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

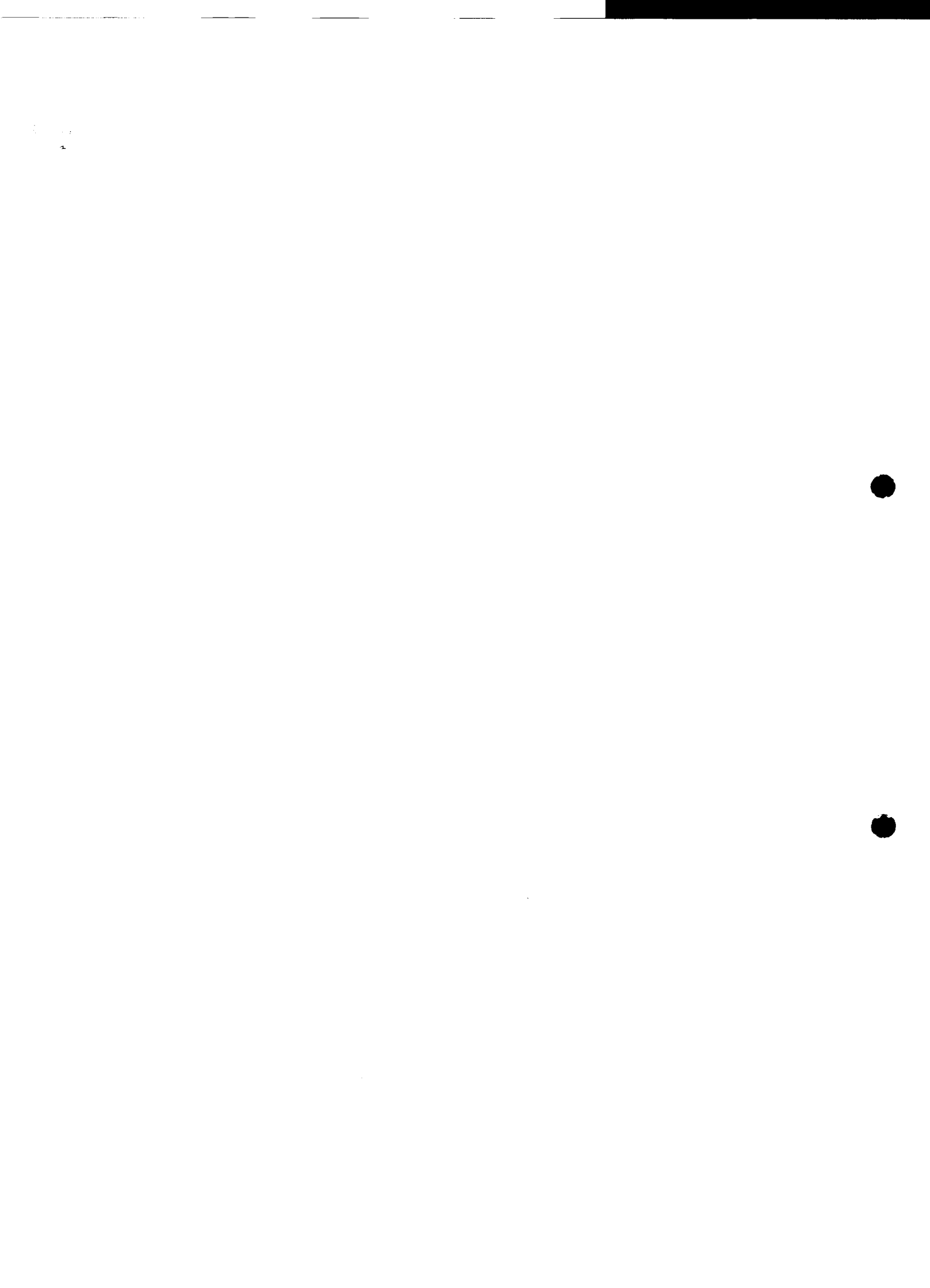
18.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

18.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

18.5 - Aplicam-se a Tomada de Preços os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



19.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

19.3 - Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

19.4 - Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes. (Anexo I).

19.5 – Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:

- * **Anexo I** – Minuta Termo de Contrato;
- * **Anexo II** – Minuta Termo de Ciência e Notificação;
- * **Anexo III** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- * **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- * **Anexo V** – Modelo de Declaração de não impedimento;
- * **Anexo VI** – Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal – Decreto Municipal nº 9.207/2019;
- * **Anexo VII** – Declaração da não realização de vistoria;
- * **Anexo VIII** – Modelo de Proposta e Declarações.
- * **Anexo IX** – Memorial Descritivo e demais anexos;

20 – INFORMAÇÕES GERAIS

20.1 – Para impugnações ao edital informações, dúvidas ou retirada do edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 09h00 às 15h00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4784-8594 – 4784-8532 e ou através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br.

20.2 - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

20.3 - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.saoroque.sp.gov.br.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

ANEXO I

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 000/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2022**

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pela Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, o Sra. Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, _____, CNPJ sob o nº. _____, com sede a _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, representada neste ato por _____, domiciliado na cidade de _____/_____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ – SSP/SP e do CPF/MF nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**; assim têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

01. Contratação de empresa para construção de área para prática de esportes e lazer na Avenida Madresivva, S/N nos Bairros Vila Amaral e Jardim Conceição, no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

02.1 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de R\$ _____ (_____).

a) As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2022:

Ficha 705 - R\$ 500.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1370.4.4.90.51.00 – Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Obras e Instalações – Obras e Instalações. Empenho XXX/2022.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

Ficha 705 - R\$ 287.944,10 - 01.08.01.15.451.0030.1370.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações - Empenho XXX/2022.

b) - Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

02.2 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro (anexo IX) deste edital.

02.3 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

02.3.1 – Planilha de Medição, em 01 via;

02.3.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

02.3.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

02.3.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.7 – Fotocópia da guia de recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;

02.3.8. – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

02.3.9 – Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 01 via;

02.3.10 – CND do INSS, em 01 via.

02.3.11 – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, anexo IX, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

02.4 – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal, devendo a nota fiscal ser apresentada a Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

4. 1. 1.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

02.5 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **02.3**.

02.6 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

02.7 – Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **33,00% (trinta e três por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

02.8 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 32.14/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

02.9 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

02.10 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

02.11 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item **2.4**, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

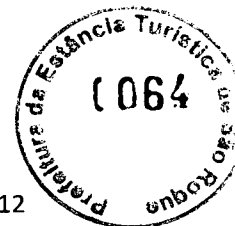
02.12 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus à Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

02.13 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

02.14 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



02.15 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

03.1 - A contratada prestou garantia no valor de R\$ _____, como condição para a assinatura do contrato, representada por _____.

03.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

03.3 - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

04.1 – O prazo de vigência do contrato será de 14 (quatorze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

04.2 - O prazo para a execução da obra é de 12 (doze) meses.

04.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

05.1 - Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.1 - Não será permitida a subcontratação.

06.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

06.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

06.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

06.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar a Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

06.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

06.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

06.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.1. Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

07.2. Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

08.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

08.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



08.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

08.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

08.1.6 - Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

08.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 08.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2003. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

08.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

08.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

08.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

08.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

08.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

08.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

08.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

08.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

08.9.4 - Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

08.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

09.1 - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



10.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

12.1 Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2022.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS: _____

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Tomada de Preços nº 015/2022 - Contratação de empresa para construção de área para prática de esportes e lazer na Avenida Madresilva, S/N nos Bairros Vila Amaral e Jardim Conceição, no município de São Roque/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 9º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

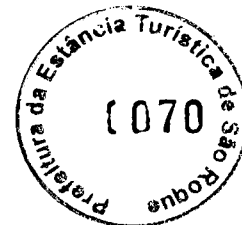
2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque (SP), 00 de XXX de 2022.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
E-mail Institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br
E-mail Pessoal: guto.issa@hotmail.com
Assinatura: _____

Nome: Juliana Egidio Cardovilla Bonfatti
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
CPF: 325.406.838-60
E-mail institucional: planejamento@saoroque.sp.gov.br
E-mail pessoal: jucaldevilla@gmail.com
Assinatura: _____

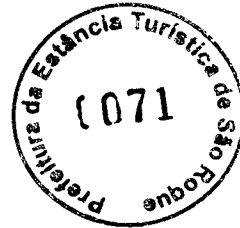
Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX
e-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
e-mail pessoal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: T. P. n.º 015/2022.

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 17 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº. 015/2022, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

ET

São Roque, de de 2022

Assinatura
(representante legal)

Nome:.....

RG nº:.....

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

1. 2.



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro que a empresa _____ que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. **Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

Sendo o que tinha declarar, firmo a presente.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE
PROCEDENCIA LEGAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.097/2019

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.097, de 18 de setembro de 2019, que estabelece procedimentos para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008: Eu, _____ RG _____/XX, legalmente nomeado representante da empresa _____ CNPJ _____, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento de madeiramentos (ou para execução da (s) obra(s) ou serviço (s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenham procedência legal, decorrentes do desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, e que encontro – me regularmente cadastrado no CADMADEIRA (apenas para o fornecimento de madeira nativa), ficando sujeito as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do parágrafo 8º da Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa para construção de área para prática de esportes e lazer na Avenida Madresilva, S/N nos Bairros Vila Amaral e Jardim Conceição, no município de São Roque/SP.

DECLARO, para devido fins, que a empresa _____, Cnpj _____, representada neste ato pelo Sr. _____, RG nº _____, Fone: (____) _____, E-mail: _____, optou por não visitar o local da prestação dos serviços, estando, assim ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2022
MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	Fone: ()
e-mail:	CNPJ:

Objeto: Contratação de empresa para construção de área para prática de esportes e lazer na Avenida Madresilva, S/N nos Bairros Vila Amaral e Jardim Conceição, no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

OBRA: Construção de área para prática de esportes e lazer
LOCAL: Bairro Vila Amaral e Jardim Conceição
FONTE DE PESQUISA: Boletim CD n.º 185 - com desoneração e SINAPI JANEIRO/2022 - Com desoneração
BDI ADOTADO: 24,23%
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada global

07





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PLANILHA QUANTITATIVA								
N.	CÓDIGO CDHU SINAPI	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL E MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	06.02.020	15,00	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m ³				
1.2	02.08.020	24,00	Placa de identificação para obra	m ²				
1.3	02.10.050	272,00	Locação para muros, cercas e alambrados	m				
TOTAL								
2 BANHEIROS								
2.1	12.01.041	140,00	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m				
2.2	02.05.202	30,00	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	m				
2.3	10.01.040	640,00	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg				
2.4	11.01.290	3,50	Concreto Usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	m ³				
2.5	09.01.020	50,00	Forma em madeira comum para fundação	m ²				



1000





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

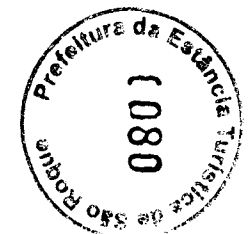
2.6	14.10.111	100,00	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	m ²				
2.7	17.02.020	200,00	Chapisco	m ²				
2.8	17.02.220	200,00	Reboco	m ²				
2.9	13.01.130	52,00	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 Mpa	m ²				
2.10	39.02.016	150,00	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m				
2.11	38.13.020	60,00	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	m				
2.12	38.13.010	60,00	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	m				
2.13	37.03.210	2,00	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UNIDADE				
2.14	37.10.010	2,00	Barramento de cobre nu	KG				
2.15	39.21.060	300,00	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m				





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

2.16	37.13.600	5,00	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UNIDADE				
2.17	37.13.630	2,00	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UNIDADE				
2.18	41.11.712	12,00	Luminária LED redonda para piso/parede, potência 6W - bivolt	Unidade				
2.19	40.04.480	4,00	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ				
2.20	40.04.450	2,00	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ				
2.21	37.24.042	1,00	Dispositivo de proteção contra surto, 1 polo, suportabilidade <= 4 kV, Un até 240V/415V, limp = 60 kA, curva de ensaio 10/350µs - classe 1	UNIDADE				
2.22	46.01.020	50,00	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4") inclusive conexões	m				
2.23	46.05.040	80,00	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 150 mm, inclusive conexões	m				
2.24	44.01.800	6,00	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 600 mm	Unidade				
2.25	44.20.280	8,00	Tampa de plástico para bacia sanitária	Unidade				
2.26	44.01.110	6,00	Lavatório de louça com coluna	Unidade				





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

2.27	44.03.440	8,00	Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4'	Unidade				
2.28	30.08.060	2,00	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida – capacidade de 6 litros	Unidade				
2.29	30.08.040	2,00	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	Unidade				
2.30	30.01.061	4,00	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4" comprimento 25 a 30 cm	Unidade				
2.31	30.01.120	4,00	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4" x 400 mm	Unidade				
2.32	44.20.010	8,00	Sifão plástico santonado universal de 1'	UNIDADE				
2.33	14.30.020	10,00	Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm	m ²				
2.34	23.09.430	6,00	Porta lisa com batente em alumínio, largura 80 cm, altura de 105 a 200 cm	UNIDADE				
2.35	23.09.030	2,00	Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm	UNIDADE				

67





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

2.36	23.09.050	2,00	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	UNIDADE				
2.37	49.01.016	2,00	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UNIDADE				
2.38	43.01.032	2,00	Purificador de pressão elétrico em chapa eletrozincado pre-pintada e tampo em aço inoxidável, tipo coluna, capacidade de refrigeração de 2 l/h - conjugado	Unidade				
2.39	18.06.350	28,42	Assentamento de pisos cerâmicos com argamassa mista	m ²				
2.40	18.06.350	130,20	Assentamento de revestimentos cerâmicos com argamassa mista	m ²				
2.41	11.18.040	4,60	Lastro de pedra britada	m ³				
2.42	17.01.060	5,40	Regularização de piso com massa de cimentamento e bianco	m ³				
2.43	102607(SINAPI)	2,00	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade				
2.44	49.08.250	2,00	Caixa de passagem, diâmetro nominal de 100 mm	Unidade				
2.45	15.03.030	1296,00	Montagem de estrutura metálica em aço ASTM-A36, sem pintura	kg				
2.46	16.12.020	108,00	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm	m ²				





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

TOTAL							
3	QUADRA POLIESPORTIVA						
3.1	54.01.210	45,00	Base de brita graduada	m ³			
3.2	09.01.020	98,40	Forma em madeira comum para fundação com reaproveitamento 5x	m ²			
3.3	11.01.130	89,25	Concreto usinado, fck = 25 Mpa	m ³			
3.4	11.16.080	89,25	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	m ³			
3.5	33.06.020	792,00	Acrílico para quadras e pisos cimentados	m ²			
3.6	11.20.090	792,00	Selante endurecedor de concreto antipó	m ²			
3.7	17.05.100	79,20	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 Mpa	m ³			
3.8	102492(SINAPI)	792,00	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANO 3 DEMÃO INCLUSO FUNDO PREPARADOR.	m ²			
3.9	35.01.070	792,00	Tela de arame galvanizado nº 12 BWG, malha de 2'	m ²			
3.10	14.01.060	16,60	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm Classe A	m ²			

Handwritten signature or mark.





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

3.11	34.05.270	125,00	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos	m ²				
3.12	35.01.150	2,00	Trave oficial completa com rede para futebol de salão	UNIDADE				
3.13	11.04.020	40,00	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m ³	m ³				
3.14	41.12.210	8,00	Projeto LED modular de 150 a 200W, eficiência mínima de 125 l/W, para uso externo	Unidade				
3.15	40.02.100	12,00	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 400 x 400 x 150mm	Unidade				
3.16	41.10.080	6,00	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de duas luminárias	Unidade				
3.17	68.01.620	6,00	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 9,00 m	UNIDADE				
TOTAL								
4	ESCADA/PASSEIO/CALÇADA							
4.1	11.18.040	3,00	Lastro de pedra britada	m ³				
4.2	17.01.060	54,41	Regularização de piso com mata de cimento e branco	m ²				
4.3	54.06.110	16,40	Base em concreto com fck de 25 MPa, para guias, sarjetas e sarjetões	m ³				





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

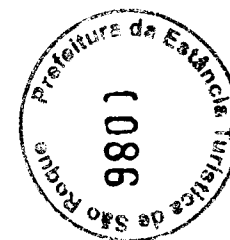
4.4	54.06.170	16,40	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25Mpa	m ³				
4.5	54.06.040	100,00	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa	m				
4.6	11.01.630	121,30	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m ³				
4.7	97097(SINAPI)	51,00	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO	m ²				
4.8	10.01.040	200,00	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg				
4.9	35.01.070	15,00	Tela de arame galvanizado fio n. 12 BWC, malha de 2'	m ²				
4.10	09.01.030	23,00	Forma em madeira comum para estrutura	m ²				
4.11	14.01.060	70,00	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm - classe A	m ²				
4.12	34.05.270	350,00	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos	m ²				
TOTAL								
5	PLAYGROUND E PAISAGISMO							





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

5.1	05.07.040	10,00	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m ³				
5.2	35.05.210	2,00	Balço duplo em madeira rústica	CJ				
5.3	35.05.220	2,00	Gangorra dupla em madeira rústica	CJ				
5.4	35.05.240	1,00	Gira-gira em ferro com assento de madeira (8 lugares)	CJ				
5.5	34.04.280	1,00	Árvore ornamental tipo Manacá-da-terra	Unidade				
5.6	34.02.020	1778,65	Plantio de grama batatais em placas (placas e áreas abertas)	m ²				
5.7	55.01.020	950,00	Limpeza final da obra	m ²				
5.8	35.04.130	2,00	Banco de madeira sobre alvenaria	Unidade				
TOTAL								
						TOTAL s/ BDI		
						BDI	R\$	
						TOTAL c/ BDI	R\$	







DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

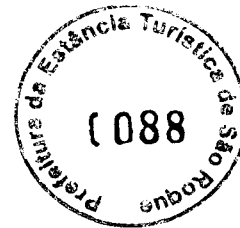
- **DECLARO**, que o prazo de execução dos serviços é de **12 (doze)**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo (Anexo IX), contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.
- **DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - **Anexo IX** do Edital.
- **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- **DECLARO**, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e aceita as condições do local para realização do serviço.
- **DECLARO** que os prazos de garantia são os que seguem:
 - a) **Equipamentos/Materiais:** ___ (___) meses (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**).
 - b) **Serviços:** **60** (sessenta) meses, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

.....
(data)

.....
(representante legal

Obs: Esta proposta deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitada.





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

ANEXO IX

MEMORIAL DESCRITIVO

**Construção de área para prática de esportes e lazer da Vila Amaral e Jardim
Conceição em São Roque - SP**

Área à Construir: 2.100,86 m²

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para construção de área para prática de esporte e lazer (quadra poliesportiva).

2 JUSTIFICATIVA

Para aumentar a oferta de locais de práticas esportivas, criamos o modelo “Areninha” que reúne as modalidades de caminhada, quadra esportiva em areia e playground, com o intuito de atender as diversas faixas etárias da população. Sua localização foi baseada em um ponto com maior carência desses equipamentos urbanos.

3 LOCALIZAÇÃO

Avenida Madresilva, S/N – Bairro Vila Amaral e Jardim Conceição

4 REQUISITOS GERAIS

As obras como um todo deverão obedecer às especificações fornecidas nos projetos básicos e planilhas orçamentárias, ter boa técnica executiva, materiais de primeira qualidade, bom acabamento e atender as normas da A.B.N.T.

Os serviços quantificados na planilha orçamentária fornecida por esta Municipalidade retratam a necessidade do objeto apresentado.

As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos devidamente comprovados, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, sem implicar alterações do prazo contratual e sem prejuízo do disposto na cláusula Multas e Penalidades.

Os serviços deverão ser executados por operários especializados com o emprego de ferramentas, maquinário e equipamentos apropriados ao tipo de trabalho, inclusive elaboração e implementação de PCMSO, PPRA e PPR.

A CONTRATADA deverá informar, formalmente, o profissional responsável pela execução dos trabalhos e sua respectiva R.R.T ou A.R.T. A execução dos serviços deverão seguir rigorosamente as instruções de execução da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

É importante ressaltar que todos os projetos são básicos e deverão ser ajustados durante a execução do contrato, estas alterações deverão ser submetidos à aprovação da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, devendo estar devidamente aprovados pelos órgãos competentes e possuir suas respectivas R.R.T ou A.R.T., não sendo automáticas a aprovação destas mudanças.

A CONTRATADA deverá manter permanentemente no local da obra pelo menos um responsável técnico (tecnólogo, engenheiro ou arquiteto) credenciado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque para acompanhar a execução das atividades, receber instruções e proporcionar à equipe de fiscalização da prefeitura toda a assistência e facilidade necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

A CONTRATADA deverá, após a assinatura do contrato, entregar o Plano de Trabalho, no qual deverá constar:

- O Cronograma Físico da Areninha para atender as necessidades do contrato e da PETS
- Planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços, a duração das atividades e a metodologia construtiva;

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

- O planejamento dos serviços, inclusive quanto à sinalização, de modo a garantir a segurança dos munícipes e dos trabalhadores das respectivas frentes de serviços;
- O histograma da mão de obra e dos equipamentos;
- Apresentar localização e layout dos Canteiros de Obras, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- A.R.T. ou R.R.T. do responsável pela execução da obra;
- Modelo de Diário de Obra a ser adotado.

A ordem de serviço só poderá ser emitida após a devida aprovação do referido Plano de Trabalho pela equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente, o planejamento previamente aprovado, podendo em caso de descumprimento ser submetida às sanções previstas em contrato.

Não será permitida por parte da CONTRATADA a paralisação dos serviços sem motivos relevantes, os quais deverão ser apresentados formalmente à equipe de fiscalização para avaliação do impacto no andamento das obras.

A CONTRATADA obriga-se a manter o local da obra e os acessos diretamente atingidos pelos serviços sempre limpos e em ordem, incluindo os locais utilizados pelos seus fornecedores e prestadores de serviço.

A CONTRATADA obriga-se ao correto encaminhamento das medições, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, certificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão na liquidação de compromissos e obrigações por parte da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução da totalidade das obras objeto do presente contrato, inclusive pelas obras e/ou serviços subcontratados, pela administração, coordenação e fiscalização dos serviços pertinentes, e

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, no exercício dessas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, por seus prepostos ou empregados, ao poder público, à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque ou a terceiros. O acompanhamento técnico da obra será efetuado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e não exclui ou reduz tal responsabilidade.

A CONTRATADA será responsável pela análise da suficiência quantitativa e qualitativa, pelo estudo de todos os documentos integrantes do contrato bem como por todos os elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, para a execução do objeto deste instrumento, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.

Se nos estudos realizados no âmbito de suas atividades específicas como responsável pela execução deste contrato a CONTRATADA constatar qualquer discrepância, omissão ou erro, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato por escrito e de imediato à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, para que os mesmos sejam sanados.

A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, laudos técnicos de institutos especializados, provas de carga, rompimento de corpos de prova ou qualquer outra solicitação referente ao controle da qualidade dos serviços prestados.

5 ESCOPO DOS SERVIÇOS

O escopo dos serviços contempla a instalação de placas de obra, limpeza do terreno, a locação da obra (gabarito) deve ser realizada por topógrafo com o uso do equipamento estação total, e execução da quadra com traves, cercada por muretas de blocos de concreto, toda cercada com tela revestida em PVC verde e fechamento superior em tela, execução de calçadas, iluminação, paisagismo, construção da pista de caminhada, pintura de piso da caminhada em vermelho com bordas em branco, e das muretas, construção do playground com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

A execução dos serviços deverão seguir rigorosamente as instruções de execução da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, condição obrigatória para a validade deste termo.

A CONTRATADA deverá manter a área isolada a fim de garantir a segurança dos trabalhadores e munícipes durante todo o período de execução dos serviços.

Ficará a cargo da CONTRATADA a limpeza do terreno, entulhos e qualquer tipo de material ou vegetação que comprometa a execução da obra.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todo material, mão-de-obra, instalações provisórias de água e luz (com seus respectivos consumos mensais), equipamentos, transportes internos e externos, cálculo de todos os elementos estruturais e locação da obra.

6 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

6.1.1 Canteiro de Obras:

- **Placa de obra:** deverá ser instalada placa de obra em chapa de aço galvanizado, conforme padrões estabelecidos pelo governo do Estado de São Paulo, com área de 24 m² de acordo com o manual do site de Comunicação, no local a ser definido pela CONTRATADA.

6.1.2 ESCAVAÇÃO DE TERRA

Será realizada a escavação de terra para as fundações dos banheiros e quadra.

6.1.3 Execução:

O terreno deverá ser preparado adequadamente para receber o aterro e o corte necessário, retirando toda a vegetação ou restos de demolição eventualmente existentes.

Os aterros deverão ser lançados em camadas de, no máximo, 20 cm de espessura, paralelas aos greides dos platôs.

As camadas deverão ser compactadas, estando o material na umidade ótima do correspondente ensaio de compactação, admitindo-se uma variação desta umidade de, no

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

máximo, 2% para mais ou menos, ou menor faixa de variação conforme especificações elaboradas para a obra.

No caso da CONTRATADA encontrar solos moles, a mesma deverá analisar e verificar se há necessidade de troca de solo, a fim de obter o grau de compactação compatível para execução do projeto.

O plano de ensaios para verificação do grau de compactação (no mínimo 95%) e umidade ótima deverá ser previamente aprovado pela Fiscalização. Deve ser realizado, no mínimo, um ensaio para cada 500 m³ de terra compactada. Utilizar na compactação equipamento adequado a cada tipo de solo. No caso de compactação de solos com comportamento arenoso, deverá ser utilizado rolo vibratório.

A inclinação máxima dos taludes em aterros deverá ser de 2:3 (2 na vertical para 3 na horizontal); após o seu término deverão ser imediatamente gramados, observando-se o projeto de paisagismo.

No caso de taludes muito próximos às áreas construídas ou canaletas, o aterro poderá avançar para dar condições de confinamento que permitam uma compactação eficiente, sendo depois cortado para receber os alinhamentos de projeto.

6.2 BANHEIROS

Para a fundação dos banheiros serão executadas brocas de concreto com 25cm de diâmetro e 5 metros de profundidade, concretadas com concreto 25MPa, seguidos de vigas baldrame. Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm, chapisco e reboco. Após a fase estrutural serão passados cabos de 2,5 mm para alimentação das luminárias, tomadas e interruptores. Na sequência, passagens de chegada de água com tubo de PVC 25mm e saída de esgoto com tubos de 100 mm. Após o término dessa fase, regularização de contrapiso seguida de assentamento de pisos e azulejos cerâmicos. Finalizando com a montagem da laje pré moldada, instalação das caixas d'água e telhamento e pintura externa.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

6.3 QUADRA POLIESPORTIVA

A quadra poliesportiva será locada, em seguida será executada a fundação, uma base de brita graduada, tela de arame galvanizado nº12, concretada com concreto usinado 25 Mpa, com Piso em fibra de polipropileno corrugado, finalizada com pintura em tinta acrílica.

Alambrado

Os Alambrados das quadras deverão ter uma armação em tubos de aço industriais galvanizados com tela galvanizada e revestida em PVC colorido verde em malha para atender aos jogos de futebol.

Deverão ser resistentes e eficientes, para tanto é preciso que a estrutura das telas tenham sido corretamente executadas.

Os tubos devem ser chumbados nos blocos de concreto com, pelo menos, 40 cm de profundidade, reforçados com escoramentos tipo “mão-francesa” nos cantos e nas laterais da quadra.

O espaçamento entre os tubos não poderá exceder 3 m – se a distância entre eles for maior, com três barras horizontais (inferior, médio e superior) de contraventamento da estrutura, o alambrado deverá possuir 4 m de altura.

Deverá ser realizado o fechamento da cobertura da quadra poliesportiva, evitando a perda da bola, deverá ser em malha: 120 x 120mm fio de nylon: na cor verde.

6.4 ESCADA/PASSEIO/CALCADA

A locação da pista deverá ser realizada por profissional habilitado, com uso de equipamentos topográficos, inclusive nivelador.

Após a locação do novo piso e conferidos os níveis, deve-se verificar o grau de compactação do terreno (95 % do PN). Para valores inferiores a 95% do Proctor Normal, o terreno deverá ser escarificado a uma profundidade de 20 cm e recompactado até ser obtido grau de compactação relativo a 95% do Proctor Normal.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

As formas utilizadas devem ter linearidade superior a 3 mm em 5 m, ser rígidas o suficiente para suportar as pressões laterais produzidas pelo concreto e estar bem estruturadas para suportar os equipamentos de adensamento tipo réguas vibratórias.

Lançar uma camada de 5 cm de lastro de brita graduada simples em seguida, colocar lona plástica preta (espessura mínima de 0,15 mm). Nas regiões de emendas deve haver a sobreposição de pelo menos 15 cm.

Utilizar concreto fck =20 MPa Slump 9+/-2. Municionando-se com ferramentas adequadas para que possam espalhar o concreto.

O espalhamento deve ser uniforme e em quantidade tal que após o adensamento sobre pouco material para ser removido, facilitando os trabalhos com a régua vibratória.

A vibração do concreto deve ser feita com o emprego de vibradores de imersão consorciados com as réguas vibratórias.

O vibrador de imersão deve ser usado primordialmente junto às formas, impedindo a formação de vazios.

O concreto deve ser vibrado e desempenado cuidadosamente para evitar bolhas e zonas de empoçamento.

O piso acabado deve estar liso de forma uniforme, ou seja, livre de materiais salientes, superfícies irregulares ou defeitos e não pode apresentar superfícies com empoçamento de água.

O piso deve possuir juntas de dilatação a cada 2 m, sendo feitas no piso do passeio e da pista de caminhada.

Após a execução do piso deverá ser aplicada pintura, duas demãos, na cor vermelho, somente na pista de caminhada.

A execução da escada será feita com camada de brita, seguida das armações de ferro, concretagem em concreto 25Mpa e regularização.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

6.5 PLAYGROUND

A locação dos brinquedos deve ser realizada em local especificado em projeto, sendo responsabilidade de a CONTRATADA realizar o fornecimento de todo material (incluso os brinquedos) e mão de obra necessária, sendo a mesma responsável pela instalação de todos os brinquedos.

6.6 ELÉTRICA

Serão instalados 3 postes de iluminação, com luminárias com lâmpadas de LED com 2 refletores em cada poste, conforme distribuição indicada no Projeto Básico. A contratada deve realizar a instalação dos postes sendo ela responsável pela realização de base para os postes realizando escavação, lastro de brita, fabricação de fôrmas, a concretagem deverá ser realizada com concreto de resistência Fck 25 Mpa, o lançamento deve ser realizado com bombeamento e sendo vibrado adensado e acabado, deve ser realizada a impermeabilização nos 4 lados do bloco realizado e no topo, sendo realizado também o reaterro.

A CONTRATADA deve realizar todo processo de instalação elétrica, composto por fiação, dutos, disjuntores e quadro de distribuição de energia, sendo responsabilidade da CONTRATADA a instalação e ligação da entrada de energia, sendo previsto em projeto e orçamento os itens necessários para instalação.

6.7 PAISAGISMO

Os serviços dos gramados deverão obedecer à distribuição prevista em projeto. A grama deverá ser distribuída uniformemente nas áreas onde estão previstos os seus plantios, sendo na parte do playground, nos canteiros do passeio e na parte interna da quadra de areia.

Antes do plantio o solo deverá ser preparado com a retirada de entulho, detritos e outros obstáculos. A preparação do solo tem que ser executada trocando-se o solo existente por terra vegetal apropriada ao plantio especialmente nas áreas de talude.

O gramado deverá ser regado pelo menos 10 (dez) dias após o seu plantio e mantido regado até a entrega da obra, devendo ser garantida a consolidação da pega do gramado, dos arbustos e das árvores.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

Para o plantio dos tapetes de Grama, deve-se limpar a área, revolver o solo a uma profundidade de, no mínimo, 15 cm; espalhar 05 cm de terra vegetal ou composto orgânico de folhas e adubo animal decomposto e, se constatada deficiência no solo, realizar as correções necessárias.

6.8 LIMPEZA GERAL DA OBRA

Após o término da obra deverá ser realizada a retirada dos detritos da construção como restos de areia, britas, argamassas, latas, pregos, etc. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as instalações, equipamentos e aparelhos. Salpícos e aderências nas superfícies serão removidos de maneira a preservar a integridade do material que está sendo limpo.

7 MEDIÇÕES

As medições deverão ser encaminhadas à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada em duas vias, no intuito de que as documentações sejam devidamente protocoladas neste Departamento.

O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades do período, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

Por fim, a medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Memórias de Cálculos dos serviços medidos no período;
- Cronograma da área correspondente aos serviços medidos no período, devidamente cotadas e acompanhadas das legendas necessárias;
- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período (fotos numeradas em ordem e datadas);
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição (Devidamente preenchido e assinado pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE).
- Apresentar notas fiscais de produtos e subprodutos florestais, quando for de origem nativa da flora brasileira deverá ser adquirida de fornecedores devidamente cadastrados no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo,

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA”. Fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.

Para aprovação e liberação da última medição, a Contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

8 USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS

Conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA”.

É obrigatório a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.047 de 2 de junho de 2008. Devendo ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.

Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.

A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada á apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993.

PRAZOS

9. Prazo de Execução da Obra

O prazo para execução da Área Para Práticas de Esportes e Lazer será de **12 meses**, a partir da data de emissão de ordem de serviço.

Os serviços quantificados na Planilha Orçamentária fornecida pela municipalidade retratam a necessidade do objeto apresentado.

São Roque, 25 de março de 2022.

ANDRÉ NOGUEIRA KAAM
Engenheiro Civil
CREA nº 5063205495

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO IX
PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA: Construção de área para prática de esportes e lazer
LOCAL: Bairro Vila Amaral e Jardim Conceição
FONTE DE PESQUISA: Boletim CDHU n.º 185 - com desoneração e SINAPI JANEIRO/2022 - Com desoneração
BDI ADOTADO: 24,23%
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada global

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO I

N.	CÓDIGO CDHU SINAPI	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MATERIA L	MÃO DE OBRA	MATERIAL E MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	06.02.020	15,00	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou canal até 1,5 m	m ³			R\$ 43,56	R\$ 653,40
1.2	02.08.020	24,00	Placa de identificação para obra	m ²			R\$ 633,57	R\$ 15.205,68
1.3	02.10.050	272,00	Locação para cercas, cercas e alambrados	m			R\$ 1,18	R\$ 320,96
TOTAL								R\$ 16.180,04
2	BANHEIROS							

07



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

2.1	12.01.041	140,00	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m		R\$ 60,00	R\$ 8.400,00
2.2	02.05.202	30,00	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	m		R\$ 21,76	R\$ 652,80
2.3	10.01.040	640,00	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg		R\$ 10,99	R\$ 7.033,60
2.4	11.01.290	3,50	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	m ³		R\$ 423,41	R\$ 1.481,94
2.5	09.01.020	50,00	Forma em madeira comum para fundação	m ²		R\$ 80,54	R\$ 4.027,00
2.6	14.10.111	100,00	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	m ²		R\$ 64,68	R\$ 6.468,00
2.7	17.02.020	200,00	Chapisco	m ²		R\$ 5,39	R\$ 1.078,00
2.8	17.02.220	200,00	Reboco	m ²		R\$ 9,61	R\$ 1.922,00
2.9	13.01.130	52,00	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/laje de cerâmica - LT 12 (1x4) e capa em concreto de 25 Mpa	m ²		R\$ 135,61	R\$ 7.051,72
2.10	39.02.016	150,00	Cabo de cobre de 2,5 mm ² isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m		R\$ 3,99	R\$ 598,50
2.11	38.13.020	60,00	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	m		R\$ 14,43	R\$ 865,80
2.12	38.13.010	60,00	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	m		R\$ 10,07	R\$ 604,20

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

2.13	37.03.210	2,00	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UNIDADE	R\$ 591,58	R\$ 1.183,16
2.14	37.10.010	2,00	Barramento de cobre nu	kg	R\$ 115,35	R\$ 230,70
2.15	39.21.060	300,00	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	R\$ 17,74	R\$ 5.322,00
2.16	37.13.600	5,00	Disjuntor termomagnético, unipolar, 120/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UNIDADE	R\$ 28,24	R\$ 141,20
2.17	37.13.630	2,00	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UNIDADE	R\$ 124,04	R\$ 248,08
2.18	41.11.712	12,00	Luminária LED redonda para piso/parede, potência 6W - bivolt	Unidade	R\$ 138,06	R\$ 1.656,72
2.19	40.04.480	4,00	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	R\$ 32,85	R\$ 131,40
2.20	40.04.450	2,00	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	R\$ 23,84	R\$ 47,68
2.21	37.24.042	1,00	Dispositivo de proteção contra surto, 1 polo, suportabilidade <= 4 kV, Un até 240V/415V, Iimp = 60 kA, curva de ensaio 10/350µs - classe 1	UNIDADE	R\$ 678,62	R\$ 678,62



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

2.22	46.01.020	50,00	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	m		R\$ 25,90	R\$ 1.295,00
2.23	46.05.040	80,00	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 150 mm, inclusive conexões	m		R\$ 83,85	R\$ 6.708,00
2.24	44.01.800	6,00	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	Unidade		R\$ 661,66	R\$ 3.969,96
2.25	44.20.280	8,00	Tampa de plástico para bacia sanitária	Unidade		R\$ 42,10	R\$ 336,80
2.26	44.01.110	6,00	Lavatório de louça com coluna	Unidade		R\$ 260,02	R\$ 1.560,12
2.27	44.03.440	8,00	Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4'	Unidade		R\$ 41,07	R\$ 328,56
2.28	30.08.060	2,00	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida – capacidade de 6 litros	Unidade		R\$ 983,70	R\$ 1.967,40
2.29	30.08.040	2,00	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	Unidade		R\$ 1.404,07	R\$ 2.808,14
2.30	30.01.061	4,00	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	Unidade		R\$ 222,71	R\$ 890,84
2.31	30.01.120	4,00	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4" x 400 mm	Unidade		R\$ 152,69	R\$ 610,76

GT



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

2.32	44.20.010	8,00	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UNIDADE	R\$ 29,31	R\$ 234,48
2.33	14.30.020	10,00	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	m ²	R\$ 211,93	R\$ 2.119,30
2.34	23.09.430	6,00	Porta lisa com batente em alumínio, largura 80 cm, altura de 105 a 200 cm	UNIDADE	R\$ 386,04	R\$ 2.316,24
2.35	23.09.030	2,00	Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm	UNIDADE	R\$ 617,47	R\$ 1.234,94
2.36	23.09.050	2,00	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	UNIDADE	R\$ 656,30	R\$ 1.312,60
2.37	49.01.016	2,00	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UNIDADE	R\$ 73,39	R\$ 146,78
2.38	43.01.032	2,00	Purificador de pressão elétrico em chapa eletrozincado pré-pintada e tampo em aço inoxidável, tipo coluna, capacidade de refrigeração de 2 l/h - conjugado	Unidade	R\$ 1.511,56	R\$ 3.023,12
2.39	18.06.350	28,42	Assentamento de pisos cerâmicos com argamassa mista	m ²	R\$ 55,99	R\$ 1.591,24
2.40	18.06.350	130,20	Assentamento de revestimentos cerâmicos com argamassa mista	m ²	R\$ 55,99	R\$ 7.289,90
2.41	11.18.040	4,60	Lastro de pedra bienda	m ³	R\$ 135,92	R\$ 625,23
2.42	17.01.060	5,40	Regularização de piso com nata de cimento e branco	m ³	R\$ 25,12	R\$ 135,65
2.43	102607(SINA PI)	2,00	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	R\$ 446,80	R\$ 893,60

66



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

2.44	49.08.250	2,00	Caixa de passagem, diâmetro nominal de 100 mm	Unidade		R\$ 466,53	R\$ 933,06	
2.45	15.03.030	1296,00	Montagem de estrutura metálica em aço ASTM-A36, sem pintura	kg		R\$ 17,63	R\$ 22.848,48	
2.46	16.12.020	108,00	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm	m ²		R\$ 142,00	R\$ 15.336,00	
TOTAL							R\$ 130.339,31	
3	QUADRA POLIESPORTIVA							
3.1	54.01.210	45,00	Base de brita graduada	m ³		R\$ 197,36	R\$ 8.881,20	
3.2	09.01.020	98,40	Forma em madeira comum para fundação com reaproveitamento 5x	m ²		R\$ 80,54	R\$ 7.925,14	
3.3	11.01.130	89,25	Concreto usinado, fck = 25 Mpa	m ³		R\$ 376,04	R\$ 33.561,57	
3.4	11.16.080	89,25	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	m ³		R\$ 135,51	R\$ 12.094,27	
3.5	33.06.020	792,00	Acrílico para quadras e pisos cimentados	m ²		R\$ 18,96	R\$ 15.016,32	
3.6	11.20.090	792,00	Selante endurecedor de concreto anti-pó	m ²		R\$ 7,55	R\$ 5.979,60	
3.7	17.05.100	79,20	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck = 25 Mpa	m ³		R\$ 768,54	R\$ 60.868,37	
3.8	102492(SINA PI)	792,00	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INGLÚSO FUNDO PREPARADOR.	m ²		R\$ 23,85	R\$ 18.889,20	
3.9	35.01.070	792,00	Tela de arame galvanizado fio nº 12 BWG, malha de 2'	m ²		R\$ 54,80	R\$ 43.401,60	

Handwritten signature or mark.





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

3.10	14.01.060	16,60	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm - classe A	m ²		R\$ 94,22	R\$ 1.564,05
3.11	34.05.270	125,00	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos	m ²		R\$ 230,89	R\$ 28.861,25
3.12	35.01.150	2,00	Trave oficial completa com rede para futebol de salão	UNIDADE		R\$ 1.805,86	R\$ 3.611,72
3.13	11.04.020	40,00	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m ³	m ³		R\$ 291,95	R\$ 11.678,00
3.14	41.12.210	8,00	Projetor LED modular de 150 a 200W, eficiência mínima de 125 l/W, para uso externo	Unidade		R\$ 974,70	R\$ 7.797,60
3.15	40.02.100	12,00	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 400 x 400 x 150mm	Unidade		R\$ 170,76	R\$ 2.049,12
3.16	41.10.080	6,00	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de duas luminárias	Unidade		R\$ 520,97	R\$ 3.125,82
3.17	68.01.620	6,00	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 9,00 m	UNIDADE		R\$ 1.479,17	R\$ 8.875,02
TOTAL							R\$ 274.179,84
4	ESCADA/PASSEIO/CALÇADA						
4.1	11.18.040	3,00	Lastro de pedra britada	m ³		R\$ 135,92	R\$ 407,76
4.2	17.01.060	54,41	Regularização de piso com nata de cimento e branco	m ²		R\$ 25,12	R\$ 1.366,78

9



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

4.3	54.06.110	16,40	Base em concreto com fck de 25 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	m ³		R\$ 460,68	R\$ 7.555,15
4.4	54.06.170	16,40	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25Mpa	m ³		R\$ 664,34	R\$ 10.895,18
4.5	54.06.040	100,00	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa	m		R\$ 46,59	R\$ 4.659,00
4.6	11.01.630	121,30	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m ²		R\$ 439,50	R\$ 53.311,35
4.7	97097(SINAP I)	51,00	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO	m ²		R\$ 38,03	R\$ 1.939,53
4.8	10.01.040	200,00	Armadura em barra de aço (A-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg		R\$ 10,99	R\$ 2.198,00
4.9	35.01.070	15,00	Tela de arame galvanizado fio nº 12 BWG, malha de 2'	m ²		R\$ 54,80	R\$ 822,00
4.10	09.01.030	23,00	Forma em madeira comum para estrutura	m ²		R\$ 215,16	R\$ 4.948,68
4.11	14.01.060	70,00	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm – classe A	m ²		R\$ 94,22	R\$ 6.595,40
4.12	34.05.270	350,00	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos	m ²		R\$ 230,89	R\$ 80.811,50





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

TOTAL						R\$ 175.510,33	
5	PLAYGROUND E PAISAGISMO						
5.1	05.07.040	10,00	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m ³		R\$ 86,90	R\$ 869,00
5.2	35.05.210	2,00	Balço duplo em madeira rústica	U		R\$ 1.505,48	R\$ 3.010,96
5.3	35.05.220	2,00	Gangorra dupla em madeira rústica	CJ		R\$ 1.158,76	R\$ 2.317,52
5.4	35.05.240	1,00	Gira-gira em ferro com assento de madeira (8 lugares)	CJ		R\$ 1.608,85	R\$ 1.608,85
5.5	34.04.280	1,00	Árvore ornamental tipo Manacá-da-serra	Unidade		R\$ 134,95	R\$ 134,95
5.6	34.02.020	1778,65	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	m ²		R\$ 11,22	R\$ 19.956,45
5.7	55.01.020	950,00	Limpeza final da obra	m ²		R\$ 10,16	R\$ 9.652,00
5.8	35.04.130	2,00	Banco de madeira sobre alvenaria	Unidade		R\$ 251,54	R\$ 503,08
TOTAL						R\$ 38.052,81	
						TOTAL s/ BDI	R\$ 634.262,33
						BDI	R\$ 153.681,76
						TOTAL c/ BDI	R\$ 787.944,10





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO IX
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

PROGRAMA ESPECIAL DE MELHORIAS - PEM			
PROCESSO:	Regime de execução: empreitada global	Boletim CDHU: 185	BDI : 25 %
PREFEITURA: SÃO ROQUE	Data de previsão para início da obra:		
OBRA: Equipamento Social - Construção de área para prática de esportes e lazer	Data de previsão de término da obra:		
LOCAL: Bairro Vila Amaral e Jardim Conceição	Prazo total do convênio: 18 (dezoito meses)		

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO																		
ITEM	ETAPAS / FASES															PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL		ENCERRAMENTO
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
1	Instrução Processual e Assinatura do Termo de Aditamento (Cláusula Suspensiva)	dezembro de 2021		a		fevereiro de 2022												





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

5	PLAYGROUND E PAISAGISMO	R\$ -	R\$ 19.026,41	R\$ 19.026,41	R\$ 38.052,81
		0,00%	50,00%	50,00%	100,00%
TOTAL POR ETAPA sem BDI		R\$ 117.309,83	R\$ 101.129,79	R\$ 207.911,36	

Valor Total da obra sem BDI	R\$ 634.262,33
BDI 24,23%	R\$ 153.681,76
VALOR TOTAL com BDI	R\$ 787.944,10

RECURSO ESTADUAL/SH:	R\$ 500.000,00
CONTRAPARTI DA PM:	R\$ 287.944,10

VALIDA

Handwritten signature



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



TOMADA DE PREÇOS nº 015/2022 - Contratação de empresa para construção de área para prática de esportes e lazer na Avenida Madresilva, S/N nos Bairros Vila Amaral e Jardim Conceição, no município de São Roque/SP.

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Até às XX:00 horas do dia XX de XXXX de 2022.

CONFORME DISPOSTO NO ITEM 04.1.1 DO EDITAL: Prazo para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC), até o 3º dia anterior da data de entrega dos envelopes, ou seja, dia XX de XX de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

MANOELA

ET

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

Ao

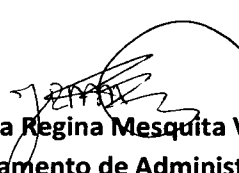
Departamento de Planejamento

Ref. Tomada de Preços n.º 015/2022 - Contratação de empresa para construção de área para prática de esportes e lazer na Avenida Madresilva, S/N nos Bairros Vila Amaral e Jardim Conceição, no município de São Roque/SP.

Encaminho o processo acima com a minuta de edital elaborada, para conhecimento e manifestação quanto ao disposto nos itens relacionados a:

- Condições de pagamento;
- Parcela de maior relevância;
- **Indicação do gestor do contrato:** O gestor possuirá todos os poderes de gerenciamento do ajuste, supervisão e avaliação, acompanhamento da execução contratual, incluindo notificação e requisição de documentos à contratada;
- **Indicação do fiscal:** O fiscal ficará responsável pelo acompanhamento das obras, fiscalizando a execução dos serviços de acordo com o contrato.

São Roque, 14 de junho de 2022.



Juliana Regina Mesquita Viola
Departamento de Administração

À

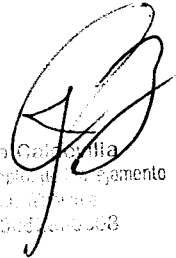
Diário de Convênios

Eng^a Hayza,

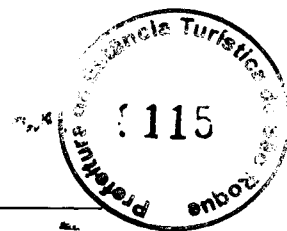
segue para providências no que lhe cabe.

Gestor do Contrato : Tereza Baglioni

Fiscal : Jyfte Regina Pereira.


Juliana Galvão
Diretora do Departamento de Planejamento
e Monitoramento
CNPJ 06.908.000/0001

16/06/22



São Roque, 17 de Junho de 2022

MEMORANDO Nº 88/2022 – DC

Ao Departamento de Administração
A/C Vinícius José Camargo Piccirillo

Ref.: Tomada de Preços nº 015/2022 – Contratação de Empresa Construção de Área para Prática de Esporte e Lazer na Avenida Madressilva no Município de São Roque/SP.

Senhor Diretor,

Conforme solicitado, segue verificação dos itens pertencentes à minuta de edital:

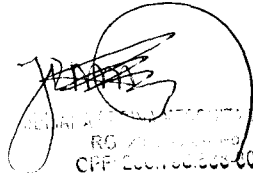
- Condições de pagamento: ***de acordo;***
- Parcela de maior relevância: ***de acordo;***
- Instalações iniciais e mobilizações: ***não dispõe;***
- Indicação do fiscal: ***Eng.º Jefte Segura Pereira – Fiscal de Obras do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente;***
- Gestor do contrato: ***Arq.ª Teresa Baglini – Gerente do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.***

Atenciosamente,

Eng.ª Haysa Tigre
Divisão de Convênios
Departamento de Planejamento

À
DMA

Para conhecimento e
demais providências.


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RG 71.111.111-11
CPF 222.222.222-22

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

Ao Departamento de Administração

Ref. Tomada de Preços n.º 015/2022 - Contratação de empresa para construção de área para prática de esportes e lazer na Avenida Madresilva, S/N nos Bairros Vila Amaral e Jardim Conceição, no município de São Roque/SP.

Sra. Diretora,

Encaminho o processo com a minuta do edital elaborada para seu conhecimento e posterior encaminhamento para o Departamento Jurídico.

São Roque, 17 de junho de 2022.



Patricia B.C. dos Santos
Setor de Compras e Licitações


DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

À Assessoria Jurídica

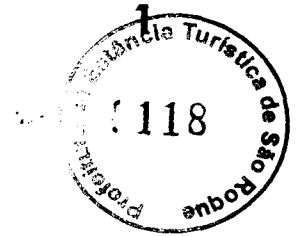
Ref. Tomada de Preços n.º 015/2022 - Contratação de empresa para construção de área para prática de esportes e lazer na Avenida Madresilva, S/N nos Bairros Vila Amaral e Jardim Conceição, no município de São Roque/SP.

Encaminho a minuta do edital elaborada para análise e parecer.

São Roque, 17 de junho de 2022.



Juliana Regina Mesquita Viola
Diretora do Departamento de Administração
Substituta



Ao

DA – Departamento de Administração

Ilmo. Sr. Diretor

PARECER

Trata-se de memorando assinado pelo Diretor do Departamento de Administração, Dr. Vinícius José Camargo Piccirillo, no qual solicita parecer técnico-jurídico acerca da minuta do edital de **tomada de preços nº 015/2022**, para a contratação de empresa para construção de área para prática de esportes e lazer na Avenida Madressilva, S/N nos bairros vila amaral e jardim conceição, no Município, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes do edital.

É o relatório.

O objeto da licitação tem por escopo seleção da **PROPOSTA PELO MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a contratação do serviço acima citado, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

A Lei Federal nº 8.666/1993, garante referida modalidade, conforme previsão do art. 22, inciso II, cabendo destacar para o caso *sub examine* o que estabelece em seu art. 7º, §2º e seus incisos:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

[...]

PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

§2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I – houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II – existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III – houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV – o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso;

É certo que a modalidade TOMADA DE PREÇOS traz maior celeridade ao processo licitatório, visto que, se antecipa fases do procedimento, questão defendida pelo ilustre doutrinador MARÇAL JUSTEN FILHO:

A finalidade de tomada de preços é tornar a licitação mais sumária e rápida. O prévio cadastramento corresponde à fase de habilitação. No cadastramento, a habilitação é antecipada para um momento anterior ao início da licitação. Os requisitos de idoneidade e da capacitação, em vez de serem examinados no curso da licitação e com efeitos para o caso concreto, são apurados previamente, com efeitos gerais.

[...]

A aprovação corresponde ao cadastramento do interessado. No momento posterior, quando deliberar a realização da

licitação na modalidade de tomada de preços, a Administração não necessita promover uma fase de habilitação específica.

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, TOMADA DE PREÇO, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que, promoverá a participação apenas das licitantes interessadas que atendam às exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

Sendo um dever da Administração a formalização do contrato nos casos de tomada de preços, cujo valor esteja compreendido no limite de sua modalidade, conforme o artigo 62 *caput* da Lei Federal nº 8.666/1993, passamos a análise da minuta de edital e seus anexos, a saber, minuta de contrato.

Em uma análise pormenorizada, observamos que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com a Comissão Permanente de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários à habilitação.

O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993, trazendo em anexo a minuta do contrato, o projeto básico e modelo da proposta de preços e de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes à habilitação.

Além disso, a minuta do contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela

legislação, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, que assim dispõe em síntese os seguintes elementos: 1) Prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993, definindo se haverá convocação expressa ou simplesmente condicionada a prazo após a homologação da licitação; 2) Prazo e condições para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação; 3) Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais; 4) Sanções para o caso de inadimplemento do contrato, inclusive com indicação do percentual de multa.

Além disso, é necessário: 5) Exigência de seguros, quando for o caso; 6) Condições de pagamento, prevendo: 7) prazo de pagamento, não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; 8) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros; 9) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data a ser definida nos termos da alínea "a" deste inciso até a data do efetivo pagamento.

Por conseguinte, também não podemos esquecer de 10) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos; 11) quais tributos e encargos serão retidos pela Administração Pública o ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário; 12) critério de reajuste.

Não podemos esquecer que é dever da Administração pública observar rigorosamente o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.666/1993, promovendo a publicação do aviso de edital de tomada de preços em jornal diário de circulação no Estado e, se houver, no Município, bem como no Diário Oficial do Estado.

Ante todo o exposto, à luz das disposições normativas pertinentes, hipótese em que configurando assim o interesse público e a preservação de seu patrimônio, temos que o certame deverá ser engendrado sob a modalidade já referida.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Tomando-se como parâmetro a licitação pela modalidade Tomada de Preço **do tipo menor preço global** acostada ao processo, **OPINIO favorável à legalidade da minuta do edital, anexos e a realização do certame nessa modalidade.** Assim, pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial.

É o parecer, s.m.j.

São Roque, 17 de junho de 2022.



BRIAN VIEIRA
CHEFE DA DIVISÃO JUDICIAL
OAB/SP nº 406.711

A
DMA

Para conhecimento do parecer
jurídico e demais providências
legais.


JULIANA REGINA MESQUITA VIOLA
RG 29.045.845-6
CPF 286.796.588-80



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

**COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS nº. 015/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para construção de área para prática de esportes e lazer na Avenida Madresilva, S/N nos Bairros Vila Amaral e Jardim Conceição, no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

DADOS DO INTERESSADO:

Nome:.....

RG:.....cargo - função.....

Email.....

Empresa:.....

CNPJ:

Endereço:.....

Fone:.....fax.....obs.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2022, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque, de de 2022.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022
EDITAL N.º 214/2022

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário;

Recebimento dos envelopes documentação e proposta: Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão
– São Roque - SP, Setor de compras.

01 - INTRODUÇÃO

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal no. 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal 7034/2010, Decreto Federal 8.538/2015 e pelas disposições deste edital.

02: OBJETO: Contratação de empresa para construção de área para prática de esportes e lazer na Avenida Madresilva, S/N nos Bairros Vila Amaral e Jardim Conceição, no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 787.944,10 (setecentos e oitenta e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).**

03.2. As despesas com o objeto da Tomada de Preços, correrão por conta das dotações **2022:**

Ficha 705 - R\$ 500.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1370.4.4.90.51.00 – Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Obras e Instalações.

Ficha 705 - R\$ 287.944,10 - 01.08.01.15.451.0030.1370.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações.

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

04.1 - Somente poderão participar desta licitação:

04.1.1 - Empresas interessadas devidamente inscritas no **cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura**, cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, **ou** aquelas que atenderem a todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia útil anterior da **data de entrega dos envelopes.**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

04.1.1.1 – A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço www.sãoroque.sp.gov.br, ou através do telefone 4784-8542.

04.1.2 – Além de atender os itens acima, **a empresa deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.**

04.2 - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

04.2.1- Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

04.2.2- Estejam **suspensas** de participar em licitações, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

04.2.3 - Tenham sido **declaradas inidôneas**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

04.2.4- Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.5- Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

04.2.6- Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.7- Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.

04.2.8- Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

04.2.9- Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

04.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.

04.4- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

04.5 - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA

05.1 - Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.



05.1.2 - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante a apresentação da via original.

05.1.3 – Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.

05.1.4 - Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).

05.1.5 - As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

05.1.6 - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

06 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

06.1 - No envelope documentação deverá constar:

06.1.1 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.



06.1.2 – **Ficarão isentos da apresentação os documentos de habilitação que constem como condição para a emissão de CRC os licitantes previamente cadastrados.**

06.1.3 – Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque.

06.2 - No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:

06.2.1 - Para Habilitação Jurídica:

06.2.1.1 – Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

06.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



06.2.1.3 - No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

06.2.1.4 – Caso os documentos do item 06.2.1 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresentá-los no envelope documentação.

06.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:

06.2.2.1 - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R\$ 78.794,41**(setenta e oito mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos) **ou ainda** patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

06.2.2.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

06.2.2.3 – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $\geq 1,00$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $\geq 1,00$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,50$

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

06.2.2.4 - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

67

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

06.2.2.5 - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

06.2.2.6 - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

06.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

06.2.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

06.2.3.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

06.2.3.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

06.2.3.3.2 - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

06.2.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade;

06.2.3.5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

06.2.3.6 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

06.2.3.7 - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

06.2.3.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

06.2.3.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

06.2.3.10 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III**.

06.2.3.11 – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V**.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

06.2.3.12 – Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019, conforme modelo no **Anexo VI**.

06.2.4. Para Qualificação Técnica:

06.2.4.1 - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura - **CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.2 - Comprovação de aptidão, **em nome DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

06.2.4.3 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.4 – para a comprovação constante do item **06.2.4.2** serão consideradas como parcela de maior relevância, os seguintes itens:

- 1) Montagem de estrutura metálica:
Parcela 01: 648,00 kg.
- 2) Instalação de alambrado:
Parcela 02: 175,00 m².

06.2.4.4.1 – A comprovação a que se refere o item **06.2.4.4** poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

06.2.4.5 – A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do (s) atestado (s) referidos no item **06.2.4.3**, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

- a) **Sócio:** cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.
- b) **Diretor:** cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
- c) **Empregado:** cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d) **Autônomo prestador de serviços** – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

06.2.4.6 - Indicação das instalações, aparelhamento e peçoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

06.2.4.7 – A vistoria **NÃO É OBRIGATÓRIA** se houver interesse em realiza-la, o interessado deverá agenda-la em horário de expediente e com antecedência.

- A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço, **Anexo VII**.

- A vistoria **PODERÁ** ser realizada **em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes**, no horário das 09:00 às 15:00 horas, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-8542/9636 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

06.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.

06.2.5.1 - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital, (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.

06.2.5.2 - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

06.2.5.3 - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

06.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

06.4 - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 015/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

07 - DO ENVELOPE PROPOSTA

07.1 - A proposta deverá estar devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:



- a. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.
- b. Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc;
- c. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;
- d. No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.
- e. Declaração de execução dos serviços objeto do certame em **90 (noventa)** dias, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (anexo IX), contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços.

f. Prazos de Garantia:

f.1. Equipamentos/ Materiais: mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

f.2. Serviços: 60 meses, contados da data de emissão do termo de Recebimento Definitivo.

g. Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no memorial descritivo (anexo IX) deste edital.

h. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

i. Declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.

07.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com apenas duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

07.3 – No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

07.4 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

07.5 - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

07.6 - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____**

08 - DO PROCESSAMENTO

08.1 - Da entrega dos envelopes 1 e 2

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

08.1.1 - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09:00 às 15:00 horas; e no dia **da abertura**, se for às 09:00 AM até o mesmo horário do dia da sessão ou se for às 14:00 PM até o mesmo horário do dia da sessão.

08.1.2 - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **06.4 e 07.6**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

08.2 - Da sessão de abertura

08.2.1 - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

09.1 - A Tomada de Preços será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 349/2022.



09.2 - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.

09.3 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexecutável ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

09.4 - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

09.5 – Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

09.6 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item **09.5**, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

09.7 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

09.8 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

09.8.1 – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 09.8, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.



10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro (anexo IX) deste edital.

10.2 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

10.2.1 – Planilha de Medição, em 01 via;

10.2.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

10.2.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



10.2.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

10.2.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

10.2.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

10.2.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;

10.2.8 – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

10.2.9 – Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 01 via;

10.2.10 – CND ou CPD-EN do INSS, em 01 via.

10.2.11 – Após aprovadas às medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada a Diretora do Departamento Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

10.2.12 – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, **Anexo IX**, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

10.3 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **10.2**.

10.3.1 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

10.4 - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **33,00% (trinta e três por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

10.5 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

10.6 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

10.7 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

10.8 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido do item 10.3, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

10.9 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

10.10 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

10.11 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

11.1 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

12 - DA GARANTIA



12.1 - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, **será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

12.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO I).

13.2 - Procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa.

13.3 - Após a emissão da Ordem de Serviço o adjudicatário deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

13.3.1 - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, como responsável técnico pela execução

13.3.2 - Cópia do registro do contrato de Trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.3 - Cópia dos exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.4 - Cópia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs a cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.4 – A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/1993 com suas alterações.



14. - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – O prazo do contrato será de **14 (quatorze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual.

14.2 - O prazo para a execução da obra é de: **12 (doze) meses**.

14.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

15 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Não será permitida a subcontratação.

15.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

15.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

15.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

15.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

15.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

15.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

15.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

16 - DO RECURSO

16.1 - Caberão os Recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 horas **OU** enviados através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br, visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de Tomada de Preços estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.

17 - DAS MULTAS E SANÇÕES

17.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

17.1.1 - **Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato:** 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

17.1.2 – **Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço:** 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

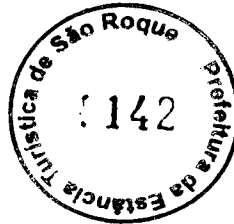
17.1.3 – **Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante:** 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.4 – **Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação:** 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.5 – **Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho:** 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



17.1.6 – Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

17.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

17.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 17.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 7.443/2012. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

17.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

17.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

17.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

GT

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

143

17.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

17.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

17.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

17.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

17.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

18 - DA RESCISÃO

18.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

18.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

18.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

18.5 - Aplicam-se à Tomada de Preços os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

19.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

19.3 - Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

19.4 - Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes. (Anexo I).

19.5 – Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:

- * **Anexo I** – Minuta Termo de Contrato;
- * **Anexo II** – Minuta Termo de Ciência e Notificação;
- * **Anexo III** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- * **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- * **Anexo V** – Modelo de Declaração de não impedimento;
- * **Anexo VI** – Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal – Decreto Municipal nº 9.097/2019;
- * **Anexo VII** – Declaração da não realização de vistoria;
- * **Anexo VIII** – Modelo de Proposta e Declarações.
- * **Anexo IX** – Memorial Descritivo e demais anexos;

20 – INFORMAÇÕES GERAIS

20.1 – Para impugnações ao edital informações, dúvidas ou retirada do edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 09h00 às 15h00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4784-8594 – 4784-8532 e ou através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br.

20.2 - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

20.3 - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.saoroque.sp.gov.br.



Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito



Análise das Propostas

Ref.: Tomada de Preços nº 015/2022

Contratação de empresa para construção de área para prática de lazer na Avenida Madressilva, s/n nos Bairros Vila Amaral e Jardim Conceição, no município de São Roque - SP


Após nova análise, contando com o esclarecimento da empresa ***Conegero Engenharia e Construção Eireli***, verifica-se que os serviços e quantitativos estão de acordo com a planilha fornecida pela Prefeitura, bem como que o desconto corresponde a **18,17%** (**proposta com valor global de R\$ 644.773,81**).

Verifica-se ainda que a referida proposta é considerada exequível, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8666 de 1993, conforme tabela anexa.

A divergência dos valores se dava pelo arredondamento do valor unitário. Após considerar todas as casas decimais, conforme arquivo enviado pela empresa, toda divergência foi erradicada, estando a proposta, portanto, de acordo.


David de Mello Berger
Chefe de Divisão de Arquitetura
CREA 5070025188

20/09/2022


Evandro Nogueira Kaam
Chefe de Divisão de Engenharia
Depto de Planejamento e Meio Ambiente
CREA 506320649-5

20/09/2022

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 000/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2022

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pela Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, o Sra. Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado,

_____, CNPJ sob o nº. _____, com sede a _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, representada neste ato por _____, domiciliado na cidade de _____/_____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ – SSP/SP e do CPF/MF nº. _____, doravante designada

simplesmente **CONTRATADA**; assim têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

01. Contratação de empresa para construção de área para prática de esportes e lazer na Avenida Madresilva, S/N nos Bairros Vila Amaral e Jardim Conceição, no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

02.1 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de R\$ _____ (_____).

a) As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2022:

Ficha 705 - R\$ 500.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1370.4.4.90.51.00 – Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Obras e Instalações – Obras e Instalações. Empenho XXX/2022.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

Ficha 705 - R\$ 287.944,10 - 01.08.01.15.451.0030.1370.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações - Empenho XXX/2022.

b) - Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

02.2 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro (anexo IX) deste edital.

02.3 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

02.3.1 – Planilha de Medição, em 01 via;

02.3.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

02.3.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

02.3.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;

02.3.8. – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

02.3.9 – Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 01 via;

02.3.10 – CND do INSS, em 01 via.

02.3.11 – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, anexo IX, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

02.4 – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal, devendo a nota fiscal ser apresentada a Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

GT

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

02.5 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **02.3**.

02.6 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

02.7 – Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **33,00% (trinta e três por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

02.8 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

02.9 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

02.10 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

02.11 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item **2.4**, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.



02.12 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus à Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

02.13 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

02.14 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

02.15 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

03.1 - A contratada prestou garantia no valor de R\$ _____, como condição para a assinatura do contrato, representada por _____.

03.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

03.3 - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

04.1 – O prazo de vigência do contrato será de **14 (quatorze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual.

04.2 - O prazo para a execução da obra é de: **12 (doze) meses**.

04.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

05.1 – Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.1 - Não será permitida a subcontratação.

06.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

06.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

06.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

06.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

06.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

06.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

06.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

ST

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.1. Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

07.2. Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

08.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

08.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



08.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

08.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

08.1.6 - Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

08.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 08.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2003. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

08.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

08.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

08.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

08.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

08.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

08.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

08.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

08.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

08.9.4 - Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

08.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

09.1 - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

10.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

12.1 Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2022.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS: _____

ANEXO II

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Tomada de Preços nº 015/2022 - Contratação de empresa para construção de área para prática de esportes e lazer na Avenida Madresilva, S/N nos Bairros Vila Amaral e Jardim Conceição, no município de São Roque/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque (SP), 00 de XXX de 2022.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

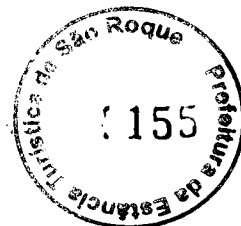
Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
E-mail Institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br
E-mail Pessoal: guto.issa@hotmail.com
Assinatura: _____

Nome: Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
CPF: 325.406.838-60
E-mail institucional: planejamento@saoroque.sp.gov.br
E-mail pessoal: jucaldevilla@gmail.com
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX
e-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
e-mail pessoal : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: T. P. n.º 015/2022.

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº. 015/2022**, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque,de de 2022

Assinatura
(representante legal)

Nome:.....

RG nº:.....

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro que a empresa _____ que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. **Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.**



Sendo o que tinha declarar, firmo a presente.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE
PROCEDENCIA LEGAL.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.097/2019

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.097, de 18 de setembro de 2019, que estabelece procedimentos para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008: Eu, _____, RG _____/XX, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento de madeiramentos (ou para execução da (s) obra(s) ou serviço (s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenham procedência legal, decorrentes do desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, e que encontro – me regularmente cadastrado no CADMADEIRA (apenas para o fornecimento de madeira nativa), ficando sujeito as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do parágrafo 8º da Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.



.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa para construção de área para prática de esportes e lazer na Avenida Madresilva, S/N nos Bairros Vila Amaral e Jardim Conceição, no município de São Roque/SP.

DECLARO, para devido fins, que a empresa _____, Cnpj _____, representada neste ato pelo Sr. _____, RG nº _____, Fone: (____) _____, E-mail : _____, optou por não visitar o local da prestação dos serviços, estando, assim ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

.....
 (data)

.....
 (representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



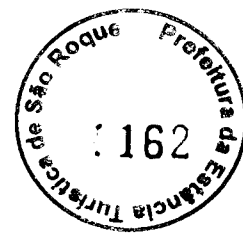
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2022
MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	Fone: ()
e-mail:	CNPJ:

Objeto: Contratação de empresa para construção de área para prática de esportes e lazer na Avenida Madresilva, S/N nos Bairros Vila Amaral e Jardim Conceição, no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

OBRA: Construção de área para prática de esportes e lazer
LOCAL: Bairro Vila Amaral e Jardim Conceição
FONTE DE PESQUISA: Boletim CDHU n.º 185 - com desoneração e SINAPI JANEIRO/2022 - Com desoneração
BDI ADOTADO: 24,23%
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada global



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PLANILHA QUANTITATIVA								
N.	CÓDIGO CDHU SINAPI	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL E MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	06.02.020	15,00	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m ³				
1.2	02.08.020	24,00	Placa de identificação para obra	m ²				
1.3	02.10.050	272,00	Locação para muros, cercas e alambrados	m				
TOTAL								
2 BANHEIROS								
2.1	12.01.041	140,00	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m				
2.2	02.05.202	30,00	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	m				
2.3	10.01.040	640,00	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg				
2.4	11.01.290	3,50	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	m ³				
2.5	09.01.020	50,00	Forma em madeira comum para fundação	m ²				

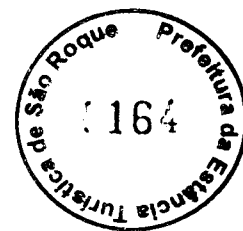
65



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

2.6	14.10.111	100,00	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	m ²				
2.7	17.02.020	200,00	Chapisco	m ²				
2.8	17.02.220	200,00	Reboco	m ²				
2.9	13.01.130	52,00	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 Mpa	m ²				
2.10	39.02.016	150,00	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M				
2.11	38.13.020	60,00	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M				
2.12	38.13.010	60,00	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M				
2.13	37.03.210	2,00	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UNIDADE				
2.14	37.10.010	2,00	Barramento de cobre nu	KG				
2.15	39.21.060	300,00	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M				

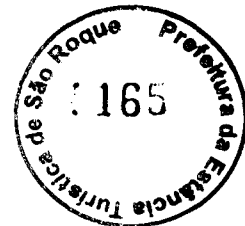
5



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

2.16	37.13.600	5,00	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UNIDADE				
2.17	37.13.630	2,00	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UNIDADE				
2.18	41.11.712	12,00	Luminária LED redonda para piso/parede, potência 6W - bivolt	Unidade				
2.19	40.04.480	4,00	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ				
2.20	40.04.450	2,00	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ				
2.21	37.24.042	1,00	Dispositivo de proteção contra surto, 1 polo, suportabilidade <= 4 kV, Un até 240V/415V, limp = 60 kA, curva de ensaio 10/350µs - classe 1	UNIDADE				
2.22	46.01.020	50,00	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m				
2.23	46.05.040	80,00	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 150 mm, inclusive conexões	m				
2.24	44.01.800	6,00	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	Unidade				
2.25	44.20.280	8,00	Tampa de plástico para bacia sanitária	Unidade				
2.26	44.01.110	6,00	Lavatório de louça com coluna	Unidade				

GS



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

2.27	44.03.440	8,00	Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"	Unidade				
2.28	30.08.060	2,00	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida – capacidade de 6 litros	Unidade				
2.29	30.08.040	2,00	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	Unidade				
2.30	30.01.061	4,00	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	Unidade				
2.31	30.01.120	4,00	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4" x 400 mm	Unidade				
2.32	44.20.010	8,00	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UNIDADE				
2.33	14.30.020	10,00	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	m ²				
2.34	23.09.430	6,00	Porta lisa com batente em alumínio, largura 80 cm, altura de 105 a 200 cm	UNIDADE				
2.35	23.09.030	2,00	Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm	UNIDADE				

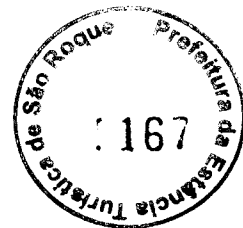
9



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

2.36	23.09.050	2,00	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	UNIDADE				
2.37	49.01.016	2,00	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UNIDADE				
2.38	43.01.032	2,00	Purificador de pressão elétrico em chapa eletrozincado pré-pintada e tampo em aço inoxidável, tipo coluna, capacidade de refrigeração de 2 l/h - conjugado	Unidade				
2.39	18.06.350	28,42	Assentamento de pisos cerâmicos com argamassa mista	m ²				
2.40	18.06.350	130,20	Assentamento de revestimentos cerâmicos com argamassa mista	m ²				
2.41	11.18.040	4,60	Lastro de pedra britada	m ³				
2.42	17.01.060	5,40	Regularização de piso com nata de cimento e branco	m ³				
2.43	102607(SINAPI)	2,00	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade				
2.44	49.08.250	2,00	Caixa de passagem, diâmetro nominal de 100 mm	Unidade				
2.45	15.03.030	1296,00	Montagem de estrutura metálica em aço ASTM-A36, sem pintura	kg				
2.46	16.12.020	108,00	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm	m ²				

65



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

TOTAL									
3 QUADRA POLIESPORTIVA									
3.1	54.01.210	45,00	Base de brita graduada	m ³					
3.2	09.01.020	98,40	Forma em madeira comum para fundação com reaproveitamento 5x	m ²					
3.3	11.01.130	89,25	Concreto usinado, fck = 25 Mpa	m ³					
3.4	11.16.080	89,25	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	m ³					
3.5	33.06.020	792,00	Acrílico para quadras e pisos cimentados	m ²					
3.6	11.20.090	792,00	Selante endurecedor de concreto antipó	m ²					
3.7	17.05.100	79,20	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 Mpa	m ³					
3.8	102492(SINAPI)	792,00	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR.	m ²					
3.9	35.01.070	792,00	Tela de arame galvanizado fio nº 12 BWG, malha de 2"	m ²					
3.10	14.01.060	16,60	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm - classe A	m ²					

GT

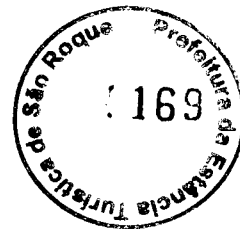




DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

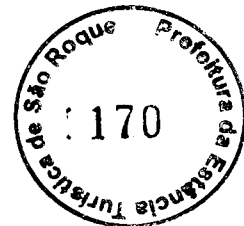
3.11	34.05.270	125,00	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos	m ²				
3.12	35.01.150	2,00	Trave oficial completa com rede para futebol de salão	UNIDADE				
3.13	11.04.020	40,00	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m ³	m ³				
3.14	41.12.210	8,00	Projeto LED modular de 150 a 200W, eficiência mínima de 125 l/W, para uso externo	Unidade				
3.15	40.02.100	12,00	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 400 x 400 x 150mm	Unidade				
3.16	41.10.080	6,00	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de duas luminárias	Unidade				
3.17	68.01.620	6,00	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 9,00 m	UNIDADE				
TOTAL								
4 ESCADA/PASSEIO/CALÇADA								
4.1	11.18.040	3,00	Lastro de pedra britada	m ³				
4.2	17.01.060	54,41	Regularização de piso com nata de cimento e branco	m ²				
4.3	54.06.110	16,40	Base em concreto com fck de 25 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	m ³				

67



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

4.4	54.06.170	16,40	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25Mpa	m ³				
4.5	54.06.040	100,00	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa	m				
4.6	11.01.630	121,30	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m ²				
4.7	97097(SINAPI)	51,00	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO	m ²				
4.8	10.01.040	200,00	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg				
4.9	35.01.070	15,00	Tela de arame galvanizado fio nº 12 BWG, malha de 2'	m ²				
4.10	09.01.030	23,00	Forma em madeira comum para estrutura	m ²				
4.11	14.01.060	70,00	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm - classe A	m ²				
4.12	34.05.270	350,00	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos	m ²				
TOTAL								
5	PLAYGROUND E PAISAGISMO							

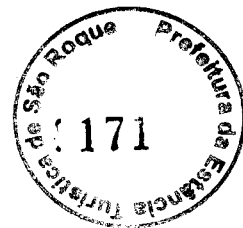


DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

5.1	05.07.040	10,00	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m ³				
5.2	35.05.210	2,00	Balanço duplo em madeira rústica	CJ				
5.3	35.05.220	2,00	Gangorra dupla em madeira rústica	CJ				
5.4	35.05.240	1,00	Gira-gira em ferro com assento de madeira (8 lugares)	CJ				
5.5	34.04.280	1,00	Árvore ornamental tipo Manacá-da-serra	Unidade				
5.6	34.02.020	1778,65	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	m ²				
5.7	55.01.020	950,00	Limpeza final da obra	m ²				
5.8	35.04.130	2,00	Banco de madeira sobre alvenaria	Unidade				
TOTAL								

TOTAL s/ BDI	
BDI	R\$
TOTAL c/ BDI	R\$

GT



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

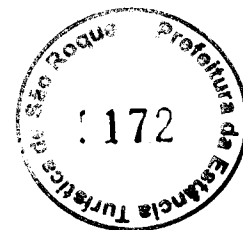
- **DECLARO**, que o prazo de execução dos serviços é de **12 (doze)**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo (Anexo IX), contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.
- **DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - **Anexo IX** do Edital.
- **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- **DECLARO**, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e aceita as condições do local para realização do serviço.
- **DECLARO** que os prazos de garantia são os que seguem:
 - a) **Equipamentos/Materiais**: ___ (____) meses (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**).
 - b) **Serviços**: **60** (sessenta) meses, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

.....
(data)

.....
(representante legal

Obs: Esta proposta deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitada.





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

ANEXO IX

MEMORIAL DESCRITIVO

**Construção de área para prática de esportes e lazer da Vila Amaral e Jardim
Conceição em São Roque - SP**

Área à Construir: 2.100,86 m²

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para construção de área para prática de esporte e lazer (quadra poliesportiva).

2 JUSTIFICATIVA

Para aumentar a oferta de locais de práticas esportivas, criamos o modelo “Areninha” que reúne as modalidades de caminhada, quadra esportiva em areia e playground, com o intuito de atender as diversas faixas etárias da população. Sua localização foi baseada em um ponto com maior carência desses equipamentos urbanos.

3 LOCALIZAÇÃO

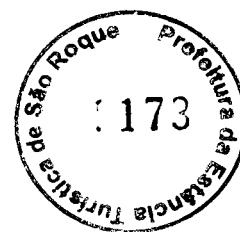
Avenida Madressilva, S/N – Bairro Vila Amaral e Jardim Conceição

4 REQUISITOS GERAIS

As obras como um todo deverão obedecer às especificações fornecidas nos projetos básicos e planilhas orçamentárias, ter boa técnica executiva, materiais de primeira qualidade, bom acabamento e atender as normas da A.B.N.T.

Os serviços quantificados na planilha orçamentária fornecida por esta Municipalidade retratam a necessidade do objeto apresentado.

As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos devidamente comprovados, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, sem implicar alterações do prazo contratual e sem prejuízo do disposto na cláusula Multas e Penalidades.

Os serviços deverão ser executados por operários especializados com o emprego de ferramentas, maquinário e equipamentos apropriados ao tipo de trabalho, inclusive elaboração e implementação de PCMSO, PPRA e PPR.

A CONTRATADA deverá informar, formalmente, o profissional responsável pela execução dos trabalhos e sua respectiva R.R.T ou A.R.T. A execução dos serviços deverão seguir rigorosamente as instruções de execução da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

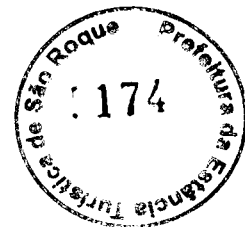
É importante ressaltar que todos os projetos são básicos e deverão ser ajustados durante a execução do contrato, estas alterações deverão ser submetidos à aprovação da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, devendo estar devidamente aprovados pelos órgãos competentes e possuir suas respectivas R.R.T ou A.R.T., não sendo automáticas a aprovação destas mudanças.

A CONTRATADA deverá manter permanentemente no local da obra pelo menos um responsável técnico (tecnólogo, engenheiro ou arquiteto) credenciado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque para acompanhar a execução das atividades, receber instruções e proporcionar à equipe de fiscalização da prefeitura toda a assistência e facilidade necessárias ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

A CONTRATADA deverá, após a assinatura do contrato, entregar o Plano de Trabalho, no qual deverá constar:

- O Cronograma Físico da Areninha para atender as necessidades do contrato e da PETS
- Planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços, a duração das atividades e a metodologia construtiva;





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

- O planejamento dos serviços, inclusive quanto à sinalização, de modo a garantir a segurança dos munícipes e dos trabalhadores das respectivas frentes de serviços;
- O histograma da mão de obra e dos equipamentos;
- Apresentar localização e layout dos Canteiros de Obras, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- A.R.T. ou R.R.T. do responsável pela execução da obra;
- Modelo de Diário de Obra a ser adotado.

A ordem de serviço só poderá ser emitida após a devida aprovação do referido Plano de Trabalho pela equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

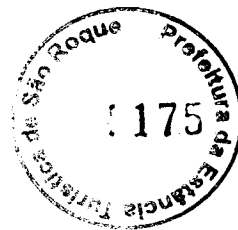
A CONTRATADA deverá obedecer, rigorosamente, o planejamento previamente aprovado, podendo em caso de descumprimento ser submetida às sanções previstas em contrato.

Não será permitida por parte da CONTRATADA a paralisação dos serviços sem motivos relevantes, os quais deverão ser apresentados formalmente à equipe de fiscalização para avaliação do impacto no andamento das obras.

A CONTRATADA obriga-se a manter o local da obra e os acessos diretamente atingidos pelos serviços sempre limpos e em ordem, incluindo os locais utilizados pelos seus fornecedores e prestadores de serviço.

A CONTRATADA obriga-se ao correto encaminhamento das medições, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, certificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão na liquidação de compromissos e obrigações por parte da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução da totalidade das obras objeto do presente contrato, inclusive pelas obras e/ou serviços subcontratados, pela administração, coordenação e fiscalização dos serviços pertinentes, e consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

que, por dolo ou culpa sua, no exercício dessas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, por seus prepostos ou empregados, ao poder público, à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque ou a terceiros. O acompanhamento técnico da obra será efetuado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e não exclui ou reduz tal responsabilidade.

A CONTRATADA será responsável pela análise da suficiência quantitativa e qualitativa, pelo estudo de todos os documentos integrantes do contrato bem como por todos os elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, para a execução do objeto deste instrumento, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.

Se nos estudos realizados no âmbito de suas atividades específicas como responsável pela execução deste contrato a CONTRATADA constatar qualquer discrepância, omissão ou erro, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato por escrito e de imediato à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, para que os mesmos sejam sanados.

A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, laudos técnicos de institutos especializados, provas de carga, rompimento de corpos de prova ou qualquer outra solicitação referente ao controle da qualidade dos serviços prestados.

5 ESCOPO DOS SERVIÇOS

O escopo dos serviços contempla a instalação de placas de obra, limpeza do terreno, a locação da obra (gabarito) deve ser realizada por topógrafo com o uso do equipamento estação total, e execução da quadra com traves, cercada por muretas de blocos de concreto, toda cercada com tela revestida em PVC verde e fechamento superior em tela, execução de calçadas, iluminação, paisagismo, construção da pista de caminhada, pintura de piso da caminhada em vermelho com bordas em branco, e das muretas, construção do playground com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária.

GT

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

A execução dos serviços deverão seguir rigorosamente as instruções de execução da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, condição obrigatória para a validade deste termo.

A CONTRATADA deverá manter a área isolada a fim de garantir a segurança dos trabalhadores e munícipes durante todo o período de execução dos serviços.

Ficará a cargo da CONTRATADA a limpeza do terreno, entulhos e qualquer tipo de material ou vegetação que comprometa a execução da obra.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todo material, pela mão-de-obra, instalações provisórias de água e luz (com seus respectivos consumos mensais), equipamentos, transportes internos e externos, cálculo de todos os elementos estruturais e locação da obra.

6 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

6.1.1 Canteiro de Obras:

- **Placa de obra:** deverá ser instalada placa de obra em chapa de aço galvanizado, conforme padrões estabelecidos pelo governo do Estado de São Paulo, com área de 24 m² de acordo com o manual do site de Comunicação, no local a ser definido pela CONTRATANTE;

6.1.2 ESCAVAÇÃO DE TERRA

Será realizada a escavação de terra para as fundações dos banheiros e quadra.

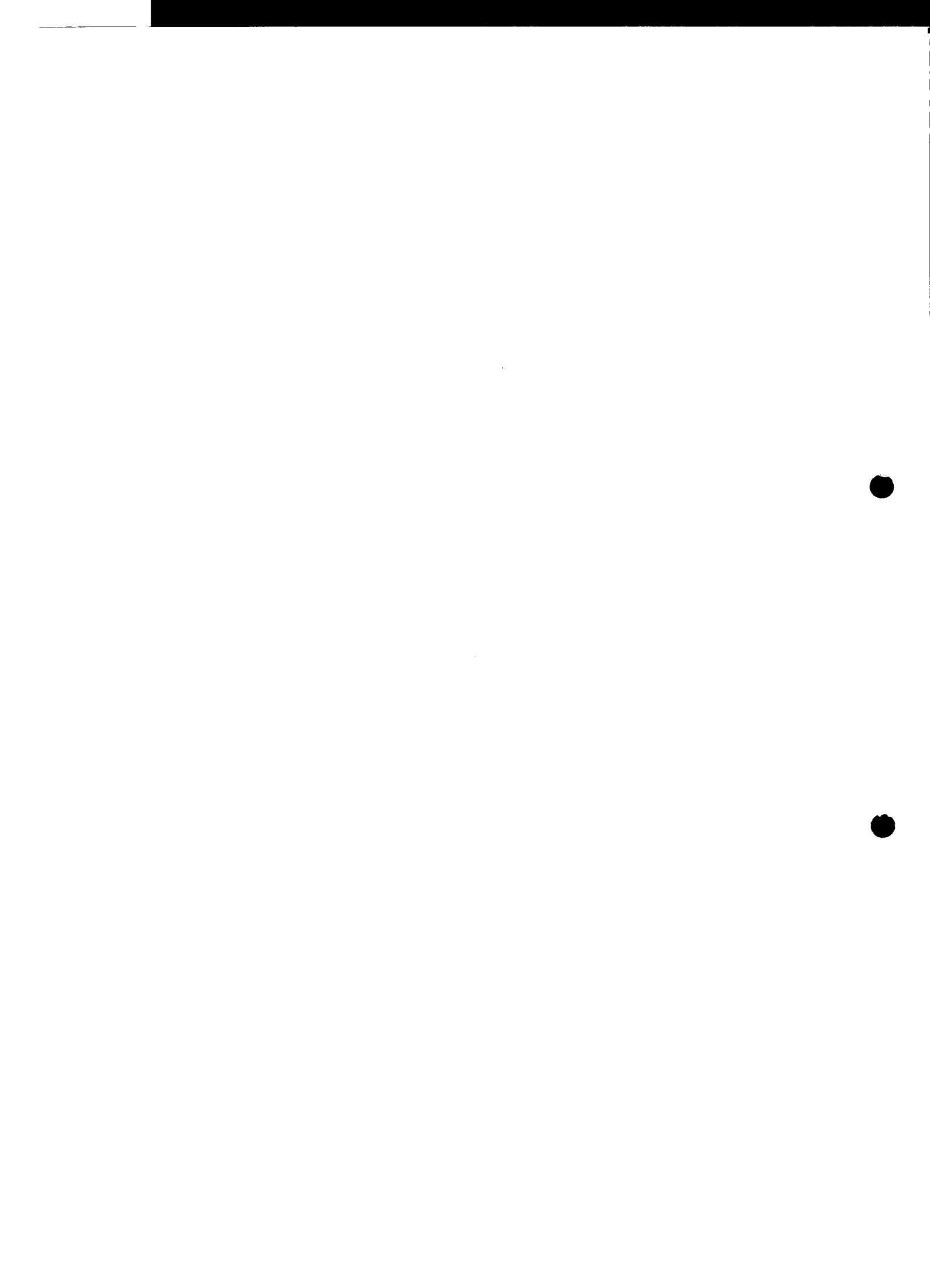
6.1.3 Execução:

O terreno deverá ser preparado adequadamente para receber o aterro e o corte necessário, retirando toda a vegetação ou restos de demolição eventualmente existentes.

Os aterros deverão ser lançados em camadas de, no máximo, 20 cm de espessura, paralelas aos greides dos platôs.

As camadas deverão ser compactadas, estando o material na umidade ótima do correspondente ensaio de compactação, admitindo-se uma variação desta umidade de, no





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

máximo, 2% para mais ou menos, ou menor faixa de variação conforme especificações elaboradas para a obra.

No caso da CONTRATADA encontrar solos moles, a mesma deverá analisar e verificar se há necessidade de troca de solo, a fim de obter o grau de compactação compatível para execução do projeto.

O plano de ensaios para verificação do grau de compactação (no mínimo 95%) e umidade ótima deverá ser previamente aprovado pela Fiscalização. Deverá ser realizado, no mínimo, um ensaio para cada 500 m³ de terra compactada. Utilizar na compactação equipamento adequado a cada tipo de solo. No caso de compactação de solos com comportamento arenoso, deverá ser utilizado rolo vibratório.

A inclinação máxima dos taludes em aterros deverá ser de 2:3 (2 na vertical para 3 na horizontal); após o seu término deverão ser imediatamente gramados, observando-se o projeto de paisagismo.

No caso de taludes muito próximos às áreas construídas ou canaletas, o aterro poderá avançar para dar condições de confinamento que permitam uma compactação eficiente, sendo depois cortado para receber os alinhamentos de projeto.

6.2 BANHEIROS

Para a fundação dos banheiros serão executadas brocas de concreto com 25cm de diâmetro e 5 metros de profundidade, concretadas com concreto 25MPa, seguidos de vigas baldrame, Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm, chapisco e reboco. Após a fase estrutural serão passados cabos de 2,5 mm para alimentação das luminárias, tomadas e interruptores. Na sequência, passagens de chegada de água com tubo de PVC 25mm e saída de esgoto com tubos de 100 mm. Após o término dessa fase, regularização de contrapiso seguida de assentamento de pisos e azulejos cerâmicos. Finalizando com a montagem da laje pré moldada, instalação das caixas d'água e telhamento e pintura externa.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

6.3 QUADRA POLIESPORTIVA

A quadra poliesportiva será locada, em seguida será executada a fundação, uma base de brita graduada, tela de arame galvanizado nº12, concretada com concreto usinado 25 Mpa, com Piso em fibra de polipropileno corrugado, finalizada com pintura em tinta acrílica.

Alambrado

Os Alambrados das quadras deverão ter uma armação em tubos de aço industriais galvanizados com tela galvanizada e revestida em PVC colorido verde em malha para atender aos jogos de futebol.

Deverão ser resistentes e eficientes, para tanto é preciso que a estrutura das telas tenham sido corretamente executadas.

Os tubos devem ser chumbados nos blocos de concreto com, pelo menos, 40 cm de profundidade, reforçados com escoramentos tipo “mão-francesa” nos cantos e nas laterais da quadra.

O espaçamento entre os tubos não poderá exceder 3 m – se a distância entre eles for maior, com três barras horizontais (inferior, médio e superior) de contraentamento da estrutura, o alambrado deverá possuir 4 m de altura.

Deverá ser realizado o fechamento da cobertura da quadra poliesportiva, evitando a perda da bola, deverá ser em malha: 120 x 120mm fio de nylon: na cor verde.

6.4 ESCADA/PASSEIO/CALÇADA

A locação da pista deverá ser realizada por profissional habilitado, com uso de equipamentos topográficos, inclusive nivelador.

Após a locação do novo piso e conferidos os níveis, deve-se verificar o grau de compactação do terreno (95 % do PN). Para valores inferiores a 95% do Proctor Normal, o terreno deverá ser escarificado a uma profundidade de 20 cm e recompactado até ser obtido grau de compactação relativo a 95% do Proctor Normal.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

As formas utilizadas devem ter linearidade superior a 3 mm em 5 m, ser rígidas o suficiente para suportar as pressões laterais produzidas pelo concreto e estar bem estruturadas para suportar os equipamentos de adensamento tipo régua vibratória.

Lançar uma camada de 5 cm de lastro de brita graduada simples em seguida, colocar lona plástica preta (espessura mínima de 0,15 mm). Nas regiões de emendas deve haver a sobreposição de pelo menos 15 cm.

Utilizar concreto fck =20 MPa Slump 9+/-2. Municinando-se com ferramentas adequadas para que possam espalhar o concreto.

O espalhamento deve ser uniforme e em quantidade tal que após o adensamento sobre pouco material para ser removido, facilitando os trabalhos com a régua vibratória.

A vibração do concreto deve ser feita com o emprego de vibradores de imersão consorciados com as régua vibratória.

O vibrador de imersão deve ser usado primordialmente junto às formas, impedindo a formação de vazios.

O concreto deve ser vibrado e desempenado cuidadosamente para evitar bolhas e zonas de empoçamento.

O piso acabado deve estar liso de forma uniforme, ou seja, livre de materiais salientes, superfícies irregulares ou defeitos e não pode apresentar superfícies com empoçamento de água.

O piso deve possuir juntas de dilatação a cada 2 m, sendo feitas no piso do passeio e da pista de caminhada.

Após a execução do piso deverá ser aplicada pintura, duas demãos, na cor vermelho, somente na pista de caminhada.

A execução da escada será feita com camada de brita, seguida das armações de ferro, concretagem em concreto 25Mpa e regularização.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

6.5 PLAYGROUND

A locação dos brinquedos deve ser realizada em local especificado em projeto, sendo responsabilidade de a CONTRATADA realizar o fornecimento de todo material (inclusive os brinquedos) e mão de obra necessária, sendo a mesma responsável pela instalação de todos os brinquedos.

6.6 ELÉTRICA

Serão instalados 3 postes de iluminação, com luminárias com lâmpadas de LED com 2 refletores em cada poste, conforme distribuição indicada no Projeto Básico. A contratada deve realizar a instalação dos postes sendo ela responsável pela realização de base para os postes realizando escavação, lastro de brita, fabricação de fôrmas, a concretagem deverá ser realizada com concreto de resistência Fck 25 Mpa, o lançamento deve ser realizado com bombeamento e sendo vibrado adensado e acabado, deve ser realizada a impermeabilização nos 4 lados do bloco realizado e no topo, sendo realizado também o reaterro.

A CONTRATADA deve realizar todo processo de instalação elétrica, composto por fiação, dutos, disjuntores e quadro de distribuição de energia, sendo responsabilidade da CONTRATADA a instalação e ligação da entrada de energia, sendo previsto em projeto e orçamento os itens necessários para instalação.

6.7 PAISAGISMO

Os serviços dos gramados deverão obedecer à distribuição prevista em projeto. A grama deverá ser distribuída uniformemente nas áreas onde estão previstos os seus plantios, sendo na parte do playground, nos canteiros do passeio e na parte interna da quadra de areia.

Antes do plantio o solo deverá ser preparado com a retirada de entulho, detritos e outros obstáculos. A preparação do solo tem que ser executada trocando-se o solo existente por terra vegetal apropriada ao plantio especialmente nas áreas de talude.

O gramado deverá ser regado pelo menos 10 (dez) dias após o seu plantio e mantido regado até a entrega da obra, devendo ser garantida a consolidação da pega do gramado, dos arbustos e das árvores.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

Para o plantio dos tapetes de Grama, deve-se limpar a área, revolver o solo a uma profundidade de, no mínimo, 15 cm; espalhar 05 cm de terra vegetal ou composto orgânico de folhas e adubo animal decomposto e, se constatada deficiência no solo, realizar as correções necessárias.

6.8 LIMPEZA GERAL DA OBRA

Após o término da obra deverá ser realizada a retirada dos detritos da construção como restos de areia, britas, argamassas, latas, pregos, etc. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as instalações, equipamentos e aparelhos. Salpicos e aderências nas superfícies serão removidos de maneira a preservar a integridade do material que está sendo limpo.

7 MEDIÇÕES

As medições deverão ser encaminhadas à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada em duas vias, no intuito de que as documentações sejam devidamente protocoladas neste Departamento.

O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades do período, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

Por fim, a medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Memórias de Cálculos dos serviços medidos no período;
- Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, devidamente cotadas e acompanhadas das legendas necessárias;
- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período (fotos numeradas em ordem e datadas);
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição (Devidamente preenchido e assinado pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE).
- Apresentar notas fiscais de produtos e subprodutos florestais, quando for de origem nativa da flora brasileira deverá ser adquirida de fornecedores devidamente cadastrados no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo,



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA”.
Fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.

Para aprovação e liberação da última medição, a Contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

8 USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS

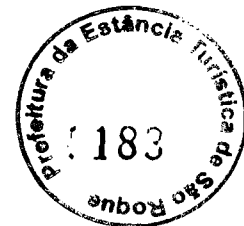
Conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA”.

É obrigatório a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047 de 2 de junho de 2008. Devendo ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.

Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.

A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada á apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993.

PRAZOS

9. Prazo de Execução da Obra

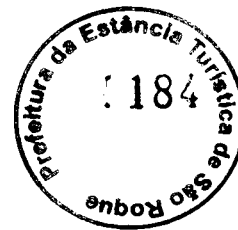
O prazo para execução da Área Para Práticas de Esporte e Lazer será de **12 meses**, a partir da data de emissão de ordem de serviço.

Os serviços quantificados na Planilha Orçamentária fornecida pela municipalidade retratam a necessidade do objeto apresentado.

São Roque, 25 de março de 2022.

EVANDRO NOGUEIRA KAAM
Engenheiro Civil
CREA nº 5063205495

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO IX
PLANILHA ORÇAMENTARIA

9

OBRA: Construção de área para prática de esportes e lazer								
LOCAL: Bairro Vila Amaral e Jardim Conceição								
FONTE DE PESQUISA: Boletim CDHU n.º 185 - com desoneração e SINAPI JANEIRO/2022 - Com desoneração								
BDI ADOTADO: 24,23%								
RÉGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada global								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO I								
N.	CÓDIGO CDHU SINAPI	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MATERIA L	MÃO DE OBRA	MATERIAL E MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	06.02.020	15,00	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³			R\$ 43,56	R\$ 653,40
1.2	02.08.020	24,00	Placa de identificação para obra	m²			R\$ 633,57	R\$ 15.205,68
1.3	02.10.050	272,00	Locação para muros, cercas e alambrados	m			R\$ 1,18	R\$ 320,96
TOTAL								R\$ 16.180,04
2	BANHEIROS							



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

2.1	12.01.041	140,00	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m		R\$ 60,00	R\$ 8.400,00
2.2	02.05.202	30,00	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	m		R\$ 21,76	R\$ 652,80
2.3	10.01.040	640,00	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg		R\$ 10,99	R\$ 7.033,60
2.4	11.01.290	3,50	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	m ³		R\$ 423,41	R\$ 1.481,94
2.5	09.01.020	50,00	Forma em madeira comum para fundação	m ²		R\$ 80,54	R\$ 4.027,00
2.6	14.10.111	100,00	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	m ²		R\$ 64,68	R\$ 6.468,00
2.7	17.02.020	200,00	Chapisco	m ²		R\$ 5,39	R\$ 1.078,00
2.8	17.02.220	200,00	Reboco	m ²		R\$ 9,61	R\$ 1.922,00
2.9	13.01.130	52,00	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 Mpa	m ²		R\$ 135,61	R\$ 7.051,72
2.10	39.02.016	150,00	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m		R\$ 3,99	R\$ 598,50
2.11	38.13.020	60,00	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	m		R\$ 14,43	R\$ 865,80
2.12	38.13.010	60,00	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	m		R\$ 10,07	R\$ 604,20

GT



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

2.13	37.03.210	2,00	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UNIDADE		R\$ 591,58	R\$ 1.183,16
2.14	37.10.010	2,00	Barramento de cobre nu	KG		R\$ 115,35	R\$ 230,70
2.15	39.21.060	300,00	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m		R\$ 17,74	R\$ 5.322,00
2.16	37.13.600	5,00	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UNIDADE		R\$ 28,24	R\$ 141,20
2.17	37.13.630	2,00	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UNIDADE		R\$ 124,04	R\$ 248,08
2.18	41.11.712	12,00	Luminária LED redonda para piso/parede, potência 6W - bivolt	Unidade		R\$ 138,06	R\$ 1.656,72
2.19	40.04.480	4,00	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ		R\$ 32,85	R\$ 131,40
2.20	40.04.450	2,00	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ		R\$ 23,84	R\$ 47,68
2.21	37.24.042	1,00	Dispositivo de proteção contra surto, 1 polo, suportabilidade <= 4 kV, Un até 240V/41.5V, Iimp = 60 kA, curva de ensaio 10/350µs - classe 1	UNIDADE		R\$ 678,62	R\$ 678,62

ES



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

2.22	46.01.020	50,00	Tube de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	m		R\$ 25,90	R\$ 1.295,00
2.23	46.05.040	80,00	Tube PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 150 mm, inclusive conexões	m		R\$ 83,85	R\$ 6.708,00
2.24	44.01.800	6,00	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	Unidade		R\$ 661,66	R\$ 3.969,96
2.25	44.20.280	8,00	Tampa de plástico para bacia sanitária	Unidade		R\$ 42,10	R\$ 336,80
2.26	44.01.110	6,00	Lavatório de louça com coluna	Unidade		R\$ 260,02	R\$ 1.560,12
2.27	44.03.440	8,00	Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4'	Unidade		R\$ 41,07	R\$ 328,56
2.28	30.08.060	2,00	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida – capacidade de 6 litros	Unidade		R\$ 983,70	R\$ 1.967,40
2.29	30.08.040	2,00	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	Unidade		R\$ 1.404,07	R\$ 2.808,14
2.30	30.01.061	4,00	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	Unidade		R\$ 222,71	R\$ 890,84
2.31	30.01.120	4,00	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4' x 400 mm	Unidade		R\$ 152,69	R\$ 610,76

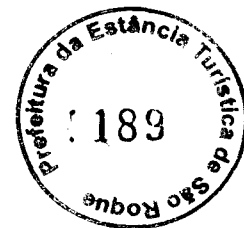
97



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

2.32	44.20.010	8,00	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UNIDADE		R\$ 29,31	R\$ 234,48
2.33	14.30.020	10,00	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	m ²		R\$ 211,93	R\$ 2.119,30
2.34	23.09.430	6,00	Porta lisa com batente em alumínio, largura 80 cm, altura de 105 a 200 cm	UNIDADE		R\$ 386,04	R\$ 2.316,24
2.35	23.09.030	2,00	Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm	UNIDADE		R\$ 617,47	R\$ 1.234,94
2.36	23.09.050	2,00	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	UNIDADE		R\$ 656,30	R\$ 1.312,60
2.37	49.01.016	2,00	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UNIDADE		R\$ 73,39	R\$ 146,78
2.38	43.01.032	2,00	Purificador de pressão elétrico em chapa eletrozincado pré-pintada e tampo em aço inoxidável, tipo coluna, capacidade de refrigeração de 2 l/h - conjugado	Unidade		R\$ 1.511,56	R\$ 3.023,12
2.39	18.06.350	28,42	Assentamento de pisos cerâmicos com argamassa mista	m ²		R\$ 55,99	R\$ 1.591,24
2.40	18.06.350	130,20	Assentamento de revestimentos cerâmicos com argamassa mista	m ²		R\$ 55,99	R\$ 7.289,90
2.41	11.18.040	4,60	Lastro de pedra britada	m ³		R\$ 135,92	R\$ 625,23
2.42	17.01.060	5,40	Regularização de piso com nata de cimento e branco	m ²		R\$ 25,12	R\$ 135,65
2.43	102607(SINA PI)	2,00	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade		R\$ 446,80	R\$ 893,60

CS



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

2.44	49.08.250	2,00	Caixa de passagem, diâmetro nominal de 100 mm	Unidade		R\$ 466,53	R\$ 933,06
2.45	15.03.030	1296,00	Montagem de estrutura metálica em aço ASTM-A36, sem pintura	kg		R\$ 17,63	R\$ 22.848,48
2.46	16.12.020	108,00	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm	m ²		R\$ 142,00	R\$ 15.336,00
TOTAL							R\$ 130.339,31
3	QUADRA POLIESPORTIVA						
3.1	54.01.210	45,00	Base de brita graduada	m ³		R\$ 197,36	R\$ 8.881,20
3.2	09.01.020	98,40	Forma em madeira comum para fundação com reaproveitamento 5x	m ²		R\$ 80,54	R\$ 7.925,14
3.3	11.01.130	89,25	Concreto usinado, fck = 25 Mpa	m ³		R\$ 376,04	R\$ 33.561,57
3.4	11.16.080	89,25	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	m ³		R\$ 135,51	R\$ 12.094,27
3.5	33.06.020	792,00	Acrílico para quadras e pisos cimentados	m ²		R\$ 18,96	R\$ 15.016,32
3.6	11.20.090	792,00	Selante endurecedor de concreto antipó	m ²		R\$ 7,55	R\$ 5.979,60
3.7	17.05.100	79,20	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 Mpa	m ³		R\$ 768,54	R\$ 60.868,37
3.8	102492(SINA PI)	792,00	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR.	m ²		R\$ 23,85	R\$ 18.889,20
3.9	35.01.070	792,00	Tela de arame galvanizado fio nº 12 BWG, malha de 2'	m ²		R\$ 54,80	R\$ 43.401,60

GT



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

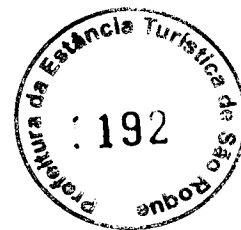
3.10	14.01.060	16,60	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm - classe A	m ²		R\$ 94,22	R\$ 1.564,05
3.11	34.05.270	125,00	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos	m ²		R\$ 230,89	R\$ 28.861,25
3.12	35.01.150	2,00	Trave oficial completa com rede para futebol de salão	UNIDADE		R\$ 1.805,86	R\$ 3.611,72
3.13	11.04.020	40,00	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m ³	m ³		R\$ 291,95	R\$ 11.678,00
3.14	41.12.210	8,00	Projektor LED modular de 150 a 200W, eficiência mínima de 125 l/W, para uso externo	Unidade		R\$ 974,70	R\$ 7.797,60
3.15	40.02.100	12,00	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 400 x 400 x 150mm	Unidade		R\$ 170,76	R\$ 2.049,12
3.16	41.10.080	6,00	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de duas luminárias	Unidade		R\$ 520,97	R\$ 3.125,82
3.17	68.01.620	6,00	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 9,00 m	UNIDADE		R\$ 1.479,17	R\$ 8.875,02
TOTAL							R\$ 274.179,84
4	ESCADA/PASSEIO/CALÇADA						
4.1	11.18.040	3,00	Lastro de pedra britada	m ²		R\$ 135,92	R\$ 407,76
4.2	17.01.060	54,41	Regularização de piso com nata de cimento e branco	m ²		R\$ 25,12	R\$ 1.366,78



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

4.3	54.06.110	16,40	Base em concreto com fck de 25 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	m ³		R\$ 460,68	R\$ 7.555,15
4.4	54.06.170	16,40	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25Mpa	m ³		R\$ 664,34	R\$ 10.895,18
4.5	54.06.040	100,00	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa	m		R\$ 46,59	R\$ 4.659,00
4.6	11.01.630	121,30	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m ²		R\$ 439,50	R\$ 53.311,35
4.7	97097(SINAP I)	51,00	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO	m ²		R\$ 38,03	R\$ 1.939,53
4.8	10.01.040	200,00	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg		R\$ 10,99	R\$ 2.198,00
4.9	35.01.070	15,00	Tela de arame galvanizado fio nº 12 BWG, malha de 2'	m ²		R\$ 54,80	R\$ 822,00
4.10	09.01.030	23,00	Forma em madeira comum para estrutura	m ²		R\$ 215,16	R\$ 4.948,68
4.11	14.01.060	70,00	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm – classe A	m ²		R\$ 94,22	R\$ 6.595,40
4.12	34.05.270	350,00	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos	m ²		R\$ 230,89	R\$ 80.811,50

GT



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

TOTAL							R\$ 175.510,33	
5	PLAYGROUND E PAISAGISMO							
5.1	05.07.040	10,00	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m ³		R\$ 86,90	R\$ 869,00	
5.2	35.05.210	2,00	Balanço duplo em madeira rústica	CJ		R\$ 1.505,48	R\$ 3.010,96	
5.3	35.05.220	2,00	Gangorra dupla em madeira rústica	CJ		R\$ 1.158,76	R\$ 2.317,52	
5.4	35.05.240	1,00	Gira-gira em ferro com assento de madeira (8 lugares)	CJ		R\$ 1.608,85	R\$ 1.608,85	
5.5	34.04.280	1,00	Árvore ornamental tipo Manacá-da-serra	Unidade		R\$ 134,95	R\$ 134,95	
5.6	34.02.020	1778,65	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	m ²		R\$ 11,22	R\$ 19.956,45	
5.7	55.01.020	950,00	Limpeza final da obra	m ²		R\$ 10,16	R\$ 9.652,00	
5.8	35.04.130	2,00	Banco de madeira sobre alvenaria	Unidade		R\$ 251,54	R\$ 503,08	
TOTAL							R\$ 38.052,81	
TOTAL s/ BDI							R\$ 634.262,33	
BDI							R\$ 153.681,76	
TOTAL c/ BDI							R\$ 787.944,10	

BT



não compareceu ao exame admissional, ficando assim excluída do referido processo seletivo.

**DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO
DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO:
TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Convocamos a candidata: **Sra. Noemi Felipe Chilelli RG** 26.509.015-5 classificada em 11º lugar no Processo Seletivo de **Técnico de Enfermagem, para no prazo de 7 (sete) dias, a contar desta publicação para comparecer na Divisão de Recursos Humanos.** O não comparecimento implicará na exclusão do referido processo, nos termos do Art. 12 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994.

PUBLICIDADE

**EDITAL DE
CONHECIMENTO PÚBLICO
PARA INSTALAÇÃO DE
PARKLETS**

A prefeitura da Estância Turística de São Roque, Estado de São Paulo, por meio do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, torna público o pedido para instalação de Parklet conforme art. 6º da Lei Ordinária 4.505/2016.

Requerente: Ligia Liz Sonvezzo Garcia

Local para Instalação: Lithos Brewpub
Rua Newton Prado nº 67 bairro Estação, São Roque - SP
Dimensões do Parklet: 10x2,20m

Será aberto o prazo de 10(dez) dias

úteis, contados da data da referida publicação, para eventuais manifestações de interesse ou de contrariedade em relação à instalação. Na hipótese de manifestação de interesse na instalação de parklets na mesma área, dentro do prazo estabelecido pelo §3º deste artigo, o novo proponente deverá apresentar seu pedido à Prefeitura de São Roque, no prazo de 30(trinta) dias, atendendo a todos os requisitos previstos nesta Lei em especial nos seus arts. 4º e 5º.

**EDITAL DE
CONHECIMENTO PÚBLICO
PARA INSTALAÇÃO DE
PARKLETS 2**

A prefeitura da Estância Turística de São Roque, Estado de São Paulo, por meio do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, torna público o pedido para instalação de Parklet conforme art. 6º da Lei Ordinária 4.505/2016.

Requerente: M&P Bar e Restaurante Ltda

Local para Instalação: Boteco da Zu Avenida Antonino Dias Bastos 375 Centro, São Roque-SP
Dimensões do Parklet: 10x1,83m

Será aberto o prazo de 10(dez) dias úteis, contados da data da referida publicação, para eventuais manifestações de interesse ou de contrariedade em relação à instalação. Na hipótese de manifestação de interesse na instalação de parklets na mesma área, dentro do prazo estabelecido pelo §3º deste artigo, o novo proponente deverá apresentar seu pedido à Prefeitura de São Roque, no prazo de 30(trinta) dias, atendendo a todos os requisitos previstos nesta

Lei em especial nos seus arts. 4º e 5º.

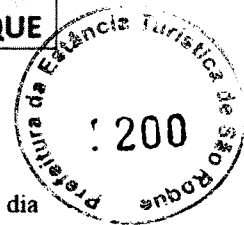
RESUMOS DE EDITAIS

- RESUMO DE EDITAL – CHAMADA PÚBLICO nº 002/2022 – Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, Agricultura Familiar – Entregas Parceladas conforme solicitação da Divisão Alimentação Escolar, conforme §1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE Relativas ao PNAE – Encerramento as 14h00 horas do dia 20/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS nº 012/2022 – Contratação de empresa para Infraestrutura Urbana – Recapeamento Asfáltico no Bairro Vila Aguiar – Fase 3 no município de São Roque (SP) – Encerramento as 14h00 horas do dia 15/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS nº 013/2022 – Contratação de empresa para execução de obra de Reforma dos Banheiros da Praça Largo dos Mendes, no município de São Roque/SP – Encerramento as 14h00 horas do dia 19/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS nº 014/2022 – Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e drenagem na estrada Achilles Augusto



de Moraes – Trecho 2. no município de São Roque/SP – Encerramento às 14h00 horas do dia 18/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2021. no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS nº 015/2022

– Contratação de empresa para construção de área para prática de esportes e lazer na Avenida Madresilva, S/N nos Bairros Vila Amarel e Jardim Conceição, no município de São Roque/SP – Encerramento às 14h00 horas do dia 14/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS nº 016/2022

– Contratação de empresa para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua José Lemes de Moraes - Fase 2 no município de São Roque (SP) – Encerramento às 14h00 horas do dia 13/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 122/2022 – Aquisição de placas de identificação de jazigos para atender

os cemitérios – Encerramento às 13h45 horas do dia 21/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022. no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 121/2022- Aquisição de motocicleta para atender o sorteio do IPTU

premiado – Encerramento às 13h45 horas do dia 21/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022. no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 110/2022 – Registro de Preço brocas odontológicas para atender o Siso do Departamento de Saúde – Encerramento às 08h45 horas do dia 28/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 114/2022 – Aquisição de veículo Hatch 0 KM para atender a Vigilância Sanitária – Encerramento às 08h45 horas do dia 02/08/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 113/2022 – Registro de Preço de material médico hospitalar para o Departamento de Saúde – Encerramento às 08h45 horas do dia 01/08/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 054/2022- Aquisição de eletrodomésticos para atender diversos Departamento – Encerramento às 08h45 horas do dia 29/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PP nº 019/2022 – Registro de Preço para Empresa em infraestrutura urbana e drenagem para atender o Município de São Roque – Encerramento às 14h00 horas do dia 08/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 119/2022- Aquisição de barrote varal para barra fixa e paralelas

assimétricas para atender o Departamento de Educação – Encerramento às 08h45 horas do dia 04/08/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 120/2022 – Aquisição de itens diversos para atender o sorteio do IPTU Premiado – Encerramento às 08h45 horas do dia 15/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 107/2022- Registro de Preço de ferramentas Manuais para atender diversos Departamento – Encerramento às 08h45 horas do dia 03/08/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PP nº 020/2022 – Registro de Preço de contratação de Empresa para serviços de poda e manutenção de paisagismo para atender os espaços Públicos – Encerramento às 09h00 horas do dia 08/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 125/2022 – Registro de Preço de Empresa para serviços de sinalização viária – Encerramento às 08h45 horas do dia 11/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 175/2021 – Registro de Preço de emulsão asfáltica para atender o Departamento de Obras – Encerramento às 13h45 horas do dia

1

2

3



11/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 116/2022 – Registro de Preço de locação de caminhão pipa tanque para atender o Departamento de Obras – Encerramento às 08h45 horas do dia 12/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 065/2022- Registro de Preço de tinta e material de pintura para atender o Departamento de Obras – Encerramento às 08h45 horas do dia 13/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Extrato do Termo de Fomento
04/2022;

Celebrado em: 16/06/2022;

Conveniado: Associação Instituto Brasileiro Jornada Ecológica – IBRAJE.

Objeto: Execução do “Projeto Educação ambiental e Esportiva na Mata da Câmara II”, por meio dos recursos destinados pela Pessoa Jurídica ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovendo educação ambiental e esportiva na Mata da Câmara por meio de visitas de alunos do ensino médio e fundamental. O objeto consiste em 240 visitas ao mês e 1920 em 6 meses.

Valor: R\$ 190.831,90 (cento e noventa mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa centavos).

Vigência: 08 (oito) meses.

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público: Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil: Termo de Fomento; Processo Administrativo 6859/2022; Base Legal: Art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014; Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Instituto Brasileiro Jornada Ecológica – IBRAJE – CNPJ 58.978.926/0001-00; Objeto: Termo de Fomento entre o Município, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Organização Social sem fins lucrativos Instituto Brasileiro Jornada Ecológica, para promover ações socioculturais para o resgate e disseminação das tradições do homem no campo. Valor: R\$ 190.831,90 (cento e noventa mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa centavos). Vigência: 08 (oito) meses.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/06/2022 | Edição: 119 | Seção: 3 | Página: 269

Órgão: Prefeituras/Estado de São Paulo/Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque



EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO - TP nº 12/2021 - Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em vias públicas urbanas no bairro Vila Aguiar - Fase 1 - Rua 1 Carmelina Crem de Aguiar, Rua 2 - Prof. Silveira Santos e Rua 3 - Prof. Julio Cesar de Oliveira em São Roque/SP - Contratada CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. Assinatura 31/05/2022 Vigência 90 dias.

CONTRATO - TP nº 10/2021 - Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em via pública urbana no Bairro Taboão no município de São Rque/SP - Contratada Total Pav Construção e Locação Eireli - Assinatura 07/06/2022 Vigência 90 dias.

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

RESUMO DE EDITAL - TP nº 14/2022 - Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e drenagem na estrada Achilles Augusto de Moraes Trecho 2 no município de São Roque - SP Encerramento às 14h00 horas do dia 18/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

RESUMO DE EDITAL - TP nº 12/2022 - Contratação de empresa para infraestrutura urbana recapeamento asfáltico no Bairro Vila Aguiar fase 3 no município de São Roque - SP Encerramento às 14h00 horas do dia 15/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

RESUMO DE EDITAL - TP nº 15/2022 - Contratação de empresa para construção de área para pratica de lazer na avenida Madre Silva nos bairros Vila Amaral e Jardim Conceição no município de São Roque - SP Encerramento às 14h00 horas do dia 14/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022

RESUMO DE EDITAL - TP nº 16/2022 - Contratação de empresa para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua José Lemes de Moraes fase 2 no município de São Roque - SP Encerramento às 14h00 horas do dia 13/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022

RESUMO DE EDITAL - CH nº 2/2022 - Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE Encerramento às 14h00 horas do dia 20/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

São Roque, 23 de junho de 2022.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Prefeito

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

COMPROVANTE DE ENVIO DE EDITAIS NA AUDESP



Prestação Oficial para o TCE-SP

Pacotes Configurações Ajuda

TRESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

AUDESP

Transmitir Pacote

Localização:

Nome do Pacote

CH 002-2022.dat	zaminij\Desktop\CH 002-2022.dat
TP 012-2022.dat	zaminij\Desktop\TP 012-2022.dat
TP 013-2022.dat	zaminij\Desktop\TP 013-2022.dat
TP 014-2022.dat	zaminij\Desktop\TP 014-2022.dat
TP 015-2022.dat	zaminij\Desktop\TP 015-2022.dat
TP 016-2022.dat	zaminij\Desktop\TP 016-2022.dat

Log de Transmissão

- Pacote enviado com sucesso: CH 002-2022.dat.
- Pacote enviado com sucesso: TP 012-2022.dat.
- Pacote enviado com sucesso: TP 013-2022.dat.
- Pacote enviado com sucesso: TP 014-2022.dat.
- Pacote enviado com sucesso: TP 015-2022.dat.
- Pacote enviado com sucesso: TP 016-2022.dat.

OK

Excluir Transmitir

Aguarde, enviando pacotes de dados...